



ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

RELATÓRIO

Processo nº.: 1-199/2017

Objeto: Aquisição de garrafas térmicas - material de copa e cozinha.

Senhora Presidente, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Aquisição de garrafas térmicas para atender as necessidades do CIMCERO, no tocante; passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias entranhadas nos autos processo), incluindo:

Solicitação da aquisição do material o que ensejou a abertura do processo administrativo (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
 Justificativa para a aquisição (caput do art. 38, da Lei 8.666/93);
 Termo de referência (art. 8º, do Decreto 3.555/2000);
 03 (três) orçamentos (art. 43, da Lei 8.666/93);

Expediente:

Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Praça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Quadro comparativo de preços; e
 Documentação da empresa e CNDs, Arts. 28,29 e 31 da Lei 8.666/93, §3º, do art. 195, da CF/1988)
 Reserva orçamentária (inciso VII, do art. 38, da Lei 8.666/93)

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de contratação de despesa de pequeno vulto, com entrega imediata, enquadrando-se nos precisos termos do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, que regulamenta as aquisições de bens e serviços, bem como a formalização dos contratos administrativos, no âmbito da administração pública.

Lei 8.666/93

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Saliente-se que a administração, no corrente exercício não realizou qualquer compra no elemento de despesas 44.90.52.12 (pag. 29), afastando-se assim a hipótese de fracionamento de despesas ou falta de planejamento, já ocorrência de defeitos é imprevisível, e por isso não justifica a manutenção de tal material em estoque.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

Extraí-se da dissertação do ilustre doutrinador, que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise, esta fica evidenciada no baixo custo da aquisição, comprovando o interesse público com vistas a adoção de meio simplificado de contratação, atendendo o princípio da eficiência e economicidade, princípio petrificado no artigo 37, da Carta Magna. Nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Quanto à justificativa do preço a ser pago, esta está satisfeita pelas pesquisas de preços realizadas no de mercado local, anexadas ao processo, na forma de propostas comerciais, a fim de comprovar que a Administração não está contratando preços exorbitantes ou abusivos, sob pena de ver frustrada a moralidade na seleção das propostas.

DA PROPOSTA VENCEDORA:

A proposta eleita foi a emitida pela empresa JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.770.820/0001-82, estabelecida à Av. Transcontinental, 849, Centro de Ji-Paraná/RO, por ser a empresa que melhor ofertou o menor preço, para o produto solicitado, conjugado com a apresentação da

documentação comprobatória da regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas do mercado local que trabalham com o produto, elegendo a proposta com menor valor ofertado, sendo que a vencedora apresentou o valor global de R\$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DA PUBLICAÇÃO

As dispensas previstas nos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, não deverão ser publicadas, conforme o Acórdão TCU nº 1.336/2006 - Plenário, dando vazão ao princípio da economicidade.

2. A intenção do art. 26 da Lei 8.666/93, quando exclui os incisos I e II do art. 24, da mesma lei, da obrigação de publicação dos atos a que se referem tais incisos na imprensa oficial, é de louvar o princípio da economicidade.

No entanto a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM - é gratuita, afastando o dispêndio financeiro, mantendo o princípio da economicidade e dando ampla publicidade à sociedade dos atos da Administração.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, para contratação da empresa JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.770.820/0001-82, estabelecida à Av. Transcontinental, 849, Centro de Ji-Paraná/RO, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 279,96 ((duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) para o fornecimento dos materiais, conforme os termos explicitados no termo de referência.

Assim, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, encaminhamos para parecer da Procuradoria Jurídica do CIMCERO, solicitando o retorno dos autos após parecer para análise e correção, se necessário, sendo posteriormente encaminhado à autoridade competente para retificação e homologação da dispensa de licitação em termo próprio.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Ji-Paraná 09 de agosto de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA

Superintendente de Licitações
CIMCERO
Portaria 125/2017

JOÃO BATISTA LIMA

Membro da CPL

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:F5E6C93C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017, cujo objeto é a aquisição de GARRAFAS TÉRMICAS conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

FORNECEDOR: JEEDA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ nº: 63.770.820/0001-82

Valor Global: R\$ 279,96 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

ND: 44.90.52..12

Data: 11/08/2017

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva

Publicado por:

Hudson Barbosa de Oliveira

Código Identificador:34FFDB19

ESTADO DE RONDÔNIA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CISAN CENTRAL/RO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 044/CISAN/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 044/CISAN/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE EUCALIPTO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E INSUMOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO).

Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão, O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

ITENS 01 e 02

FORNECEDOR: PALMIRA DE FÁTIMA MARTINS RIBEIRO – ME - CNPJ 02.753.224/0001-08.

TEL/FAX: (32) 3453-1162

E-MAIL:

comercial@viveirocampolindo.com.br

ENDEREÇO: Rodovia MG120, Zona Rural, Dona Euzébia/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: André Carlos Varela Fernandez – CPF 118.236.218-48

Valor: R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).

ITENS 03, 04, 05 e 06

FORNECEDOR: SJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 13.372.165/0001-36.

TEL/FAX: (69) 3536-2358.

E-MAIL:

sisi1303@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Paraná, 4009, Setor 05, Ariquemes/RO – CEP 76.870-604.

NOME DO REPRESENTANTE: Simone Diane Barbosa – CPF 782.802.062-72.

Valor: R\$6.731,60 (seis mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

ITENS 07, 08, 10, 17 e 19

FORNECEDOR: GUARUJÁ COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP – CNPJ 08.139.789/0004-10.

TEL/FAX: (69) 3421-3864, 3423-0823.

E-MAIL:

licite.empreendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon, 1260, centro, Ji-Paraná/RO – CEP 76.900-100.

NOME DO REPRESENTANTE: Welinton Freitas de Miranda – CPF 512.311.232-49

Valor: R\$7.452,48 (sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

ITENS 09 e 14

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME – CNPJ 03.363.727/0001-21.

TEL/FAX: (69) 3229-3034

E-MAIL:

nilson@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Cauchero, 1765, frente, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP 76.908-508

NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti - CPF 080.040.052-68.

Valor: R\$7.726,00 (sete mil setecentos e vinte e seis reais).

ITEM 11

FORNECEDOR: MZ CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

TEL/FAX: (69) 3536-2473

E-MAIL:

novamina@gruponovamina.com.br

ENDEREÇO: Av. Tabapuã, 3204, setor 03, Ariquemes/RO CEP 76.870-970

NOME DO REPRESENTANTE: Marico Kimura Ainda – CPF 186.297.419-53

Valor: R\$79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

ITEM 16

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME, CNPJ: 11.055.272/0001-05.

TEL/FAX: (69) 3421-2186

E-MAIL:

licitação.monzatintas@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Brasil, 1172, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO CEP 76.908-448.

NOME DO REPRESENTANTE: Tarcísio Domingos Zanatta – CPF 677.114.562-04

Valor: R\$2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

ITENS 15 e 20

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, CNPJ: 19.916.756/0001-03.

TEL/FAX: (69) 3422-2137

E-MAIL:

ENDEREÇO: Rua Monte Castelo, 124, Bairro Dois de Abril, Ji-Paraná/RO CEP 76900-888.

NOME DO REPRESENTANTE: Detanea Pereira de Souza Meissen – CPF 693.806.192-00

Valor: R\$2.149,00 (dois mil cento e quarenta e nove reais).

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Presidente do CISAN Central/RO.

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:D2301182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
024/2015

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 024/2015 firmado em decorrência do processo administrativo 453/2015, Tomada de Preços 08/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, quanto as ações danosas na execução do contrato em epígrafe;

Considerando o disposto nos artigos 78, I e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando resta evidenciado que a empresa não vem cumprindo o cronograma físico financeiro;

Considerando o não cumprimento das cláusulas do Contrato nº 024/2015 decorrente da Tomada de Preços 08/2015, para execução de obra referente a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada por várias vezes sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seu representante, o qual solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data;

Considerando memorando do departamento de engenharia que afirma que não houve o cumprimento do prazo do cronograma físico-financeiro pela empresa, e tampouco há qualquer justificativas técnicas para sua prorrogação.

Considerando o prejuízo já oriundo do atraso da obra, e obviamente o mesmo será potencializado pela necessidade de se realizar novo procedimento licitatório, causando prejuízos, e até mesmo a possibilidade de perder o recurso junto ao órgão concedente pelos fatos decorrentes da ação desta contratada;

Considerando que a obra encontra-se parada e que não há trabalhadores junto aos canteiros de obras;

Considerando que a Contratante ofertou todas as possibilidades e prazos para que a empresa realizasse os serviços, sendo que mesmo assim a contratada não cumpriu o contrato:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 024/2015 firmado em decorrência do processo administrativo 453/2015, Tomada de Preços 08/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93*, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, além da sanção estipulada na cláusula 16ª.

Art. 3º. Declara por meio desta notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sanções estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público e para que possamos resguardar o erário municipal do ressarcimento dos prejuízos da rescisão e demais perdas, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos que aqui aduzem.

Art. 4º. A saber que as sanções a qual se notifica a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, consiste na estabelecida no inciso II do art. 87 da Lei nº 8666/1993, sendo que o pagamento da multa imposta, não isenta a contratada do pagamento de eventuais perdas e danos, devendo contudo ser respeitado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. A comprovada irregularidade da empresa em abandonar o canteiro de obra e não cumprir as obrigações assumidas no contrato, conforme diversas notificações do engenheiro à Contratada acerca dos

fatos, demonstra claro desrespeito da Contratada frente a execução do contrato. As alegações trazidas através dos ofícios encaminhados pela Contratada não são capazes de suplantar a convicção estabelecida pela administração, não restando outra alternativa senão a rescisão unilateral do contrato e a necessidade de aplicar as sanções, devidamente motivadas, aguardando tão logo manifestação da contratada a cerca deste fato, conforme §2º, art. 87 da lei de licitações e contratos nº 8666/93.

Art. 6º. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação da obra referente a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, vez que o Município corre grande risco em ter o convenio rescindido junto ao Órgão concedente em razão do patente atraso na execução da obra.

Este procedimento tem como base legal os art. nº 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. nº 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital de Concorrência.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D'Oeste em 19 de Julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: 1CD46F39

PODER EXECUTIVO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 029/2015

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2015** firmado em decorrência do processo administrativo 312/2015, Tomada de Preços 03/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, quanto as ações danosas na execução do contrato em epígrafe;

Considerando o disposto nos artigos 78, I e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando que resta evidenciado que a empresa não vem cumprindo o cronograma físico financeiro;

Considerando o não cumprimento das cláusulas do Contrato nº 029/2015 decorrente da Tomada de Preços 03/2015, para execução de obra referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada por várias vezes sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seu representante, o qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data;

Considerando memorando do departamento de engenharia que afirma que não houve o cumprimento do prazo do cronograma físico-financeiro pela empresa, e tampouco há qualquer justificativas técnicas para sua prorrogação.

Considerando o prejuízo já oriundo do atraso da obra, e obviamente o mesmo será potencializado pela necessidade de se realizar novo procedimento licitatório, causando prejuízos, e até mesmo a possibilidade de perder o recurso junto ao órgão concedente pelos fatos decorrentes da ação desta contratada;

Considerando que a obra encontra-se parada e que não há trabalhadores junto aos canteiros de obras;
Considerando que a Contratante ofertou todas as possibilidades e prazos para que a empresa realizasse os serviços, sendo que mesmo assim a contratada não cumpriu o contrato:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 029/2015 firmado em decorrência do processo administrativo 312/2015, Tomada de Preços 03/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *nos termos dos artigos 77, 78,I e 79,I da Lei 8666/93*, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, além da sanção estipulada na cláusula 16ª.

Art. 3º. Declara por meio desta notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sanções estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público e para que possamos resguardar o erário municipal do ressarcimento dos prejuízos da rescisão e demais perdas, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos que aqui aduzem.

Art. 4º. A saber que as sanções a qual se notifica a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, consiste na estabelecida no inciso II do art. 87 da Lei nº 8666/1993, sendo que o pagamento da multa imposta, não isenta a contratada do pagamento de eventuais perdas e danos, devendo contudo ser respeitado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. A comprovada irregularidade da empresa em abandonar o canteiro de obra e não cumprir as obrigações assumidas no contrato, conforme diversas notificações do engenheiro à Contratada acerca dos fatos, demonstra claro desrespeito da Contratada frente a execução do contrato. As alegações trazidas através dos ofícios encaminhados pela Contratada não são capazes de suplantar a convicção estabelecida pela administração, não restando outra alternativa senão a rescisão unilateral do contrato e a necessidade de aplicar as sanções, devidamente motivadas, aguardando tão logo manifestação da contratada a cerca deste fato, conforme §2º, art. 87 da lei de licitações e contratos nº 8666/93.

Art. 6º. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação da obra referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, vez que o Município corre grande risco em ter o convenio rescindido junto ao Órgão concedente em razão do patente atraso na execução da obra.

Este procedimento tem como base legal os art. nº 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. nº 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital de Concorrência.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D'Oeste em 19 de Julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C0E6410E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 536/2017/GAB

Portaria n.º 536/2017/GAB De 31 de julho de 2017

“Exoneração de servidores ocupantes de cargos em função gratificada, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores em função gratificada abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

ANDRIELE COSTA CÂNDIDO - Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
RAIMUNDO ALVES BRAGA NETO - Analista Nível I do Departamento de Planejamento;
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO - Diretor do Departamento de Peças e Combustível;
ANA PAULA LOPES RODRIGUES - Chefe de Gabinete do Departamento Hospitalar.
DAYANE FERREIRA CUNHA - Analista Nível I da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F2250EBD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 537/2017/GAB

Portaria n.º 537/2017/GAB De 31 de julho de 2017

“Exonera os servidores ocupantes de cargos em comissão, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores em cargos comissionados abaixo relacionados deste Município de Alta Floresta D'Oeste, Rondônia:

BRUNO COUTO OLIVEIRA - Analista Nível I do Departamento de Atenção em Saúde;
DIONEI SOARES DOS SANTOS - Chefe de Equipe de Trabalho Urbano;

EMANUELE NATÁLI MELLO GOMES - Analista Nível II da Secretaria Municipal de Saúde;
LUCINDO FERREIRA DA SILVA - Chefe de Equipe de Trabalho Urbano;
MARCELO LIMA DOS SANTOS - Coordenador de Cultura;
REGINALDO SOARES DA SILVA - Assessoria Nível I do Departamento Hospitalar;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 31 de julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:AE49506A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 549/2017/GAB

Portaria n.º 549/2017/GAB De 10 de agosto de 2017

“Nomeação do Sr. Dione Marlon Vasconcelos, para exercer o cargo em função gratificada de Analista Nível III do Departamento de Planejamento, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Dione Marlon Vasconcelos**, inscrito no CPF/MF n.º 036.514.432-05, para exercer o cargo em função gratificada de **Analista Nível III do Departamento de Planejamento**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:FDBB7D6E

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 550/2017/GAB

Portaria n.º 550/2017/GAB De 10 de agosto de 2017

“Retifica a Portaria n.º 544/2017/GAB e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria n.º 544/2017/GAB, para que onde lê-se “Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando as disposições em contrário.”, leia-se “**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário.**”

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 544/2017/GAB, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Reginaldo Silva

Código Identificador:21C06454

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARÉCIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 049/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO:**

OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais de Aquisições de **Materiais Hidráulicos – HIDRÔMETROS - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, cuja especificação minuciosamente detalhada dos itens e quantitativos encontra-se descrito no termo de referência;
PROCESSO: Nº 440/SAAE/2017, Sistema Autônomo de Água e Esgoto;

ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;

VALOR PREVISTO: **R\$ 56.893,33 (cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)**

INÍCIO CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 15/08/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2017 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2017 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);

INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/08/2017 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bnc.org.br;

O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

www.bnc.org.br e

www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias úteis, no horário de 07h00min às 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 11 de Agosto de 2017.

JOVANA POSSE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tania Lucia Compagnoni

Código Identificador:0F1CA0B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que, considerando as justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº 1-352/GAB/2017, cujo objeto é a “*Aquisição de 01(um) Caminhão Basculante*”, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 226/2016, formalizada pelo Processo nº 01-1901.00859-00/2015, da Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, **REVOGA** o Termo de Homologação do dia 09/06/2017 e o correspondente Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e da União, no dia 12/06/2017. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados em sua sede situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031, Centro, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000.

Alto Paraíso – RO, 11 de agosto de 2017.

HELMASANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aparecida Ferreira de Almeida

Código Identificador:E0B44033

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, HOMOLOGA, através do Processo Administrativo nº 1-352/GAB/2017, a despesa com “*Aquisição de 01(um) Caminhão Basculante*”, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 226/2016, formalizada pelo Processo nº 01-1901.00859-00/2015, da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, no valor de R\$ 262.363,64 (Duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa BURITI CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura.

Alto Paraíso - RO, 11 de agosto de 2017.

HELMASANTANA AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aparecida Ferreira de Almeida

Código Identificador:DD2A64F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.344 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“**NOMEIA O SERVIDOR NO CARGO ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **Prefeito do Município de Ariquesmes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado no cargo de Assessor Especial V, CDS. 2, o senhor **ROBERTO GONZAGA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9060DC89

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.343 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Especial V, CDS2, o senhor **MARCELO PEREIRA CIRILO**, Matrícula nº1112-2, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 31/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:85BC72A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.289 DE 24 DE JULHO DE 2017.**

“REINTEGRA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n.º 6861/2017, resolve editar o presente.

DECRETO:

Art. 1º - A reintegração da servidora **NATALIA DE SOUZA CARMO**, no cargo de Auxiliar Odontológico Nível I, matrícula n.º 44.350, afastada pelo Decreto de nº 11.580/2.015, ira retorna as suas atividade a partir de 09/09/2. 017, a qual será reintegrada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:436174A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.304 DE 24 DE JULHO DE 2017.**

“NOMEIA, SECRETARIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MAFALDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeada para exercer a função de *Secretaria Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental*

Mafalda Rodrigues, a servidora **Regina das Graças de França**, matrícula 96.903, TIPOLOGIA 1, no Período de 01 de agosto de 2.017 a 29 de outubro de 2.017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9DB09030

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.342 DE 04 DE AGOSTO DE 2017.**

“EXONERA O SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL V, CDS 2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de Assessor Especial V, CDS2, o senhor **ANTÔNIO JESUS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 17/07/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BA115166

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº13.347-17**

DECRETO Nº13.347, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

“Aprova o Regimento Interno da Casa dos Conselhos de Ariquemes e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Casa dos Conselhos do município de Ariquemes, nos termos contidos no anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes, RO 23 de junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.347, DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

REGIMENTO INTERNO DA CASA DOS CONSELHOS DE ARIQUEMES-RO.

Capítulo I

Da Casa dos Conselhos e suas atribuições:

Art.1º A Casa dos Conselhos é uma estrutura municipal de caráter permanente, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, que tem por finalidade básica funcionar como espaço físico, estrutural e de apoio comum, garantindo acessibilidade a todos os conselhos instituídos no município de Ariquemes.

Parágrafo único: A administração da Casa dos Conselhos será realizada pelo Diretor Executivo designado pelo Executivo Municipal para tal função.

Art. 2º. A Casa dos Conselhos terá as seguintes atribuições:

- I - Congregar em uma única sede todos os conselhos municipais;
- II - Manter apoio administrativo aos Conselhos;
- III - Cadastrar, orientar e apoiar as atividades vinculadas aos Conselhos;
- IV - Conceber as atividades dos Conselhos de maneira integrada na articulação das políticas públicas;
- V - Manter arquivo da legislação e todos os documentos pertinentes aos conselhos;
- VI - Encaminhar ao Poder Executivo solicitação do ato de nomeação e substituição de membros dos conselhos, que sejam de atribuição deste indicar;
- VII - Encaminhar ofícios às entidades não governamentais e aos órgãos do poder público para solicitação de indicações de membros para composição dos conselhos ou participação nos Fóruns;
- VIII - Manter controle dos prazos de início e término dos mandatos dos conselheiros municipais, notificando os conselhos com antecedência de 30 (trinta) dias, através de ofício, do término de mandatos;
- IX - Emitir certificados a todos os cidadãos que participarem dos congressos, fóruns entre outros eventos promovidos pelos conselhos;
- X - Emitir ao final de cada mandato certificado aos conselheiros atuantes, indicados e aprovados pelo colegiado de cada conselho;
- XI - Prestar assessoria ao andamento de todos os conselhos e verificar o cumprimento de sua lei de criação e de seu regimento interno.

Capítulo II Da Composição

Art. 3º. A Casa dos Conselhos terá servidores para seguintes funções:

- I - Diretor Executivo
- II - Diretor Técnico
- III - Secretário;
- IV - Técnico administrativo;
- V - Serviços Gerais;

§ 1º As funções de Diretor Executivo e Secretário deverão ser ocupadas por servidores efetivos.

§ 2º O Diretor Executivo e Diretor Técnico serão indicados pelo poder executivo, através de ato próprio.

Art. 4º Compete ao Diretor Executivo:

- I- Administrar e conduzir as relações multilaterais entre as Secretarias Municipais e os Conselhos;
- II- Providenciar junto ao executivo a alocação dos recursos humanos e materiais para o funcionamento do órgão;
- III- Executar as atividades de articulação e apoio aos conselhos para o desenvolvimento das atividades deste;
- IV- Orientar e supervisionar o bom desempenho dos servidores da Casa;
- V- Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Poder Executivo para o desempenho das atividades dos Conselhos Municipais.

Art. 5º Compete ao Diretor Técnico:

I- Substituir o Diretor Executivo nos seus impedimentos e auxiliá-lo nas relações multilaterais entre as Secretarias Municipais e os Conselhos;

II- Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades pertinentes a Casa dos Conselhos conjuntamente com o Diretor Executivo.

Art. 6º Compete ao Secretário:

I - Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades da Casa dos Conselhos;

II- Fornecer aos conselheiros os meios necessários para o exercício de suas funções;

III- Operacionalizar o sistema de informação para a área de atendimento dos Conselhos;

IV - Manter arquivado todos e quaisquer documentos emitidos pelos conselhos, bem como leis, resoluções, pareceres, portarias, atas, livros, moções, ofícios e outros documentos dos Conselhos;

V - Executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Diretor Executivo.

VI Coordenar as atividades do Técnico Administrativo

Art. 7º Compete ao técnico administrativo:

I – Prestar assessoramento aos Conselhos, através de:

a) Executar serviços gerais administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, efetuando controle e organização de arquivos, fichários e outras tarefas para o desempenho das atividades da Casa dos Conselhos;

II – Prestar serviços de Assessoramento aos Conselhos e à equipe administrativa através da realização de serviços em geral.

Art. 8º Das atribuições dos serviços gerais:

I - Executar trabalhos de limpeza, conservação e organização das dependências da Casa dos Conselhos;

II - Preparar e servir café, chá, água, dentre outras atribuições de apoio.

Capítulo III Do Funcionamento e atribuições

Art. 9º A Casa dos Conselhos funcionará nos dias e horários estabelecidos pelo Poder Executivo, para os órgãos em geral.

Art. 10º Ficam vinculados a organização dos Fóruns para escolha de membros de todos os Conselhos Municipais à direção da Casa dos Conselhos em parceria com as entidades Governamentais e Não Governamentais.

Art. 11º Os Conselhos Municipais ocuparão uma sala comum, destinada à realização de reuniões, com escala de agendamento a ser definida conforme solicitação prévia.

Art. 12º É vetada a concessão de documentos originais da Casa Dos Conselhos, permitida à concessão de cópias nos termos instituídos pela legislação municipal.

I - Na hipótese de necessidade devidamente fundamentada e/ou comprovada poderão ser retirados pelos conselheiros, somente mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 13º Nas Reuniões dos Conselhos será lavrada ata, que poderá contar com assessoramento da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos.

Art. 14º As atas dos conselhos municipais, depois de aprovadas, deverão ser encaminhadas para publicação nos veículos de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes no prazo legal.

Art. 15º As atividades dos Conselhos terão ampla divulgação, obrigatória a publicação das reuniões e atividades importantes dos conselhos.

Capítulo IV

Disposições Finais

Art. 17º Os membros da diretoria da Casa dos Conselhos, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá por solicitação do presidente que estiver conduzindo qualquer sessão, advertir ou tomar as providências cabíveis para manutenção da ordem nos trabalhos realizados.

Art. 18º Os casos omissos de ordem administrativas de menor relevância e urgentes, serão resolvidos pelo Diretor Executivo os demais serão submetidos a autoridade competente.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:8EE73502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº413/2016**

Processo: nº 2016/969

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

CONTRATADA: CS CORREIA & CIA LTDA ME

OBJETO: Aditivar o prazo do contrato nº 413/2016, construção da Escola de Ensino Fundamental Localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Ariquemes – RO, 09 de Agosto de 2017

LEONOR SCHAMMEL

Procurador do Município de Ariquemes

OAB/RO 1.292

Publicado por:

Kellen Silva Oliveira

Código Identificador:061B63B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º
035/2017 PROC. N.º 1795/SEMPOG/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 12.725 de 11 de janeiro de 2017, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 035/2017, referente ao Processo Administrativo nº. 1795/SEMPOG/2017, publicado no Jornal Madeirão, datado em 11/08/2017 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2018 datado em 11/08/2017 e Site Oficial do Município datado em 10/08/2017. A onde se lê: Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 15/08/2017 (Horário de Brasília) Lê-se: Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 25/08/2017 (Horário de Brasília). Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 11 de agosto de 2017.

VALDESIR SUHRE

Pregoeiro

Publicado por:

Valdesir Suhre

Código Identificador:7B7B9929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
003/2017/SML/PMA.**

Processo Administrativo: 0641/2017/SEMGOV. **Objeto:** Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica de julgamento das propostas técnicas, a serem apresentadas nas licitações que serão instauradas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, no exercício de 2017. **Prazo para inscrição:** Até as 13h30min (horário de Rondônia) do dia **18 de setembro de 2017**. **Local para inscrição:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, até o prazo estipulado, na sala nº 14 – Superintendência Municipal de Licitação, situada no Complexo Administrativo Dr. Carpintero, Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional nesta cidade de Ariquemes-RO, munidos dos documentos exigidos no Edital. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Portal da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO (www.ariquemes.ro.gov.br), Página da AROM (www.diariomunicipal.com.br), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e em jornal de circulação Estadual. **Endereço eletrônico para retirada e/ou consulta na íntegra do Edital e seus Anexos:** www.ariquemes.ro.gov.br, banner licitações. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SML, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação –SML, ou através do email cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES

Superintendente

SML

Publicado por:

Quélia Crispiniano de Jesus

Código Identificador:63127098

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2017/CPLMS - SRP

PROCESSO N.823/SEMA/2017 Exclusivo para ME/EPP inclusive para micro empreendedor individual

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto:** Futura e Eventual Confeção de Placas para Motocicletas e Veículos valor prévio total R\$ 41.719,58 (Quarenta e um mil setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 24/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).
CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
 Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:
 Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no
 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
 Pregoeira

Publicado por:
 Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:77ED80DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Diretor Executivo do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **055/2017/INPREB** que tem como Objeto: Despesa com instalação e manutenção de ar condicionado.

Classifica se a favor de: **JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273** CNPJ: 21.984.335/0001-61, no valor de **R\$ 1.820,00** (Um mil oitocentos e vinte reais).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 10 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
 Presidente da CPLMS
 Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E191C0BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1163/2017/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo 01 vidro da porta dianteira, visando atender o automóvel Volkswagen/Fox 1.6 Prime, cor Vermelha, placa: NCG 6796, Ano 2010/Modelo 2011. Classifica se a favor de: **A. J. PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS EIRELI ME.**

CNPJ: 20.644.337/0001-49, no valor de **R\$ 180,00** (Cento e oitenta reais). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“ É dispensável a licitação: *“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Buritis, 11 de Agosto de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
 Presidente da CPLMS
 Decreto 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3BC0FC13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2017/CPLMS PROCESSO N.º 1047/SEMECE/2017

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (cartilhas PROERD)**, valor prévio total R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais). Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 24/08/2017** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).
CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
 Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço:
 Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no
 Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail
cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de agosto de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
 Pregoeira

Publicado por:
 Daiane Santana Fontes
Código Identificador:F921AA9D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls. 25 a 27), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON**, CNPJ **05.914.650/0001-66**, a proposta no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), através da **Inexigibilidade n. 45/CPLMS/2017**, processo administrativo de nº **1-1259/SEMA/2017** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei. Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6E6B0738

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O diretor executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), Eduardo Luciano Sartori, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e Parecer Jurídico (fls 48 a 50), **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **JONATHAN HOLANDER MAXIMO 01451849273**, CNPJ nº. 21.984.335/0001-61 a proposta

no valor total de R\$ 1.820,00 (hum mil oitocentos e vinte reais), **atrás da Dispensa de Licitação nº 064/2017/CPLMS** – Processo Administrativo de nº. 1-055/INPREB/2017, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem com a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput. Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.

Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade/Tesouraria para autorização de empenho.

Buritis/RO, 11 de Agosto de 2017.

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor/Executivo
INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:B1B9224D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
CONTRATO Nº 034/INPREB/2017**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SSP/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamandua, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADA: JÚLIA D'ALTO RADIS, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.658.174 STPC/ES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 165.823.237-25, residente e domiciliada na Linha 06, Km 06, Setor Minas Novas, Fazenda Alpha, neste Município de Buritis/RO de acordo com a cópia da escritura pública as fls. 180 a 182, neste representada por seu bastante procurador o Sr. AGNALDO PEREIRA RADIS, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4525125 SSPMG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 946.039.527-91, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 116, Bicanga, Serra, Espírito Santo, conforme as fls. 174 a 177 dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos a **Dispensa de licitação nº 069/2017/CPLMS**, nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº **021/2017 INPREB** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente Instrumento tem por objeto **Locação de imóvel urbano para funcionamento do INPREB**, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1814, Setor 02, CEP 76.880-000– Buritis – RO, de acordo com o Termo de Referência na íntegra.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Dispensa

de Licitação nº. 069/2017/CPLMS nos termos da proposta constante no Processo nº. 021/2017/INPREB e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Diretor Executivo encaminhará à Procuradoria Jurídica do INPREB para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

§ 1º O pagamento do preço ajustado será efetuado, até o 30º dia útil, após o recebimento definitivo dos serviços.

§ 2º Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação do serviço deste contrato, este não estiver de acordo com as exigências da cláusula primeira, o que será efetuado após a entrega da nota fiscal pelo Contratado, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

§3º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o menor índice estipulado pelo Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo.

§ 4º. Os preços propostos serão reajustados, conforme índice de reajuste do Governo Federal, mediante termo de publicação.

§ 5º – As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos reais), totalizando o valor de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais). podendo no interesse do Instituto, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditamento, devendo ser devidamente justificado e com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento de:

NOTA DE EMPENHO Nº 117/2017

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.011 - Instituto Municipal de Previdência Social
Função: 09 – Previdência Social
Sub Função: 272.1005.2043 - Manutenção das Atividades do INPREB
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Reduzidos: 11
Fonte de Recurso: 010.362 - RPPS Taxa Administrativa 2%

Desdobramento: 15 00 - Locação de Imóvel
 Valor Mensal: R\$ 1.300,00
 Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e duzentos reais)

A Contratante se obriga a:

§1º - Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições para a locação do imóvel objeto deste Contrato.

§2º - Cumprir todas as normas e condições do presente Contrato.

§3º - Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento pela locação do imóvel.

§4º - Informar a CONTRATADA sempre que houver informações do interesse da mesma.

§5º - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

§6º - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo quando for o caso, prazo para a sua regularização;

§7º - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento.

§8º - Permitir e facilitar a vistoria dos serviços executados.

§9º - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas, no prazo prescrito.

§10º - A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A Contratada se obriga a:

Executar os serviços de acordo com o solicitado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis, como o especificado e discriminado na cláusula primeira deste contrato e projeto básico de solicitação dos serviços.

§1º - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

§2º - Indicar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Contrato, o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

§3º - Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE.

§4º - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.

§5º - Fica de responsabilidade da Contratada os encargos referentes ao pagamento do IPTU do referido imóvel.

§5º - Fornecer e manter atualizado o seu endereço postal e eletrônico, bem como o nº de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

§6º - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis.

§7º - Garantir a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas do Termo de Referência.

§8º - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.

§9º - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (RT. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

§2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificável pela empresa e aceito pelo Diretor Executivo;

§3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatária ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado;

§4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§5º. As sanções previstas alínea “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada o INPREB para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este Contrato Vinculado a Dispensa de Licitação nº 069/2017/CPLMS, projeto básico de solicitação dos serviços e a proposta comercial constante no Processo nº 021/2017/INPREB, além das disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA (art. 55, § VI)

Para assinatura do presente contrato não será exigida da contratada nenhuma espécie de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art.55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis – RO, 10 de agosto de 2017.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipais de Buritis

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Júlia D’Alto Radis

Proprietária

AGNALDO PEREIRA RADIS

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/INPREB/2017

PROCESSO Nº 1-21/INPREB/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2017/CPLMS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADO: JÚLIA D’ALTO RADIS

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

NOTA DE EMPENHO Nº 117/2017

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária:

02.011 - Instituto Municipal de Previdência Social

Função: 09 – Previdência Social

Sub Função: 272.1005.2043 - Manutenção das Atividades do INPREB

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzidos: 11

Fonte de Recurso: 010.362 - RPPS Taxa Administrativa 2%

Desdobramento: 15 00 - Locação de Imóvel

Valor Empenhado: R\$ 15.600,00

Valor Mensal: R\$ 1.300,00

Valor Total: R\$ 15.600,00

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**

PUBLICADO NO MURAL EM: 10.08.2017

Instituto de Previdência Social dos Servidores Público Municipais de Buritis

EDUARDO LUCIANO SARTORI

Diretor Executivo

Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

Publicado por:

Stephany Bruna Souza Costa

Código Identificador:E4658D3D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017

PROCESSO Nº. 0867/SEMOSP/2017.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de recarga de extintores em atendimento da sede da prefeitura municipal, de acordo com parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração anexos aos autos.

Empresa:

ZANETE & OLIVEIRA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME

– CNPJ: 09.162.411/0001-58

Elementos de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor de R\$650,00 (Quarenta e oito reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 11 de Agosto de 2017

Evaldo Zolinger

Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Irma da Silva

Código Identificador:603E0A2E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem e mesário para as competições na modalidade de Futebol Suíço a Serem promovidos

pela Secretaria de Educação, Esporte. Com o valor total estimado em R\$ 3.533,33 (três mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 03/2017 tipo MENOR POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 25/08/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/08/2017 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites

www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 11 de agosto de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

Código Identificador:568833F7

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – REFERENTE PROCESSO Nº 018/2017

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 07.828.314/0001-26, situada na Rua João Boava, 2119 – Setor 01 – Cacaulândia – RO, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o procedimento de **CREDENCIAMENTO**, de Instituições Financeiras prestadoras de serviços de gestão e administração dos Fundos de Investimentos, em conformidade com Política de Investimentos vigente, com fundamentos as Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014, Lei Federal 9.717/1998 e Portarias nº 519/2011, 170/2012, 440/2013 e 300/2015 do Ministério da Previdência Social combinados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/1993, ficam estabelecidos critérios e condições para credenciamento nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, com observância à Política de Investimentos do IPC e na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cacaulândia mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Para fins de Credenciamento podem participar todos os interessados que preenchem as condições exigidas no presente Edital;
2.2- As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
2.3- Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA.

2.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecida neste Edital.

2.5- As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o **IPC**, até a data da publicação deste Edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;

2.6- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

2.7- Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93;

3- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade Municipal e Estadual da sede da Instituição;

e) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;

f) Cópia do documento de autorização para o exercício da atividade, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestadores de serviços de gestão e administração de Fundos de Investimento, bem como cópia do registro na autarquia do próprio Fundo de Investimento;

g) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Autarquias à Instituição, nos 05 (cinco) anos anteriores à Data de publicação deste Edital;

h) Apresentar declaração emitida por agência classificadora de risco demonstrando a posição ocupada no *rating* nacional de longo prazo;

i) Ser filiado a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimentos;

j) Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

k) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

l) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do edital.

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados de uma única vez, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial em meio físico, na sede do IPC, e adicionalmente através do email

ipc@cacaulandia.ro.gov.br.

4- DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1- O Instituto de Previdência de Cacaulândia, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pelo recebimento dos documentos para o Credenciamento, submeterá ao Comitê de Investimentos para análise e homologação, se cumprirem todos os requisitos deste Edital.

4.2- Para fins de Credenciamento o Comitê de Investimentos do IPC, poderá proceder quaisquer diligências que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações que se fizerem necessárias.

4.3- As instituições ficarão autorizadas a receber aportes do **IPC**, nos termos do Art. 15º da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional.

4.4- Os autorizados serão devidamente atestados, o que comprova o efetivo credenciamento.

4.5- O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, atendendo ao item 4.6, resguardado interesse do IPC, para atender as alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado;

4.6- Será a atualização obrigatória a cada 12 (doze) meses, de toda a documentação apresentada no item 3;

4.7- O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios deste Edital;

4.8- O Credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento, não implicará, para o IPC, em qualquer hipótese, obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos;

4.9- Toda instituição credenciada, terá sua publicação na imprensa oficial, mural ou na página da internet, www.cacaulandia.ro.gov.br

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O **IPC** poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos, informações e fatos relevantes e novas certidões relacionadas nos itens anteriores às instituições que solicitaram credenciamento, bem como, as já credenciadas;

5.2- O Instituto de Previdência de Cacaúlândia – IPC, tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado descumprir a resolução CMN nº 3.922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes;

5.3 – O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo ou a critério do **IPC**;

5.4 – Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Superintendente do RPPS.

5.5- Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e conseqüente Credenciamento.

Cacaúlândia-RO, 10 de agosto de 2017.

SIDNEIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC

Decreto nº 3.159/GP/17

Publicado por:

Sidneia Dalpra Lima

Código Identificador:A2E516B6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 110/2017

PROCESSO ADM. N. 3417/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP** CNPJ sob n. **13.807.868/0001-40**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

01- R\$ 134,99; 2- R\$ 134,99.

Valor Total: R\$ R\$ 243.521,96.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 186/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

WILIAN MARQUES VALIN

Diretor de Registro de Preços/da Educação

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:CBF685E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 110/2017

PROCESSO ADM. N. 3417/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÃO DE PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COM. E REPRES. LTDA** CNPJ sob n. **34.477.133/0001-75**.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

03- R\$ 268,00.

Valor Total: R\$ 268,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 187/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal

www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 11 de agosto de 2017.

WILIAN MARQUES VALIN

Diretor de Registro de Preços/da Educação

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:F316BD8F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA N. 036/FUNCCAL/2017

Cacoal-RO, 11 de Agosto de 2017.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Designar- me, **EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES**, Presidente da FUNCCAL, portador da cédula de Identidade RG. Nº 629175 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 751.994.162-00, o qual deslocar-me-ei ao município de **PORTO VELHO/RO**, no período de **14/08/2017 a 16/08/2017** com a finalidade para reuniões com os técnicos da **SEJUCEL referente ao alinhamento dos projetos de ballet e instrumentos musicais**, referente a duas emendas parlamentar, entre outros sobre assuntos em gerais de interesse da Fundação.

II – Conceder ao referido servidor **02** (duas) diárias no valor unitário de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 675,00** (seiscentos e setenta e cinco reais).

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal

Decreto nº 6271/PMC/2017

Publicado por:

Clemilda Zulmira dos Santos

Código Identificador:AC3B4241

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 71/AMEC/2017

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 000249254 SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 763.470.529-20, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Coordenação Técnica Esportiva da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II – A nomeação e o desempenho das atividades não serão renumerados, considerando que a mesma é servidora efetiva pertencente ao quadro de servidores municipal e esta cedida para a AMEC, conforme Decreto nº 6.319/PMC/2017.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 07/08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de Agosto de 2017.

WELITON NUNES SOARES

Diretor Geral

AMEC

Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2DDA27F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº139/GP/2017 CACOAL, 07 DE
AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Ermerson de Souza Pereira, CPF 604.282.522-49, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete desta Casa de Leis.

II - Esta portaria e entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:616E3D28

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 141/GP/2017 CACOAL, 09 DE
AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar Taizy Santos de Lima Araújo, CPF 000.162.422-97, Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Wilson Teim, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:B92BC994

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº142/GP/2017 CACOAL, 11 DE
AGOSTO DE 2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Daniele Jardim Grandizolli, CPF 692.793.572-04, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Redação Oficial, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA

Presidente

C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:728A2089

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA
176/2017**

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de dispensa de licitação n. 176/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO VIII | Nº 2003 de 21 de Julho de 2017, página: 19:

ONDE SE LÊ:

Contratada: TL DIAS EIRELE-ME
CNPJ: 24.052.816/0001-24

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Contratada: JC COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 04.741.659/0001-50.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES

Diretora

DCCF

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F68F8378

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2017**

Processo nº: 1190/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Aquisição de materiais esportivos para incentivar o Esporte no Município de Campo Novo.

Valor Total: R\$ 1.670,00(mil e seiscentos e setenta reais)

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo /ficha: 107.

Contratada: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 03.344.057/0001-04

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/08/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:EE909D56

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2017**

Processo nº: 1187/2017

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Pagamento de taxa referente à confecção de placas/tarjetas e seguro obrigatório, veículo de placa NDK-8713.

Valor Total: R\$ 367,91 (trezentos e sessenta e sete reais e noventa um centavos)

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 20.122.0002.2004.0000 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídicos, ficha: 319; Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA.

CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2017.

ISAC DA CUNHA SANTANA

Secretário de Desenvolvimento Econômico.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F969A7CD

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº26/2017**

Processo nº: 1189/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN, licenciamento anual e seguro obrigatório DPVAT dos veículos ônibus de placas NEH-6438, NEH-6498, NEH-6508, NCI-9378, OHP-7499 e OHL-2489.

Valor Total: R\$ 1.664,76 (mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha: 109; Fonte de Recurso:001.002-Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:011D5FFF

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº27/2017**

Processo nº: 1188/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN referente a lacre de placas e tarjetas, dos veículos de placas NBE-6527, NEH-6438.

Valor Total: R\$ 170,19 (cento e setenta reais e dezenove centavos)

Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.

Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha: 109; Fonte de Recurso:001.002-Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 08/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3463A259

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2017**

Processo nº: 1209/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de serviço para reformas das traves de gol da quadra poliesportiva Municipal.

Valor Total: R\$ 550,00(quinhetos e cinquenta reais)

Prazo de Entrega/Execução: Conforme, solicitação da secretaria.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das Atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 109

Contratada: MAICON ANDRADE SILVA DE JESUS.

CNPJ: 27.050.042/0001-93

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 10 de Agosto de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 10/08/2017

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:6817A4F6**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 191/2017****Processo nº:** 231/2017**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e fazenda.**Assunto:** Aquisição de material de informática, para instalação do sistema de controle combustível.**Valor Total:** R\$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais)**Prazo de Entrega:** Imediata após solicitação da Secretaria.**Forma de Pagamento:** Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.**Dotação Orçamentária:**

04.126.0002.2011.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-04.122.0002.2085.0000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa-4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente-33.90.30-Material de consumo. Fonte de Recurso: 001002-Livres. Fichas 35/43

Fornecedor: BAN COMERCIO E SERVIÇO LTDA R\$ 3.480,00(três mil e quatrocentos e oitenta reais)**CNPJ:** 05.099.838/0001-06**Fornecedor:** PETRONE SERVIÇOS LTDA-ME R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais)**CNPJ:** 41.711.961/0001-91**Fundamento:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Agosto de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA

Secretário de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/08/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:2F677311**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	521/2017
b) Licitação nº	29/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto	Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Coletivos Escolares e demais Veículos Pertencentes a Frota da SEMEC.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA**CNPJ:** 24.502.886/0001-30. R\$: 51.922,52 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte dois reais e cinquenta e dois centavos).**Fornecedor:** I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELLI-EPP**CNPJ:** 02.978.036/0001-70. R\$: 319.513,71 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).**Valor Total Adjudicado:** R\$: 371.436,23(trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 10 de Agosto de 2017.

ATILA SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:FA65BD06**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	521/2017
b) Licitação Nº	29/2017
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação	Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Peças para a Manutenção Corretiva e Preventiva dos Veículos Coletivos Escolares e demais Veículos Pertencentes a Frota da SEMEC.

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS RECIPUTTI LTDA**CNPJ:** 24.502.886/0001-30. R\$: 51.922,52 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte dois reais e cinquenta e dois centavos).**Fornecedor:** I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS EIRELLI-EPP.**CNPJ:** 02.978.036/0001-70. R\$: 319.513,71 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e treze reais e setenta e um centavos).**Valor Total Adjudicado:** R\$: 371.436,23(trezentos e setenta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Suzeni Cordeiro de Almeida

Código Identificador:7228A5F9**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** sob o nº 041/2017/CPL/PMCNR, para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com

valor estimado em **R\$ 42.000,00 (quarente e dois mil reais)**, realizado Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com abertura das propostas preços no dia: **25 de Agosto de 2017 às 10h00min.** (horário de Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmite, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 826/2017.
Órgão Gerenciador: SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2017.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:5EE0662D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o nº **040/2017/CPL/PMCNR**, na forma de execução direta do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 134.345,15 (centos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos)**, realizado por meio da internet no site:

www.licitanet.com.br, com abertura das propostas preços no dia: **25 de Agosto de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais gráficos: adesivo, panfleto, bloco de requisições, ficha de consulta, laudo medico, receituário dentre outros, conforme descrito no anexo 1 do edital.

Processo nº 049, 388, 880, 1061/2017
Órgão Interessado: SEMAD
Órgãos Participantes: SEMUSA, SEMEC e SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 11 de Agosto de 2017.

PATRICIA MERNITZKI
Pregoeira

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:945757E2

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 069/2017

O Município de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **OSCIMAR**

APARECIDO FERREIRA, solicita o comparecimento do servidor **OSVALDO ROCHA**, portador do RG 684.897 SSP/RO e CPF 691.088.202-44, no prazo de 72(setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 09 de agosto de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:C7205797

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI ATO Nº 059/GP/CMCJ - 2017.

O Vereador Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais considerando as disposições lecionadas no art. 11, incisos I, II do regimento Interno convoca os senhores vereadores para eleição da Mesa Diretora e Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Candeias do Jamari biênio 2019/2020 a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2017, às 19; 30hs.

Candeias do Jamari, RO, 11 de Agosto de 2017.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5F8F069F

GABINETE DO PREFEITO-GP RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO N.º 2.032

. Retificação do Decreto nº 1.912/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2017. Edição 2018

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ALIETE PRADO FARIA, CAD.9298**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral PSFLETICIA DO NASCIMENTO – Membro.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **ALIETE PRADO FARIA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Médica Clínica Geral PSF.

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto ao número de cadastro que pertence à outra servidora.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01EB3D5D

GABINETE DO PREFEITO-GP AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 742/SEMAS/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 007/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Lote**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTOMOTIVA), PARA

ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, PARA A MANUTENÇÃO E CONserto DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA E REALIZAÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA SECRETARIA MUNICIPAL – SEMAS, Seção de abertura do certame dia **04 de Setembro de 2017 as 09h00min (Horário Local)**, Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** <http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/>

Candeias do Jamari, 11 de Agosto de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Presidente
CPL

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:751AB6FC

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1098-1/SEMSAU/2017**, em favor de:

LICITANTE GANHADOR:

LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS - ME

CNPJ: 15.868.091/0001-59

Itens: 01

Contratação de empresa Especializada para coleta Transporte, tratamento e incineração e destinação final de resíduos industriais e de Saúde.

ITEM	KG	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	22.000	6,49	142.780,00

Valor Total: R\$ 142.780,00 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais)

Candeias do Jamari - RO, 11 de Agosto de 2017.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D8A2ABCB

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 2035 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão para elaboração e realização da 1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE de Candeias do Jamari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros da Comissão para Elaboração e Realização da **1ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, que representam o Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

HÉRICA SOARES LIMA PINTO - Coordenadora.
PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES – Membro
LETÍCIA NASCIMENTO COSTA – Membro
SANDRA DOS SANTOS – Membro
RAIMUNDA KALIANA DOS SANTOS - Membro.

Representantes da Conselho Municipal de Saúde - CMS

MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE – Coordenadora
DOMINGOS SÁVIO VIANA DE OLIVEIRA – Membro
LUCÉLIA FERREIRA DE DEUS – Membro
SÉRGIO BIRKHANN – Membro
MARCO AURÉLIO LEITE RODRIGUES DE SOUZA - Membro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 1.912 de 29 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito

Publicado por:

Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CA5D501A

GABINETE DO PREFEITO-GP HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA**, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: **1157-1/SEMEDE/2017**, em favor de:

LICITANTES GANHADORES:

D.A. ARAGÃO - ME

CNPJ:19.127.086/0001-46

Itens: 01,03,05

Aquisição de Material Permanente (Centrais de Ar Condicionado)
Adesão de Ata de registro de Preço

ITEM	DESC.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL R\$
01	AR CONDICONADO SPLIT DE12.000 BTUS	15	1.400,00	21.000,00
03	AR CONDICONADO SPLIT DE 24.000 BTUS	40	2.230,00	89.200,00
05	AR CONDICONADO SPLIT DE 60.000 BTUS	13	5.934,66	77.150,58
TOTAL				187.350,58

Valor Total: R\$ 187.350,58 (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Candeias do Jamari - RO, 11 de Agosto de 2017.

LUÍS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:87CD937D

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 127/2017 DE 11 AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMRI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe o Artigo 79 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos a contar de 11/08/2017, à servidora **LAIZE DE OLIVEIRA LOPES**, cargo efetivo de Monitora de Transporte Escolar, sob o cadastro nº **9133**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal. Conforme requerimento anexo no processo nº1160/2017 de 07/08/2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOCHUCHI HERRERA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:637CA836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
033/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que em virtude de alteração no instrumento convocatório, FICA PRORROGADA a data do pregão retromencionado que estava previsto para as 10:30 horas (horário de Brasília), do dia 16 de Agosto de 2017, ficando remarcada a data para o dia 28 de Agosto de 2017 as 09:00 horas do horário de Brasília, local

www.comprasgovernamentais.gov.br. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital, pós-pago, através de plano empresarial de 30.000 (trinta mil) minutos mensais, com assinatura de 50 (cinquenta) linhas móveis para uso em serviço na Administração Municipal de Cerejeiras – RO, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, com Recursos Próprios.** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta-Feira, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 11 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:EA027460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto

aquisição de 01 (uma) motocicleta (emplacada) e materiais de segurança e proteção para o condutor, atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Processo Administrativo nº 759/2017. Valor total de R\$: 15.465,66 (Quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Data para recebimento de proposta: 11 de Agosto de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 24 de Agosto de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 24 de Agosto de 2017 a partir das 08:30; data de início da sessão pública: 24 de Agosto de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 10 de agosto de 2017

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Magno Barbosa da Silva Ferreira

Código Identificador:D633C208

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº
38/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; a senhora **Jacira Provin**, portadora da Cédula de Identidade n.º 000505506 SSP/RO e inscrita no CPF:419.363.022-68, brasileira, nascida em FOZ DO IGUAÇU - PR em 01 de janeiro de 1972 - solteira, residente Avenida 15 de novembro Apto 02 Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor “D”**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe B, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferida de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no Centro de Educação Infantil Jovelina Batista de Oliveira – SEMED.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **04/08/2017** e seu termino em **04/02/2018**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das

atribuições de seu emprego, devesse ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal nº 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora Geral

JACIRA PROVIN

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:231CE60E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 39/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Ângela Maria Ries**, portadora da Cédula de Identidade nº **600267 SSP/RO** e inscrito no **CPF 677.989.772-87** brasileira, nascida em **Salgado Filho - PR** em 02 de Abril de 1977 - Solteira, residente na Av. Altino Manoel de Oliveira nº 2146 QD 67 na cidade de Chupinguaia – RO, doravante denominado (o) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor “D”**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe B, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferida de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, na Fazenda Juliana – SEMED.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria Municipal de Educação, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **04/08/2017** e seu término em **04/02/2018**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme cláusula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesse ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal nº 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na cláusula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 04 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora Geral

ÂNGELA MARIA RIES

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:0B41A864

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH

CONTRATO DE TRABALHO PRAZO DETERMINADO Nº 41/2017

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 985/2010, 1218/11, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 2/2017. A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, neste ato representado pela Excelentíssima senhora **Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada **CONTRATANTE** e de outro; A Senhora **Sueli Aparecida da Fonseca**, portadora da Cédula de Identidade nº **685883 SSP/RO** e inscrita no **CPF 807.014.502-15** brasileira, nascida em **Novo Horizonte - SP** em 13 de agosto de 1978 - solteira, residente na Linha 3 3 P/4 Eixo Sm 1 Zona Rural, na Cidade de Cerejeiras – RO, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - A **CONTRATADA** é admitida no emprego temporário no cargo de **Professor “D”**, Grupo Ocupacional **MAG-303**, Classe B, Referência Salarial **I**, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de

suas condições pessoais podendo ser transferida de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato, no assentamento Água Viva – SEMED.

CLAUSULA 3ª - O contratado receberá o seu salário de **R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** na forma presencial, que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª - O contratado deverá ficar a disposição da secretaria Educação do Município, na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª - O presente contrato terá início em **10/08/2017** e seu termino em **10/02/2018**, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª - O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 7ª - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 8ª - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, devesa ser apurada a culpa através do procedimento constante na Lei Municipal n° 456/2005 e suas alterações a reparação ao dano se necessária e possível, será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 9ª - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10ª - Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1ª.

CLAUSULA 11ª - O processo seletivo será regido pelo regime jurídico estatutário, e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia – RO 10 de agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZATTO

Procuradora Geral

SUELI APARECIDA DA FONSECA

Contratado

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:4E7F8BE2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 502, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede **GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO**, a partir de 19 de Junho de 2017, a servidora **NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, lotada na **SEMUSA**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 843/2017.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal

Chupinguaia (RO) em 19 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador:2C24E031

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 503, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO O SERVIDOR PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Concede **GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO**, a partir de 19 de Junho de 2017, o servidor **PAULO FELLIPE RAMOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **SEMUSA**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 771/2017.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal

Chupinguaia (RO) em 19 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Joice Moraes Borges de Lima

Código Identificador:1CEDCE54

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 504, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA NÉLIA

REGINA GEDRO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede **GRATIFICAÇÃO POR ESPECIALIZAÇÃO**, a partir de 19 de Junho de 2017, a servidora **NELIA REGINA GEDRO ROCHA**, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na **SEMUSA**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 772/2017.

Art. 2º O valor da gratificação por especialização será de 10% (dez por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 456/05.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal
Chupinguaia (RO) em 19 de junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS DE SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:82210748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 505, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento de materiais de consumo e materiais esportivos, da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR para o exercício de 2017 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de materiais de consumo e materiais esportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMCTUR, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Cledinei Santos Borges - SEMECTUR
Elaine Ferreira Lopes - SEMAD
Valdomiro Custodio da Silva - GABINETE

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais permanentes, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Junho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:EFB70481

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 619 DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Aceita a cedência da servidora Marlene de Freitas Neckel cargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência, a partir de 05 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017, **Marlene de Freitas Neckel** no cargo de **Serviços Gerais**, em conformidade com a Lei nº 783, de 17 de julho de 2009, conforme processo 987/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

FABIO NOVAIS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:0F027418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 620, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Orcilino Luiz de Azambuja do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de julho de 2017, do cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMED**, o servidor **Orcilino Luiz de Azambuja**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Moraes Borges de Lima
Código Identificador:BD02F72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 621, DE 21 DE JULHO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Merian Rodrigues de Almeida cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 04 de julho de 2017, **Merian Rodrigues de Almeida** no cargo de **Chefe de Seção CC11 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:366FAE79

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 932/2017.SEMED.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 932/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2017**, para a empresa **RODRIGO MACHADO DE LIMA – ME**, com o valor de R\$ 1213,00 (mil duzentos e treze reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o lote licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 10 de agosto de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:3F0DDDD59

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 118/2017.

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PENSOS, ETICO E GENERICO, PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 86/17, Proc. Adm. Nº 584/2017.

DA DOTACÃO:

02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 233 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01031/2017, Nota de Empenho nº. 382/2017, no valor de R\$ 182,00.

02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 233 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL

DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01031/2017, Nota de Empenho nº. 383/2017, no valor de R\$ 2.980,10. 02.08.02.10.301.0008.2089.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 279 - MANUTENÇÃO DO TETO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01031/2017, Nota de Empenho nº. 384/2017, no valor de R\$ 1.254,75.

02.08.02.10.301.0008.2008.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 281 - PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01031/2017, Nota de Empenho nº. 385/2017, no valor de R\$ 6.303,08.

VALOR: R\$ 10.719,93 (dez mil, setecentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

DO PRAZO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:197BAF80

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 119/2017.

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PENSOS, ETICO E GENERICO, PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 86/17, Proc. Adm. Nº 584/2017.

DA DOTACÃO:

02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 233 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01032/2017, Nota de Empenho nº. 386/2017, no valor de R\$ 5.540,56.

02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 233 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01032/2017, Nota de Empenho nº. 387/2017, no valor de R\$ 12.959,92.

02.08.02.10.301.0008.2089.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 279 - MANUTENÇÃO DO TETO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01032/2017, Nota de Empenho nº. 388/2017, no valor de R\$ 5.810,40.

02.08.02.10.301.0008.2008.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 281 - PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 1032/2017, Nota de Empenho nº. 389/2017, no valor de R\$ 354,00.

VALOR: R\$ 24.664,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

DO PRAZO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0E0B2503

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 120/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº.120/17

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PENSOS, ETICO E GENERICO, PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 86/17, Proc. Adm. Nº 584/2017.

DA DOTAÇÃO:

02.08.02.10.301.0008.2041.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 233 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01033/2017, Nota de Empenho nº. 390/2017, no valor de R\$ 12.239,90.

02.08.02.10.301.0008.2089.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 279 - MANUTENÇÃO DO TETO DA ATENÇÃO BASICA - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01033/2017, Nota de Empenho nº. 391/2017, no valor de R\$. 2.996,40.

02.08.02.10.301.0008.2008.0000.3.3.90.30.36, Cód. Reduzido 281 - PROGRAMA DE ACESSO DE MELHORIA E QUALIDADE - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL HOSPITALAR, Pedido nº 01033/2017, Nota de Empenho nº. 392/2017, no valor de R\$ 20.288,05.

VALOR: R\$ 35.524,35 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO: 09 (nove) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de julho de 2017

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:69572DBD

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO 146/2017.SEMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.146/17**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE FACHADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR, SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMIA.

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 128/17, Proc. Adm. Nº 676/2017

DA DOTAÇÃO:

02.12.01.08.243.0017.2055.0000-3.3.90.39.63 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS.FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENTE – FMIA - Recurso Livre. Empenho nº 67/2017 de 28/07/2017

VALOR: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)

DO PRAZO: Imediato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:9E93EE8F

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 149/2017.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.149/17**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
N P FLORES ME**

OBJETO: Aquisição de pão francês, salgados diversos, bolo confeitado e refrigerantes para atender as necessidades do Centro dos Idosos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 08/17, Proc. Adm. Nº 413/2017

DA DOTAÇÃO:

02.10.01.08.244.0018.2057.0000-3.3.90.30.07.Manutenção de Atividades da Assistência Social – Recurso Livre - Felicidade Não Tem Idade – Gêneros de Alimentação. Empenho Nº 161 de 28/07/2017.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)

DO PRAZO: 08(oito) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:BA176BB8

**PROCURADORIA GERAL
ERRATA PORTARIA Nº 09/2017 DE 28.07.2017.**

ERRATA DA PORTARIA Nº 09, DE 28 DE JULHO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:

I – Prorroga por 30 (trinta) dias, (...)

Leia – se:

I – Prorroga por 60 (sessenta) dias, (...)

Permanecem inalteradas as demais informações deste Termo Aditivo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Agosto de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Publicado por:

Margarete Fatima Bueno Lima

Código Identificador:AB3933F5

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2016.**

DAS PARTES:

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
SILVANA MARIA DA FONSECA TRAPP.**

OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 101/2016.

RESPALDO LEGAL: termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de agosto de 2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1045/2017.**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 11 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2017.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI

Subprocurador Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:F807E5B5**PROCURADORIA GERAL****EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 10/2017.****DAS PARTES:****MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.****EMÍLIA COSTA DA SILVA.****OBJETO:** Rescisão do Contrato n.º 10/2017.**RESPALDO LEGAL:** termos do inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011, exoneração a partir da data de 1 de agosto de 2017.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 1044/2017.**DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO:** 11 de agosto de 2017.

Chupinguaia - RO, 11 de agosto de 2017.

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI

Subprocurador Geral do Município

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:26D7AD8A**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2017 SRP****Com Preferência de Contratação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas Local e da Microrregião de Colorado do Oeste RO.**

O Município de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma **Eletrônica sob o nº 30/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, que será julgado **por LOTE**, na forma direta nos termos da Lei nº. 10.520/02, 123/06, alterada pela lei 147/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para futura Aquisição de Material Permanente (Equipamentos Mobiliário, Processamento de Dados, Gráfico, Utensílio Doméstico, Áudio, Agrícolas e Diversos)** para atender *o Gabinete do Prefeito*, com recurso próprio cujo valor da demanda é de R\$ 33.656,09 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). **Sessão pública: 24/08/2017** com início às 10h, horário de Brasília – DF. Local LICITANET: Licitações On-line www.licitanet.com.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br e na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132- Centro, de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7 às 13 horas. Maiores informações, através do telefone (69) 9 9951 4070 e no email cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 11 de agosto de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Luiz Stefanés

Código Identificador:8579487A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017****Objeto: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Material Hospitalar, Móveis, eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Veículos.**

Licitação destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrita no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 janeiro de 2017, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 891/2017, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 31/2017 do tipo **MENOR PREÇO** julgado por Lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decretos Municipais nºs 65 e 73 de 20 de fevereiro de 2017, Portaria nº 36/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Material Hospitalar, Móveis, Eletrodomésticos, Equipamentos de Informática e Veículos**, em atendimento às necessidades da (**Secretaria Municipal de Saúde**) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 15/08/2017 às 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 25/08/2017 às 8h. ABERTURA DA PROPOSTA: 25/08/2017 às 9h5mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 25/08/2017.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado para a demanda é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município: www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações através do Telefone Celular nº 69 9 99514070 ou Webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 11 de Agosto de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Luiz Stefanés

Código Identificador:D2E6DC47**GABINETE DE PREFEITO
TERMO DE ADESÃO****À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017**

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, oriunda do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF nº 346/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, por meio do Sistema de Registro de Preços-SRP, cujo objeto é: **Intenção de Registro de Preços para a Aquisição Futura e Parcelada de Combustíveis, Filtros, Lubrificantes e Graxa com o objetivo de atender a Frota Municipal.**

Considerando o Ofício nº 487/2017 de 26 de Junho de 2017, onde este Gabinete do Prefeito solicita ao Órgão Gestor, permissão para adesão PARCIAL à ARP nº 01/2017;
Considerando o Ofício Resposta, enviado pela empresa AUTO POSTO 21 LTDA (fl 43), detentora da ARP nº 01/2017, dando permissão à Adesão;
Considerando o Ofício Nº 116/SEMOSP/2017 de 10 de Julho de 2017, enviado a este Gabinete do Prefeito pelo Órgão Gerenciador, AUTORIZANDO a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 01/2017,
Resolve este Gabinete do Prefeito, aderir PARCIALMENTE à Ata de registro de preços nº 01/2017, de 10 de Abril de 2017, em decorrência do Pregão Presencial nº 04/2017 para Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

Lote 1

Item	Especificação	Und. de Med.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total R\$
1	Gasolina Comum	Litro	216	R\$ 3,87	R\$ 835,92
Lote 7					
1	Óleo lubrificante mineral para motocicleta 4T SAE 20W50.	Litro	6	R\$ 14,80	R\$ 88,80
Valor global Total R\$ -----à					R\$ 924,72

Do Anexo à Ata de Registro de Preços.

Colorado do Oeste-RO, 13 de Julho de 2017.

Sec. M. de Obras e Serv. Púb.
ADEMILSON ANTONIO PEREIRA
Gestor da ARP nº 01/2017

Gabinete do Prefeito
GUTENBERG AZEVEDO MATIAS
Órgão não participante
Carona

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:41D3A7C5

GABINETE DE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2017**Pregão Eletrônico nº 23/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: J.J. DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ nº 22.833.891/000-08

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Vigência: até 31 Dezembro 2017, ou enquanto perdurar a garantia dos objetos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE

Valor Total: R\$ 3.649,00 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais)

Fonte de Recursos: Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

J.J. DA SILVA & CIA LTDA ME

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:ABE11DD9

GABINETE DE PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508/2017**Pregão Eletrônico nº 23/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO. CNPJ nº 04.391.512/0001-87.

Contratada: A. PAZINATO MARINGA - ME

CNPJ nº 04.352.905/0001-81

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.

Vigência: até 31 dezembro 2017, ou enquanto perdurar a garantia dos objetos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterada ou prorrogada, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE

Valor Total: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Fonte de Recursos: Próprio.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 26 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

A. PAZINATO MARINGA ME

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:45A876C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 996/2017**Processo nº 996/2017**

OBJETO: Aquisição de Combustível (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10).

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

1) Auto Posto 21 LTDA - CNPJ nº 07.925.231/0001-55

Valor total: R\$ 3.230,00,72 (três mil duzentos e trinta reais)

Fonte: Recurso próprio

2) B. W. M. AUTO POSTO LTDA - CNPJ nº 09.428.333/0001-90

Valor total: R\$ 3.230,00,72 (três mil duzentos e trinta reais)

Fonte: Recurso próprio

Vencedora(s), conforme documentos, Ata de Registro de Preços nº 01/2017, Mapa Registro de Preços, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 15 § 1º a 6º da Lei Nº 8666/93.

Colorado do Oeste/RO, em: 11/08/2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Mateus Silva dos Santos
Código Identificador:21CE7A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 237/2017

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 001 de 16/12/1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RAIMUNDO JOÃO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, empossado no regime estatutário em 09.01.2002 na função de Operador de Serviços Diversos direito adquirido referente ao quinquênio 2012/2017 Licença Premio pelo período de 16.08.2017 a 13.11.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16.08.2017, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 28 de julho de 2017.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Schmitz

Código Identificador:F7C5B434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 238/2017**

Colorado do Oeste-RO, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JAIME LINHARES DA GAMA** da função comissionada de Secretario Adjunto de Obras e Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Schmitz

Código Identificador:01B1CB74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2017**

Colorado do Oeste-RO, 10 de agosto de 2017

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 001 de 16 de dezembro de 1991 e Lei nº 1.829 de 23 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente e cumulativo ao cargo que exerce a senhora **MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE**, para ocupar a função Gratificada de Controladora Geral, subordinada ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento do titular que se encontra de Férias.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Schmitz

Código Identificador:D8E71441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2017**

Colorado do Oeste-RO, 11 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de março de 1990 e reformulada em 2002 e Lei nº 1.629 de 16 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALEX NEGRELLO** para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Eventos, subordinado ao Gabinete do Prefeito da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2º - O Senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROF. MS. JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helenice Schmitz

Código Identificador:2D3A1D4B

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 983/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços Topográficos

DISPENSA licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: W. E ENGENHARIA LTDA**CNPJ Nº 07.164.059.0001-64 - Valor: 7.980,00**

Vencedora, tendo em vista o valor total do serviço não ultrapassar o que reza o Art. 24, II, da Lei 866/1993, vê-se dispensável processo licitatório adquirindo diretamente o referido serviço e, portanto dispensável também a elaboração de instrumento de Contrato disposto no Art. 62 §2º§4º da citada lei.

Colorado do Oeste/RO, em: 10/08/2017

Publicado por:

Willian Batista Moreno

Código Identificador:940103E3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 650/SEMSAU/2017**Contrato nº 06/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**Contratada:** SAMOEL DE MELO - ME**CNPJ:** 12.704.512/0001-18**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/CPLM/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO E LAVANDERIA, VISANDO ATENDER AO SOLICITADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assinado: 04 DE AGOSTO DE 2017**Valor:** R\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e quarenta Reais).

Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ACORDO COM A CLÁUSULA SEGUNDA DO MESMO.

Fonte de Recursos: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Manut. das Atividades:

10.3010013.2026 – SEMSAU.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica

Ficha: 141

Manut. das Atividades:

10.3010014.2034 – SEMSAU.

Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro-Pessoa Jurídica

Ficha: 172

Costa Marques – RO, 11 de Agosto de 2017.

VAGNER MIRANDA DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:6B3B84EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0817/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, exercendo o cargo/função de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº. 030.418.492-67, que se deslocará à cidade de RIO BRANCO - AC, no período de 16 a 20 de maio de 2017, para participar do Encontro CONGEMAS/REGIÃO NORTE, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Arbitrar e conceder a referida servidora 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R\$ 322,56 (trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 20 (sábado) de maio de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 12 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:ABD7BA24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0818/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 17 de maio de 2017, para transportar paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:5B67DDDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0819/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VANILSON GOMES ARAUJO**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 002.583.832-67, que se deslocará ao município de CACOAL - RO, no dia 23 de maio de 2017, para transportar paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:CC8CAF2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0821/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TIAGO LUAN HENRIQUE**, inscrito no CPF Nº 015.360.072-18, matrícula Nº 1233-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **GRATIFICAÇÃO PÓS GRADUAÇÃO**, no percentual de 15% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 02 de maio de 2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:75D2C3DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0823/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes Membros sem remuneração, para comporem a Comissão de Processo Administrativo nº 2519/2017 (contratação de imóvel com objetivo de atender a EMATER-RO);

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Roberto Takei Vasconcelos – Presidente
- Marcelo Brandão de Andrade – Membro
- Sebastião Machado dos Santos – Membro

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:18F66F69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0824/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora SANDRA TELMA LEITE, inscrita no CPF nº 688.275.472-15, matrícula nº 1277-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, no percentual de 12% e 15%, respectivamente sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 27 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 15 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:64B8AA17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0825/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **GILVANE LUZ DA HORA MELO**, exercendo a cargo/função de Diretor da Divisão de Projeto/Planejamento Escolar inscrito no CPF nº 010.413.882-33, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 17 a 19 de maio de 2017, para participar da Formação de Tutores do

Programa, Formação pela Escola, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (três diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F1C4278A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0826/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o Senhor FELIPE AGOSTIN GALLEGUILLOS RICO, exercendo o cargo/função de Médico Veterinário, inscrito no CPF nº. 179.025.528-79, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período 16 a 18 de maio de 2017, para o mesmo levar amostra de água para análise visada o programa da VIGIÁGUA/AGEVISA - RO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$130,00 (Cento e trinta reais)cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C632B2E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0827/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,
no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o Senhor EDUARDO BEZERRA DA CRUZ, exercendo o cargo/função de Secretário Adjunto, inscrito no CPF nº. 387.078.372-91, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período 16 a 18 de maio de 2017, para participar da 3º Reunião na Câmara Técnica, 3º Reunião Ordinária do COSEMS E 3º Reunião da CIB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde. Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:B7F1DF53**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0828/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELAINE KUHN**, inscrita no CPF nº 951.967.302-49, matrícula nº 1253-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO, no percentual de 12%, respectivamente sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 08 de maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:3D35EBDF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0829/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 16 a 18 de maio de 2017, para transportar os servidores, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:236F788D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0830/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **ROBERTO TAKEI VASCONCELOS**, inscrito no CPF Nº 916.111.302-63, exercendo o cargo/função de Assessor Técnico de Engenharia, que se deslocará ao município de JI-

PARANA - RO, no período de 16 a 19 de maio de 2017, para acompanhar a Elaboração de Projetos juntamente com a empresa PAS, a serviço da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 03 (tres diárias) no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:5D0CE86A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0831/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, exercendo o cargo/função de Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF nº. 579.631.932-91, que deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de maio de 2017, para participar do evento “VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS”, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 4 (quatro diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:AD81582B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0832/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**, exercendo o cargo/função de Procuradora do Município, inscrita no CPF nº. 558.470.302-82, que deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de maio de 2017, para participar do evento “VI FÓRUM DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO APLICADO AOS TRIBUNAIS”, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 4 (quatro diárias) no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:EE58C68D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0833/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento concedido através da portaria nº0495/GP/2015 de 15/05/2015, a servidora **POLIANA PORTO QUEIROZ**, inscrita no CPF Nº **765.324.102-68**, contratada pela Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, ocupante do cargo de Professora I, Nível II, cadastro Nº 621-1, **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 07 de Maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de maio de 2017.**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:F627188E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0834/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme dispõe no Estatuto Municipal do artigo 62, inciso II na Lei nº 1946/2016,**RESOLVE:**

Conceder a servidora **ROSENI SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF de nº 386.208.802-25, matrícula nº 513-4 pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **Gratificação de Habilitação Técnica**, no percentual de 07% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 15 de dezembro de 2016.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:E7B60DE4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0835/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 995.768.482-53, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 18 de maio de 2017, para transportar paciente, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:7B684A46**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0836/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I.**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**, exercendo o cargo/função de Diretor Divisão de Programas e Orçamento, inscrito no CPF nº 661.346.682-49, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 29 a 31 de maio e 01 de junho de 2017, para participar de Oficina/Curso de Capacitação relativo ao Projeto da Planificação de Assistência Básica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (quatro diárias) no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:9E339231**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0837/GP/2017****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO,** no uso de suas atribuições legais e, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **NIVEA CRISTINA ULKOWSKI**, exercendo o cargo/função de Farmacêutica Bioquímica, inscrita no CPF nº, 884.486.902-06 que se deslocará a Porto Velho-RO, no período de 29 a,31 de maio de 2017, para participar de Oficina/Curso de Capacitação relativo ao Projeto da Planificação de Assistência Básica, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (três diárias) no valor de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:2D0C610B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0838/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 19 de maio de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B86A9A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0839/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES**, exercendo o cargo/função de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de VILHENA - RO, no dia 20 de maio de 2017, para transportar pacientes que irão submeter-se a exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 20 (sábado) de maio de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C9473C79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0842/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 0339/GP/2017 da servidora ZILDA JUCILAINE BORDINHÃO, exercendo o cargo de

Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 615.004.292-87, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5174B2DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0843/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeitos os termos da Portaria nº 0783/GP/2017 do servidor ANTONIO FERREIRA DE NOVAES, exercendo o cargo de Fiscal Vigilância Sanitária, inscrito no CPF nº. 497.770.332-49, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:90037708

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0844/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1946/2016,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor BENTO CORREIA DA SILVA, matrícula nº 1406-1, o **ADICIONAL DE PERICULOSIDADE** de 30% sobre o vencimento básico, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, vinculado a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, com efeitos a partir de 11/05/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C15C7233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0845/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de PORTO VELHO – RO, nos dias 19 e 20 de maio de 2017, para transportar paciente em tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 20 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:6235677E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0846/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE

I - Designar o servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, nos dias 25 e 26 de maio de 2017, para transportar paciente, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 1,5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:98B852F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0847/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **JACKELINE COELHO DA ROCHA**, exercendo o cargo/função de Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF nº. 579.631.932-91, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ-RO, no dia 22 e 23 de maio de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, no consórcio Público Intermunicipal, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II - Arbitrar e conceder a referida servidora 1/5 (uma diária e meia) no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:E59ACAC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0849/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº1888/2015, Art. 7º, anexo VII.

RESOLVE:

I - Conceder 10 (dez) Diárias de Campo nos dias 07,10,11,12,13,17,18,19,20 e 24 de Abril de 2017, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, ao Servidor **MÁRCIO DE JESUS ALMEIDA**, exercendo o cargo de Operador de Moto serra, inscrito no CPF nº 757.837.622-53, que se deslocou na zona rural do município de Espigão do Oeste – RO, nas seguintes localidades: Linha Pacarana, Linha 13, Linha 38 e Linha 40, para realização de reabertura de estradas, saída de água, construção e restauração de pontes e bueiros nas estradas vicinais, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:E96F45E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0855/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JEFFERSON HONÓRIO RODRIGUES VIEIRA**, exercendo o cargo/função de Diretor de Agendamento, inscrito no CPF nº. 000.527.510-58, que se deslocará ao Município de CACOAL-RO, no dia 23 de maio de 2017, para resolver pendência no setor de agendamento no Hospital Regional e na ocasião estará transportando os pacientes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:E10DB916

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0856/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora CLÉRIA DOS SANTOS ARAÚJO, inscrita no CPF nº 716.370.102-06, matrícula nº 1267, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 16 março de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7572A793

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0857/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora IVONE ALMEIDA SOUZA, inscrita no CPF nº 752.685.742-72, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 22 maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1F063CE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0858/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei nº 1372/2009, anexo I

RESOLVE:

I – Designar o Servidor SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 192.219.591-04, exercendo o Cargo de Motorista, na função de Diretor Divisão Serviços Gerais, que se deslocará ao Município de JI-PARANÁ-RO, no dia 23 de maio de 2017, a serviço do Gabinete do Prefeito.

II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 1/2 (meia diária) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) .

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6BFCD95F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0860/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I,

RESOLVE

I - Designar o servidor JOSE WAGNER CAZULA, exercendo o cargo/função de Agente Administrativo, inscrito no CPF nº. 424.571.909-59, que se deslocará ao município de PORTO VELHO - RO, no período de 23 a 26 de maio de 2017, para participar da VI Fórum de Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais, a serviço da secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 04 (quatro diárias) no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6C13D8A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0861/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei nº 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora MONICA ERDTMANN NOGUEIRA, exercendo o cargo/função de Enfermeira, inscrita no CPF nº 316.610.172-15, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, nos dias 24 a 25 de maio de 2017, para participar do Curso de Planificação, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BC0E7445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0862/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **CELSO BATISTA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 190.488.072-04, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 27 de maio de 2017, que irá conduzir veículo da frota do transporte Escolar Municipal para fazer reparo no tacógrafo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação. Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:D6770BB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0863/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **LEUDES SCHULZ**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 675.337.872-34, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 27 de maio de 2017, que irá conduzir veículo da frota do transporte Escolar Municipal para fazer reparo no tacógrafo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação. Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:80AE9FF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0864/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLAUDEMIR MAROTO RIBEIRO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 605.878.222-87, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 27 de maio de 2017, que irá conduzir veículo da frota do

transporte Escolar Municipal para fazer reparo no tacógrafo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:93B6DB7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0865/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSE ARMANDO VIEIRA DO NASCIMENTO**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 315.414.612-15, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 27 de maio de 2017, que irá conduzir veículo da frota do transporte Escolar Municipal para fazer reparo no tacógrafo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:FEE17579

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0866/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

Designar o servidor **EDILSON DA MOTA LIMEIRA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 229.142.852-72, que se deslocará ao Município de CACOAL - RO, no dia 27 de maio de 2017, que irá conduzir veículo da frota do transporte Escolar Municipal para fazer reparo no tacógrafo, a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais).

Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 27 de maio de 2017 (sábado), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E0802B05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0867/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar ao Servidor **VALDIVINO BARBOSA DA COSTA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº. 349.490.892-34, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, nos dias 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de junho de 2017, para transportar os pacientes para procedimento de Hemodiálises, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 15 (quinze meia diárias) no valor de R\$ 40,00 (Quarenta reais) cada.

III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 03, 10 e 17 (sábado) no dia 15 e 16 (feriado) de junho de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2B899B7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0868/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a servidora **ELAINE CHAVES FERREIRA TEIXEIRA**, exercendo o cargo/função de Coordenadora do Programa Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 934.356.142-34, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para participar de uma ação de Inclusão e Atualização do Cadastro Único/Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:77077CB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0869/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a servidora **ROSEMARA SALES DOS SANTOS FERREIRA**, exercendo o cargo/função de Coordenadora da Condicionalidade de Saúde, inscrita no CPF Nº 848.930.794-68, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para participar de uma ação de Inclusão e Atualização do Cadastro Único/Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BCAE68B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0870/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a servidora **ROSICLER SALVADOR SOUZA**, exercendo o cargo/função de Entrevistadora Programa Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 002.170.042-70, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para participar de uma ação de Inclusão e Atualização do Cadastro Único/Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6F4F4E54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0871/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a servidora **LUIZA INES DE OLIVEIRA TESHCH**, exercendo o cargo/função de Entrevistadora

Programa Bolsa Família, inscrita no CPF Nº 010.730.212-89, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para participar de uma ação de Inclusão e Atualização do Cadastro Único/Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:29A442A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0872/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) o servidor **WILIAN SILVA MEIRA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº 633.874.332-04, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança no município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para transportar as servidoras, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8F51C6FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0873/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 23 de maio de 2017, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), ao Servidor **ARMINDO RODRIGUES COTRIM**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 478.855.212-49, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste-RO, na localidade da linha 14 de abril, para acompanhar a PM na realização de reintegração de posse, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A7E10154

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0874/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 23 de maio de 2017, no valor de R\$40,00 (quarenta reais), a Servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF nº. 560.521.382-20, que se deslocará a Zona Rural do município de Espigão do Oeste - RO, na localidade da linha 14 de abril, para acompanhar a PM na realização de reintegração de posse, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A44ECC71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0875/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei 1635/2012 artigo 3º,

RESOLVE:

I – Conceder 01 (uma) diária de campo no dia 25 de maio de 2017, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) o servidor **ABZAEEL MATIAS DOS SANTOS**, exercendo o cargo/função de Psicólogo, inscrito no CPF nº 885.914.842-15, que se deslocará ao Distrito Nova Esperança no município de ESPIGÃO DO OESTE - RO, para Proferir uma palestra sobre abuso sexual na ação de Inclusão e Atualização do Cadastro Único/Bolsa Família, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:311C2E64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0876/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA**, exercendo o cargo/função de Motorista, inscrito no CPF nº

015.310.652-28, que se deslocará ao município de VILHENA – RO, no dia 24 de maio de 2017, para transportar paciente em tratamento, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:76784E29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0877/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora NIVEA CRISTINA ULKOWSKI, inscrita no CPF nº 884.486.902-06, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 09 maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:E8DC8120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0879/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora ACRESCIA APARECIDA VIAL, inscrita no CPF nº 390.096.102-68, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:98AD4ABA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0880/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora CARLAS C. B. DA SILVA BEZERRA, inscrita no CPF nº 893.542.574-53, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:A000BFAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0881/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora CINTIA ROSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 963.196.232-68, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:3A56877E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0882/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder ao servidor DORIMAR ROMUALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 260.505.952-91, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 20% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 11 de janeiro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:85C39C3B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0883/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder a servidora GISLÂNIA SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES, inscrita no CPF nº 977.862.332-53, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, no período de 03/01/2017 a 22/05/2017, e 20% a partir de 23 de maio de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:A0653330**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0884/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1946/2016 artigo 70,

RESOLVE:

Conceder ao servidor GLEISSON R. DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF nº 002.854.652-01, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, no percentual de 40% sobre a remuneração efetiva inerente ao cargo, a partir de 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de maio de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:40314273**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01176/GP/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 10/07/2017, o senhor LEONEL PEREIRA DA ROCHA JUNIOR, matrícula nº 29200, inscrito no CPF nº. 006.225.412-00, do cargo de Coordenador Geral do PSF,

nomeado pela portaria nº 0290/GP/2017 de 20/02/2017, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 07 de julho de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elines Aparecida da Cruz

Código Identificador:D7CFF4CC**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017****PROCESSO Nº 2530/SEMOSP/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SRP/2017**

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 08 DE AGOSTO DE 2018

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ASA BRANCA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 17.713.234/0001-89**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 051/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura e Eventual Aquisição De Madeira Serrada Em Pranchas, Vigas E Blocos Para Construção E Recuperação De Pontes Nas Estradas Vicinais Deste Município.

2. As madeiras serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no de Termo de Referência, anexo I do Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
01	MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS COM 0,40X0,05CM ESPESSURA E 4,5 M COMPRIMENTO	M³	PEQUI	100	835,00
02	BLOCO EM MADEIRA MED. 40X40 CM COM 7M DE COMPRIMENTO	M³	PEQUI	163	825,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMOSP**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As madeiras decorrente do Registro de Preços deverão ser entregues conforme solicitados e de acordo com a necessidade e conveniência, na garagem da SEMOSP, Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, situado a Rua Rio Grande do Sul Nº2800, ficando sob responsabilidade da mesma todo o frete bem como gasto com pessoal por conta da contratada.

A entrega das madeiras será efetuada pela empresa vencedora mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA VIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. As obrigações da contratada são todas as previstas no edital e no Termo de Referência – anexo I. Bem como todos os encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições deste edital, Ata e Contrato a serem firmados.

2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;

5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2530/SEMOSP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa -

Asa Branca Industria e Comércio de Madeiras EIRELI - EPP

Inscrita no CNPJ 17.713.234/0001-89

Representante Legal da Empresa:

ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS

Telefone – (69) 3481-2027

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:CFAB238B

GABINETE DO PREFEITO CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º :	73/2017
b) Licitação N.º :	29/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	09/08/2017
e) Objeto Homologado :	Material de Consumo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 84.631.209/0001-43
Valor Total Homologado - R\$ 63,30

Espigão do Oeste, 09 de agosto de 2017.

JOADIR SCHULTZ
 Presidente

Publicado por:
 Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8BD51098

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
 Pregão, forma Presencial Nº 063/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3629/SRP/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “Menor Preço Unitário” por ITEM, cujo objeto é: A presente licitação tem por objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina Comum, Gasolina aditivada, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor -ARLA 32, para um período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais do Município, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo II deste Edital, no valor de R\$ 2.436.908,04 (dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e oito reais e quatro centavos), tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 31/08/2017 às 09:00, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br/portal da transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 11 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
 Pregoeira Oficial
 Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D4FA0B21

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
 Pregão, forma Presencial Nº 001/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/AAEO/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por “item, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) CONFORME CONVÊNIO 023/PGM/2016, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Associação Dos Acadêmicos De Espigão Do Oeste/AAEO. Poderão participar do Pregão as empresas que

apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para recebimento, **abertura dos envelopes de propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 25/08/2015, às 08h00min**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 11 de Agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
 Pregoeira
 Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3E172988

GABINETE DO PREFEITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pregão, forma ELETRONICA Nº 0061/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3671/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço global” por “ITEM” cujo **OBJETO É: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRALDAS DESCARTÁVEIS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal, valor estimado de R\$ 139.758,35 (Cento Trinta e Nove Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Cinco Centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender o Fundo Municipal de Saúde. **SERÁ PRORROGADO PARA Cadastro das Propostas a partir do dia 14/08/2017 das 08h00 às 08h30 do dia 24/08/2017. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 24/08/2017, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br/portal da transparência/licitações/transparência, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 11 de agosto de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
 Pregoeira
 Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
 Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ABF83D32

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 315/GABINETE/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017

Constitui – se objeto deste certame **ESTIMATIVO PARA ACOBERTAR DESPESAS DE PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EXERCÍCIO/2017**. Realizado sob a modalidade de PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 024/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2017**, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **ESTIMATIVO PARA ACOBERTAR DESPESAS DE PAGAMENTO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO EXERCÍCIO/2017**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ: 63.763.296/0001-12 valor R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Andre Santana de Landra

Código Identificador:7790A127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELO PREFEITO
MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – (RO)

Reconheço a dívida da Administração com base no Processo 545 /2016 e no parecer jurídico n.º: 693 /2017 de 07 de julho de 2017 da Procuradoria Geral do Município fls 73, com a Empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO**, CNPJ N.º **26.921.908/0001-21**, oriunda do fornecimento de medicamentos, informatizado de cotabilidade pública, folha de pagamento, arrecadação contrato através de Licitação Pregão Eletrônico n.º 004/2014. Autorizo e Homologo na forma da lei o empenho e posterior pagamento do valor R\$ 974,32 (novecentos e setenta e quatro reais com trinta e dois centavos), referente as Notas Fiscais n.º 000646086 e n.º 0006641809, no valor de R\$ 166,32 (cento e sessenta e seis reais com trinta e dois centavos) e R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais), respectivamente, em dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:D434F547

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo n.º 1844/2017 de Junho de 2017, e no parecer Jurídico n.º 737/2017 da PROGEM, PAGINAS 109 a 111, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**, à ATA de Registro de Preço n.º 024/2016, Pregão Eletrônico, da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO – TIPO SPLIT**.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3º do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n.º 03/2014-TCE-RO.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:E767B4C3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 520/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL
DO PERPETUO SOCORRO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 520/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL
DO PERPETUO SOCORRO.

SEMSAU

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo n.º 552/2017 e do Parecer n.º 744/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas n.º 44 a 45, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, adotar **DISPENSA DE LICITAÇÃO na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO**, em favor das empresas **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ n.º 14.604.631/0001-24 estabelecida na Av: Constituição N.º 155 – Centro – Guajará-Mirim/RO – CEP: 76.850-00, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 08 de agosto de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:8408784E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 321/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES
DE INCENDIO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 321/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE
EXTINTORES DE INCENDIO.

SEMSAU

Conforme as informações constantes do Processo nº 321/2017 e do Parecer nº 578/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 26 a 27, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO** em favor da empresa **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, estabelecida na Rua POTI, nº 85, Bairro: TUPI, no Município de PORTO VELHO - RO, por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de julho de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilton Dorado Pereira

Código Identificador:1F68508F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.998/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Guajará Mirim/RO com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, das competências **abril, maio, junho e julho de 2017**, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§1º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A Garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:07660A98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.999/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“Implanta o PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS que auxilia a execução de Obras de Infraestrutura preferencialmente em pequenas propriedades Rurais no Município de Guajará Mirim/RO, e dá outras providências”

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o **PROGRAMA AGRICULTURA PARA TODOS** que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais localizadas no município de Guajará-mirim.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior será desenvolvido da seguinte forma:

I – execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento e encascalhamento;

II – Construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques de peixes, açudes para captação de água, mecanização de terra, e demais serviços que visem à implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;

III – Transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares;

IV – Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio à agricultura familiar;

V – Construção de bueiros, abertura de fossa e semiduros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, dentro das possibilidades da secretaria e agricultura, obedecidos os limites orçamentários;

VI - Transporte de calcário, grãos, mudas, insumos e transportes de outros bens e produtos que venham incentivar as pequenas propriedades rurais.

Parágrafo único – para os casos dos inciso I e III, a prefeitura realizará os serviços até o limite de 01 (um) quilômetro dentro da propriedade particular.

Art. 3º – Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 4º – Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à secretaria de agricultura, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de Guias de recolhimento de Arrecadação municipal em nome do programa.

Art. 5º – Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal em propriedades particulares, como forma de incentivo do agronegócio de Guajará-Mirim, deverão ser remunerados através do preço público, respeitados os gastos despendidos pelo poder Público Municipal.

Art. 6º – A operacionalização do programa como; prioridade, cronograma, preços dos serviços praticados pelo município, limites de atendimento por serviço, por produtor, estão disposta no anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º – Para o cálculo dos preços dos serviços referidos nesta Lei, que deverão ser estipulados em ‘hora equipamento trabalhada, o poder

Executivo levará em conta no mínimo, o custo com o combustível, mão de obra dos operadores, manutenção e depreciação.

Art. 8º – Para beneficiar-se do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos;

I – Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgão equivalente;

II – Ter como atividade principal a atividade rural;

III – Estar em dias com todos os Impostos e Taxas Municipais.

Art. 9º – A coordenação, supervisão e controle será competência da Secretaria Municipal da Agricultura que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 10 – O programa Agricultura para Todos será operacionalizado em forma e parceria Município /Produtor ou através de convênios, que utilizará como metodologia o pagamento de cota-parte dos serviços requeridos para o fundo municipal de agricultura, conforme a tabela fixada no anexo – I, desta Lei.

Parágrafo Único – os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à secretaria de Agricultura, bem como de prévio recolhimento da taxa correspondente à contrapartida do produtor rural, através de guias de recolhimento de Arrecadação Municipal em nome do fundo municipal de agricultura.

Art. 11 – serão utilizados para os serviços contemplados no programa, tratores, pá carregadeira, retroescavadeira, caminhão caçamba, caminhão de pequeno porte e escavadeira hidráulica bem como outros equipamentos, máquinas e veículos necessários para melhor efetivação do programa.

Art. 12 – Na distribuição de calcário adquirido pelo programa só será entregue ao produtor que apresentar juntamente como pedido análise do solo determinado o local onde será esparramado que só poderá ser efetuado pelo programa.

Parágrafo único – nas lavouras de café que não é possível a utilização de equipamento para esparrame do calcário, poderá ser entregue o produto para ser esparramado a sua conta, ressaltando a análise que mesmo assim será exigida.

Art. 13 – Os produtores poderão ser beneficiados com todos os equipamentos desde que cumpra as exigências do art.; 8, incisos I a III, incentivos concedido por estas leis, porém, o produtor não poderá acumular ao mesmo tempo os equipamentos dos itens I e II da tabela do anexo - I, a prefeitura auxiliará o agricultor familiar com 5 horas de apoio com quaisquer dos maquinários acima citados, Para tanto o agricultor deverá doar a contrapartida no valor de 50% do valor do trabalho se fosse efetuado por empresa particular, se comprovado pelo representante da prefeitura que o mesmo não possui condições financeiras para pagar o referido serviço fica autorizado a prefeitura fazer o serviço gratuitamente o referido serviço dentro de sua propriedade não poderá ultrapassar 5 horas trabalhada.

Art. 14 – Os referidos serviços serão executados com maquinários da Prefeitura Municipal, ou de terceiros atendendo as disposições legais, em especial a lei 8.666/93 e suas alterações, ou conveniadas com equipamentos de órgãos governamentais, como DER, SEMAGRI, SEDES, ou ainda de particulares em parcerias.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B38BB2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.996/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre a emenda modificativa da Lei nº 1941/2016.”

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de

suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

LEI:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º e o §2º da Lei nº 1941 de 19 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 1º** - Por necessidade da administração os professores com carga horária de 40 h (quarenta horas) e 25 h (vinte e cinco horas), que optarem em assumir sala de aula no contraturno, por efetivo exercício do magistério, até o limite de 55 h (cinquenta e cinco horas), que farão jus a Gratificação de Atividade Educacional Complementar.~~

Art. 1º - Por necessidade da administração os professores com carga horária de 40 h (quarenta horas) e 25 h (vinte e cinco horas), que optarem em assumir sala de aula no contraturno, por efetivo exercício do magistério, até o limite de 40 h (quarenta horas), que farão jus a Gratificação de Atividade Educacional Complementar.

§1º - O referido Auxílio será pago por hora trabalhada.

~~**§2º** - O valor do referido auxílio será calculado no percentual de 0,5% (meio por cento) do piso nacional do magistério vigente.~~

§2º - O valor do referido auxílio será calculado no percentual de 0,7% (zero sete por cento) do piso nacional do magistério vigente.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:948488E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.997/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Guajará – Mirim/RO, com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Guajará – Mirim/RO com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento) acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de parcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou parcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou parcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de parcelamento

Art. 4º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 5º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros SIMPLES de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcimento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:D07E7821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.807/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 13 de junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera a servidora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **AGENTE DA DEFESA CIVIL**, da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:F94234A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.866/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 04 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **LUCIMAR FERNANDES DO NASCIMENTO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OUVIDORIA** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:344EA45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.884/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 11 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **JOSE ARNOBIO ALVES RUIZ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA MUNICIPAL**, da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 07 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:124E9FB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.834/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **RUDID SANDRO SOARES EGUEZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:34835979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.830/GAB-PREF/17**

Guajará-Mirim (RO), 05 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o Senhor **WALDERIR SILVA PIRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **PREGOEIRO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8B675C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.836/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **ANTONIO CARLOS LIMIERI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES-COMDEC**, da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABF2DF05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.848/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 15 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Revoga na íntegra Decreto nº Decreto nº 10.782/GAB-PREF/17, que nomeia o Senhor **JONATAN ORO WARAM XIJEIN** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE TRANSITO** do COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1B68622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.837/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 22 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Retifica o Art. 2º do Decreto nº 10.414/GAB/PREF/2017 de 25 de Abril de 2017, Ficando da seguinte forma:
Onde se lê Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 25 de Abril de 2017.**

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BB1AE1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.865/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 04 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **FELIPE PACHURI** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **OUVIDORIA** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir do dia 01 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:90D7628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.744/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia a senhora **NILCILENE ALVES TÁRTARO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 24 de Abril de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F1F7B34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.871/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a senhora **NILCILENE ALVES TÁRTARO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA OPERACIONAL DO SAE**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:45228C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.884/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 07 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **NILCILENE ALVES TÁRTARO** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SURPRESA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Julho de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0979E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.847/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **ADONIAS PEREIRA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de maio de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F68AF3B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.869/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **ADONIAS PEREIRA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR DO CAPS**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9382306B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.876/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA a Senhora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:30E17619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.877/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a Senhora **ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE, LISHMANIOSE E HANSENIASE**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A4B05C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.936/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 26 de julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o Senhor **RIOMAR ALMEIDA FERNANDES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO PARQUE MUNICIPAL NAT. DOS PARECIS**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3E693DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.834/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA o Senhor **RUDID SANDRO SOARES EGUEZ** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de

DIRETOR DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Junho de 2017**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2EAA6311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 10.860/GAB/PREF/17

Guajará-Mirim, (RO) 03 de julho de 2017.

ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade da **limitação de empenho** e movimentação financeira, com o objetivo de manter a execução orçamentária, financeira e o equilíbrio das contas públicas para o encerramento do exercício de 2017 em conformidade com a legislação vigente;

Considerando o disposto no Artigo 9º da Lei Complementar n. 101 - LRF, de 04 de maio de 2000 que "Estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências";

Considerando o disposto no Artigo 35 da Lei Municipal n.1.906 de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras Providências";

Considerando ainda as recomendações apresentadas pelo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo quando da elaboração do Relatório referente ao 1º Quadrimestre deste exercício;

DECRETA

Art. 1º - **Fica limitado o empenho** de despesa no exercício de 2017, do Poder Executivo de Guajará Mirim – RO a serem custeadas com recurso próprio do Tesouro.

§ 1º - Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - Excetua-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que demonstrado o saldo positivo no ato da contratação, juntamente com a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º- Serão responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, a Secretário Municipal de Fazenda juntamente com o Departamento de Contabilidade e a controladoria Geral do município, **que adotarão medidas e procedimentos para limitação de empenhos** a, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas.

Art. 3º- Caso haja imperiosa necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão formalizar pedido de autorização junto ao

Prefeito Municipal, indicando os recursos orçamentários e financeiros que suportarão a despesa.

Art. 4º - O descumprimento das normas acima expostas pelas unidades orçamentárias importará em sanções previstas na Lei Municipal n. 347/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além de comunicação aos órgãos oficiais de controle.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de julho de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:0D12BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.961/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 07 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Concede **LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**, a servidora estatutária **MARIA MENDES DE FREITAS**, matrícula 0424-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotada Pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Secretaria municipal de Educação – SEMED, referente ao 5º quinquênio 17/02/2012 A 17/02/2017, no período de 14 de Agosto de 2017 a 11 de Novembro de 2017, com base no artigo 103 da Lei 347/90 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:3F27632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 10.971/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 09 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Revoga na íntegra o **DECRETO Nº 8.188/GAB-PREF/14**, que nomeou a **Comissão de Recebimento e Atestar Serviços da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 27 de Julho de 2017**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:184C4410

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419-02/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMPOG/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7207/SEMPOG/2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuá do Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados o AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/SEMPOG/2016, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, inscrita no CNPJ: 04.104.816/0001-16, sediada na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Industrial, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7207/SEMPOG/2016. A referida ata tem por objeto: a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea Nacional e internacional. O procedimento será efetivado com a empresa **VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTADA EPP, cadastrada no CNPJ sob o n.º 37.994.753/0001-70 endereço: SC/N Quadra 02, Bloco D, Sala 912 A Parte B, Asa Norte – CEP: 70.712.903 - Brasília/DF**, conforme planilha abaixo.

A contratação pode chegar ao valor de **R\$: 19.109,80**

Item	Especificação	Unid	Consumo Estimado	Anual
01	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes.	Serv.	14	

As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2330.

Itapuá do Oeste, 11 de Agosto de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

CPLMOS

Portaria Nº 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:73805850

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuá do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para

o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (utensílios de cozinha) para atender as necessidades das escolas da rede municipal de educação conforme demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 155.332,88 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Processo Administrativo n.º 026-06/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 15/08/2017, até 08h25min do dia 25/06/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **25/08/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadoeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadoeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 11 de Agosto de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela da Silva Biondo

Código Identificador:75427DA2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 053/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material permanente”.

VALOR TOTAL: R\$ 4.999,99 (Quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses (Garantia do Fabricante e assistência técnica)

DATA ASSINATURA: 01/08/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO), 01 de agosto de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:BC1F785B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 053/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material permanente”.

VALOR TOTAL: R\$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 meses (Garantia do Fabricante e assistência técnica)

DATA ASSINATURA: 01/08/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO), 01 de agosto de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:C6B31B14

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 053/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: n.º 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA - EPP

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de material permanente”.

VALOR TOTAL: R\$ 774,67 (Setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses (Garantia do Fabricante e assistência técnica)

DATA ASSINATURA: 01/08/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO), 01 de agosto de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:0CAFD79F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Receita do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais vem **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que quitem seus débitos com a Fazenda Municipal até o dia **30/08/2017**, uma vez que os mesmo se encontram lançados em DÍVIDA ATIVA.

O contribuinte que permanecer inadimplente, após a data supramencionada, terão seus débitos **PROTESTADOS** e, posteriormente, cobrados em **JUÍZO**, através de ação judicial competente.

N.	NOME	CPF/CNPJ
1	ABEL GOMES DA SILVA	011.381.352-08
2	ADIVALDO BISSOLI	645.797.602-63
3	ADRIANO DA SILVEIRA LEITE	378.632.151-53
4	AGENOR GONÇALVES DA SILVA	407.957.052-04

5	AILTON GOMES DE SÁ	422.332.402-00
6	ALAIR ALVES DO NASCIMENTO	586.922.232-04
7	ALFREDO KLEIN DE SOUZA FILHO	679.429.542-34
8	ALTIVO JOSE BERTOLAÇO	125.964.296-00
9	ALZIRA DE LIMA	622.366.522-91
10	ALZIRA FRANCISCO LORBIESKI	421.021.202-44
11	ANTONIO SOUZA SANTOS	625.605.735-04
12	ARCENO MOREIRA DE SOUZA	675.516.882-34
13	BEATRIZ DE ROS PEREIRA	901.332.502-53
14	CARLOS ARAMIS MALANSKI	360.053.252-91
15	DANIEL LIANDRO	833.471.862-49
16	DORCINA MARIA GOMES	558.630.602-63
17	EDIMARCO FERNANDES DA SILVA	652.247.102-78
18	EDIRCEU JONAS DE ALMEIDA	409.546.682-00
19	ELIAS SILVA GABLER	162.329.092-91
20	ELISANGELA CANTARELLA DE SOUSA BRUMATTI	039.265.357-50
21	ELZIRA MARIA DE OLIVEIRA HONORIO	348.283.112-20
22	ERIMA PAULO DO CARMO	768.773.102-68
23	GILBERTO CAMILO	960.320.062-04
24	HELIO TSUNEO IKINO – EPP	04.897.991/0001-96
25	HERMISON CARDOSO DA SILVA	596.474.342-00
26	IVONILDO DE SOUZA VIEIRA	221.686.806-04
27	JARBAS GOMES GONÇALVES	635.921.692-20
28	JOAO BOSCO OLIOSI	633.680.132-20
29	JOSE CARLOS FERREIRA DA ROCHA	467.878.529-91
30	JOSE DOS SANTOS	258.420.992-68
31	JOSE LEONARDO DA SILVA	985.303.992-34
32	JOSILDO SANTOS SILVA	230.564.875-87
33	JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA	844.723.592-00
34	JURANDIR FERREIRA LIMA	275.103.955-34
35	JUVENARIO SOARES DE PAULA	287.995.002-30
36	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	709.884.202-87
37	LENO MARCOS AGUIAR DOS SANTOS	584.572.752-91
38	LEONOR BATISTA LOBO	450.648.737-00
39	LUCILENE DA SILVA SOUZA	800.385.572-15
40	MARCOS BRITO	639.503.672-68
41	MARIA DE FATIMA DALMASIO – ME	17.278.923/0001-02
42	MARIO GONÇALVES DOS SANTOS	856.676.251-72
43	MARLI PANCIERI DA ROSS	703.589.902-20
44	MATILDE BATISTA DE OLIVEIRA	866.641.582-72
45	NAUI TRANSPORTE LTDA-ME	14.468.462/0001-42
46	OLIVIO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	155.166.956-00
47	OSVALDO NUNES	162.165.122-34
48	PAULO JOSE ROCHA DOS SANTOS	797.050.142-72
49	PAULO VERGILIO SILVA FABRIS	009.316.802-04
50	REINALDO CAMILO DE PAULA	290.045.002-00
51	RENIDIA MADALENA BERNARDO	486.245.432-15
52	SADY ANTONIO DA COSTA	153.217.709-72
53	SEBASTIÃO LORBIESKI	090.682.959-34
54	SERGIO DE OLIVEIRA HONORIO	312.293.522-87
55	THATYLLA CAROLINY LIMA OLIVEIRA	008.766.492-58
56	UILIAN DOUGLAS CARDOZO	006.797.332-99
57	VALDETE ORIAS FALKEMBA	832.085.002-97
58	VANDERSON BORGES DA SILVA	777.324.562-20
59	VARDELI DE SALES	648.807.292-72
60	VITOR ALVES DE SOUZA	386.056.272-04
61	WELLINGTON GUIMARAES PASSOS	928.333.492-20
62	WILLIANS VINICIUS DE OLIVEIRA	026.561.922-00
63	WILSON FERNANDES DA GAMA	626.741.021-87

Jaru - RO, 09 de agosto de 2017.

MACIEL SOARES SOBRINHO

Diretor do Departamento de Receita

Decreto N. 172/GP/2017

CPF nº 475.040.564-72

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:05507CC4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.942/GP/2017

DE 09 DE AGOSTO DE 2017

RETIFICA DISPOSIÇÕES DO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º843/GP/2005;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos Princípios basilares da Administração Pública a PUBLICIDADE E MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o Princípio da Legalidade da administração, observando as regras norteadoras do direito público;

DECRETA

Art. 1º – **RETIFICA** o regimento interno aprovado pelo Decreto Nº 9.936.

Onde se lê no Art. 29º parágrafo único do Regimento Interno: “O Presidente da Comissão Permanente de licitação será indicado entre os servidores concursados do quadro efetivo da Prefeitura Municipal”.

Leia-se: “O Presidente da Comissão Permanente de licitação será indicado entre os servidores Comissionados ou Efetivos da Prefeitura Municipal”.

Onde se lê no Art. 37º §2º do regimento interno: “O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para sua ocupação ser regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, ter reputação ilibada e, ainda, efetiva prática jurídica de no mínimo 3 (três) anos”.

Leia-se: “O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, sendo requisito para sua ocupação ser regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e ter reputação ilibada”.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:AF5BFB1A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.943/GP/2017

DE 09 DE AGOSTO DE 2017

EXONERA do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru a pedido, a servidora LUZIA ROSA DE ARAÚJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.º843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1º – Fica **EXONERADA**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido a servidora pública, **Luzia Rosa de Araújo, Professor**, matrícula nº 1621, RG: 782.819 SSP/RO e CPF: 715.355.512-91.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:D420252A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 426/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.140/GP/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** – SEM ÔNUS- **ALINE DE SOUZA PAULA**, para a função de **CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**–SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador (a) do RG: 1303656 SESDEC/RO e CPF sob nº 026.900.752-02, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a data de 27 de Julho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:1BF3EDDB**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 428/GP/2017**

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **RONIVALDO VALERIANO RODRIGUES**, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMINFRAM– SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 626029 SSP/RO e CPF sob nº 751.861.792-72, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:FB949FAE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.948/GP/2017**

DE 11 DE AGOSTO de 2017

CEDER A SERVIDORA SIMONE ABREU DA SILVA À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 136/GP/89;

DECRETA

Art. 1º – A cedência da servidora pública municipal **SIMONE ABREU DA SILVA**, Técnica em Laboratório, matrícula nº 13896-1, para o Município de Ariquemes, em conformidade com o pedido, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2º – A presente cedência será com ônus para o Município de Ariquemes, na área da saúde do Município, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3º – Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:3D74D093**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.949/GP/2017**

DE 11 DE AGOSTO de 2017

CEDER A SERVIDORA ELZA CONCEIÇÃO CUSTODIA A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 136/GP/89;

DECRETA

Art. 1º – A cedência da servidora pública municipal **ELZA CONCEIÇÃO CUSTÓDIA**, Auxílio Op. Serv. Diversos, matrícula nº 1999-1, para o Município de Vale do Anari, em conformidade com o pedido, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº843/GP/2005.

Art. 2º – A presente cedência será com ônus para o Município de Vale do Anari, na área da saúde do Município, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3º – Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:17604A13**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL NO 9.950/GP/2017**

DE 11 DE AGOSTO DE 2017

CEDER A SERVIDORA TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO À DISPOSIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 136/GP/89;

DECRETA

Art. 1º – A cedência da servidora pública municipal **TANCREDIA APARECIDA FERREIRA DE ARAÚJO**, Farmacêutica, matrícula nº 14676-1, para o Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o pedido, que será até 31 de dezembro de 2017, atendendo assim, ao disposto na Lei Orgânica do Município, art. 144 e a Lei Municipal nº 843/GP/2005.

Art. 2º – A presente cedência será com ônus para o Estado de Rondônia, na área da saúde do Estado, devendo a **cota previdenciária** ser recolhida em favor do JARU-PREVI – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:E3B8EB7E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 50/GP/2017

PROCESSO N.º 2166/ SEMAPLANF/2017.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM PNEUS

A **Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e Decreto municipal 9.870/2017, considerando o parecer jurídico fls 254/256, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **a HOMOLOGAÇÃO do Pregão eletrônico nº 071/PMJ/2017 e Autoriza o Registro de Preço para eventual aquisição no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa.**

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
H.C RECAPADORA EIRELI-ME	84.640.838/0001-30	SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS	R\$ 336.190,00
R\$ 336.190,00 (trezentos e trinta e seis mil e cento e noventa reais)			

Município de Jaru, 11 de agosto de 2017.

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA

Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:48644541

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 429/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – JOSÉ GOMES DA FONSECA**, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE DA SEMUSA-SEMINFRAM**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 438737 SSP/RO e CPF sob nº 408.062.272-49, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:E4FCC7AD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 430/GP/2017

Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR – DAYANE ANDRESSA PINTO MARTINS**, para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO- SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG: 919718 SSP/RO e CPF sob nº 901.451.002-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11 de Agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Bárbara Rubya Chaves Silva

Código Identificador:5E699F74

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 9946, DE 11 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 52.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

126 04.122.0002.2023.0000 OPERACIONALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM 2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios / Ordinários
 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 188 12.122.1006.2047.0000 PROGRAMA SUBVENÇÃO A APAE
 "R.P." 16.560,00
 3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS F.R.: 0 1 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 010 RP NÃO VINCULADOS c/c 10349-7
 222 12.361.1006.2041.0000 OPERACIONALIDADE SECRETARIA
 MUNICIPAL EDUCAÇÃO 33.440,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
 JURÍDICA F.R.: 0 1 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 012 001 Recursos Próprios C/C 14340-5

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
 02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
 24 04.122.0002.2026.0000 OPERACIONALIDADE CONTROLE
 INTERNO -2.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 506 27.812.1005.1017.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES -50.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -52.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 11 de agosto de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C5FFD6B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.952/GP/2017

DE 11 DE AGOSTO DE 2017

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HEITOR SUBTIL DE OLIVEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **Heitor Subtil de Oliveira- Matrícula 90-1** cargo de: Artífice em Eletricidade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, com efeitos a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:DD2B2527

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.953/GP/2017

DE 11 DE AGOSTO DE 2017

TRANSFERE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDECI BENEDITO RODRIGUES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECEL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMINFRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 843/GP/2005 (Estatuto do Servidor Público);

DECRETA

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDO**, por interesse da Administração Municipal, o servidor público municipal, **Valdeci Benedito Rodrigues- Matrícula 2515-1** cargo de: Artífice em Eletricidade, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente-SEMINFRAM, com efeitos a partir da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º - A presente transferência encontra amparo na Lei Municipal nº 843/GP/2005 art. 33, caput e seus parágrafos 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 11 de agosto de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:9DC5D0F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 047/JARU-PREVI/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR**, RG Nº 232.931 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 238.079.112-00, do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, residente nesta cidade de Jaru

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:6495C222

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 048/JARU-PREVI/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de JARU, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina o art. 78, da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor municipal **SILMAR LACERDA SOARES**, para o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, portador do RG Nº 383.288 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 408.344.842-34, residente nesta cidade de Jaru

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

Jaru/RO, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:742E43D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

GABINETE DO SUPERINTENDENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0072/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru–**JARU-PREVI**, senhor Rogério Rissato Júnior, no uso de suas atribuições legais baseado nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro Municipal, senhor Hiago Lisboa Carvalho, mediante o Parecer Jurídico (fls. 161/162), **HOMOLOGA** nos termos do art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, Inciso XXI, da Lei Federal nº 10.520/02, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0072/2017, adjudicado em 24 de julho de 2017, referente ao Processo Administrativo nº 0061/J.P/2017, que tem por objetivo: **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de PERÍCIAS MÉDICAS, para atender as necessidades do JARU-PREVI, no tocante aos segurados do RPPS.**

Dados da Adjudicatária:

Razão Social: **R. BAUTZ MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO-ME.**
CNPJ/MF: 19.972.012/0001-06.
Quantidade: 120 (Cento e vinte).
Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Total: **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Fica a empresa vencedora convocada para retirada da Nota de Empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei, bem como a assinatura do Instrumento Contratual.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de JARU.

Jaru-RO, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente do JARU-PREVI

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:FF40C519

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARU
"JARU-PREVI"

Portaria N.º 049/2017

“Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. Antonio Sérgio Navarrete.”

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** ao servidor-segurado Sr. Antonio Sérgio Navarrete, brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.913.684-1/SSP/SP e do CPF/MF nº590.663.698-68, efetivo no cargo de professor, Cadastro nº. 593, Referência 14, Carga Horária 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desse Município de Jaru, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo nº. 181/JP/2017, no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§3 e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, artigo 1º da Lei Federal 10.887/2004, artigo 12, incisos III, alínea “b” § 1º, c/c art. 105, da Lei Municipal de nº. 2.106/2016, de 17 de agosto de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C.F 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Jaru, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:2DBC5ACD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/SEMOSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº **12/SEMOSP/2017**

na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS**. Processo Administrativo nº 1754/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 15/08/2017 até as 08:00hrs do dia 28/08/2017. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs do dia 28/08/2017** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 64.438,13 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:

www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/08/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:84772E09

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SEMOSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 13/SEMOSP/2017 na forma da Lei 10.520/02 visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Processo Administrativo nº 1821/2017, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 15/08/2017 até as 08:00hrs do dia 30/08/2017. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs do dia 30/08/2017** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 641.267,60 (Seiscentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site:

www.comprasnet.gov.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas (horário local), na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 11/08/2017.

RAQUEL DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Elisângela Alves Souza

Código Identificador:77F9CC30

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida (todas as despesas com tecidos, faixa refletiva, mão de obra, serigrafia e demais pertinentes a fabricação serão por conta da contratada) para atender a Secretaria municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP., conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte - EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 10.776,00(dez mil setecentos e setenta e seis reais).

Processo Administrativo nº 541/SEMOSP/2017

Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 12/08/2017, até 23:59 hs do dia 24/08/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: **dia 25/08/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site

www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:318378A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL JUSTIFICATIVA: 065/CPL/2017

JUSTIFICATIVA: 065/CPL/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017			
PROCESSO Nº. 750/2017			
FORNECEDOR:	D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI-ME.	CNPJ:	23.943.994/0001-85
VALOR TOTAL:	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)	RECURSO:	FUNDEB 40%
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO TEMA DESCRITO).			

Quant	Unit.	Total	Und	Descrição dos Serviços
01	12.000,00	12.000,00	Serv	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NO TEMA DESCRITO).
TOTAL		12.000,00		(Doze mil reais)

Considerando a solicitação e autorização do memorando 065/SEMED/2017, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de serviços de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento no tema descrito).

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Recomendamos a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, pois considera que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos a terceiros enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação – inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº. 8.666/93.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

Deverá constar no processo comprovação de habilitação técnica dos outorgados responsáveis pela execução dos serviços. Essa comprovação se dará por currículo e títulos.

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIBILIDADE.

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (...)”

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA

Presidente
CPL

Publicado por:

Wedslei Cortes da Silva

Código Identificador:BD633A72

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º23/2017, que tem por objeto: Definição de registro de preço para fatura e eventual Aquisição de materiais elétricos para substituição e manutenção da iluminação publica, por um período estimado de 12(doze) meses, conforme especificações neste Edital e seus anexos.

Processo Nº550-1/2017 SEMOSP

Empresa Vencedora:

LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 19.805.401/0001-47

VALOR: R\$ 7.532,00(SETE MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 26.915.509/0001-58

VALOR: R\$ 2.494,70(DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

BURITIS COMÉRCIO DE TINTAS E ABRASIVOS EIRELI-ME CNPJ:23.853.106/0001-33

VALOR: R\$95.260,20(NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)

Data da Homologação: 11/08/2017.

Monte Negro – RO, 11 de agosto de 2017

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:0E7D3334

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE JUSTIFICATIVA Nº
065/2017**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, torna público, a RATIFICAÇÃO, sendo o certame por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Justificativo nº 065/CPL/2017 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 750-1/2017/SEMED/2017, que tem como objeto “PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO”, em favor da Empresa D’PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI-ME, CNPJ: 23.943.994/0001-85, tendo por base o Inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 - da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 11 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Marilene Cristian da Luz

Código Identificador:F9FBD924

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1292**

Decreto de nº 1292/GAB/PMMN/2017 De 08 de Agosto de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 778/GAB/PMMN/2017 de 04/08/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil Cento E Cinquenta Reais)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 26.782.0009.1234 - CV. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$: 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil E Cento E Cinquenta Reais).

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 114.150,00 (Cento E Quatorze Mil Cento E Cinquenta Reais)**, será por excesso de arrecadação, com recurso vinculado ao convênio nº 445/2016 - Programa Calha Norte.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delcimar Quirino do Nascimento

Código Identificador:E7BD4A67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1293**

Decreto de nº 1293 /GAB/PMMN/2017 De 08 de Agosto de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 780/GAB/PMMN/2017 de 04/08/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 145.012,97 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova ficha dentro das seguintes dotações orçamentárias para ser inserido o valor mencionado no artigo. 1º, conforme a seguir.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.7820009.1211 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – ESCAVADEIRA HIDRAULICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 116.648,63(Cento e Dezesesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PROD. AGRICOLA E ORG AGRARIA

20.6010058.1207 – CV. AQS DE EQUIPAMENTO – TRATOR AGRICOLA DE PNEUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 20.845,65(Vinte Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

20.6070079.1224 – CV. CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Restituições e Indenizações

R\$ 7.518,69 (Sete Mil Quinhentos Dezoito Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Art. 3º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 145.012,97 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)**, será por Superávit Financeiro, tal recurso é oriundo de economicidade de licitação e rendimento de aplicação, vinculado aos convênios mencionados no art. 2º.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delcimar Quirino do Nascimento

Código Identificador:99EFEBD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1294**

Decreto de nº 1294/GAB/PMMN/2017 De 08 de Agosto de 2017

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 779/GAB/PMMN/2017 de 04/08/2017 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Cinquenta Mil Reais)**.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO

12.361.0012.1235 – CV.TRANSPORTE ESCOLAR 2017/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Cinquenta Mil Reais)

Art.2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 1.550.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Cinquenta Mil**

Reais), será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao convênio transporte escolar 2017/2018, sendo que esse recurso é referente apenas a 1ª parcela no valor R\$ 950.000,00 e 2ª parcela no valor de R\$ 600.000,00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delcimar Quirino do Nascimento

Código Identificador:F6B2757A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1295**

Decreto de nº 1295/GAB/PMMN/2017 De 08 de Agosto de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, Para Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

CRÉDITOS				
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	83	04.1220007.2114	3.1.91.13	30.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				30.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	81	04.1220007.2114	3.1.90.13	30.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 08 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Delcimar Quirino do Nascimento

Código Identificador:4A27D171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1296**

Decreto de nº1296/GAB/PMMN/2017 De 09 de Agosto de 2017

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, Para Secretaria Municipal De Gestão em Educação - SEMED.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	142	12.3610011.2019	3.3.90.39	12.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				12.000,00

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	140	12.3610011.2019	3.3.90.30	12.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				12.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 09 de Agosto de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:00722382

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 688/GAB/2017

PORTARIA N. 688 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 648-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ENEDINA BERLANDA MOREIRA, Agente de Saúde do PSF, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 23/08/2017 a 21/11/2017, referente ao quinquênio 03/03/2004 a 02/03/2009.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E94FF17C

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 685/GAB/2017

PORTARIA N. 685 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 261/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: férias no período de 01/09/2017 a 30/09/2017, aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1382	Claudia Oliveira Ferreira	Agente de Limpeza e Conservação	25/10/2015 a 24/10/2016
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2015 a 07/07/2016
1053	Maria Helena Valadares da Costa	Agente Comunitário de Saúde	18/09/2015 a 17/09/2016
1473	Marilda Cristina da Silva Veríssimo	Tecnico em Enfermagem	06/08/2015 a 05/08/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:23CB67DA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 686/GAB/2017

PORTARIA N. 686 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o gozo de 15 dias das férias regulamentares do servidor **PAULO JOSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2014, sendo que ficará o gozo a partir de 01/09/2017 a 15/09/2017, o qual foi suspenso pela Portaria n.316/GAB/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A33F0597

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 687/GAB/2017

PORTARIA N. 687 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 261/2017/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/09/2017 a 15/10/2017, ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1413	Geraldo Lopes de Campos	Motorista de Veículos Leves	07/05/2016 a 06/05/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Regiane Amaral Raymundo

Código Identificador:DBA1A3D2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GABINETE DO PREFEITO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PORTARIA Nº 026/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade em favor da Senhora “IRACY ALVES DE LIMA”

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D’ Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal/88 c/c com Art. 12, inciso III, “b” da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade, em favor da servidora: **Iracy Alves de Lima** matrícula nº 590, portadora do RG nº 445.410 SSP/RO e do CPF sob o nº. 418.800.052-04, servidora Efetiva no Cargo/Função: Agente de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, empossado desde o dia 30/10/1992, publicado no DOE em 03/07/1992 conforme Lei nº 099/92 lotado na Secretária Municipal de Saúde, com provento proporcional ao tempo contribuição Média 80% maiores remunerações, Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº012/2017/Nova Previ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
Cumpra-se

Nova Brasilândia D’Oeste - RO 02 de Agosto de 2017.

CARLOS CESAR GUAITA

Superintendente Nova PREVI

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alexandre Delgado

Código Identificador:8DF44CED

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	452/2017
b) Licitação Nº :	29/2017
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	28/07/2017
e) Objeto da Licitação :	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL DE ASSENTO, COM SOLDA EM TRINCA OU QUEBRA, REPARO NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO ASSENTO E ENCOSTO E APLICAÇÃO DE ESPUMA ESTRUTURAL COM DENSIDADE MINIMA AO D33, REVESTIMENTO DO ESTOFADO CONFECCIONADO EM CAPA DE COURVIN (COURO SINTÉTICO) COM TEXTURA EXATAMENTE IGUAL AOS SUBSTITUIDOS CONFORME ANEXO. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NOS ÔNIBUS PERTECENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE – RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo III do edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA DO CARMO SILVA SOBRINHO - ME
CNPJ/CPF: 10.261.582/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL DE ASSENTO, COM SOLDA EM TRINCA OU QUEBRA, REPARO NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO ASSENTO E ENCOSTO E APLICAÇÃO DE ESPUMA ESTRUTURAL COM DENSIDADE NÃO INFERIOR A D33, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COM IMPLANTAÇÃO DE CAPA EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) NA TEXTURA CONFORME AMOSTRA ANEXA	35	R\$ 226,50	R\$ 7.927,50
Valor Total Adjudicado				R\$ 7.927,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de julho de 2017.

HELIO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Coelho

Código Identificador:210CF925

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	452/2017
b) Licitação Nº :	29/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/08/2017
e) Objeto Homologado :	PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL DE ASSENTO, COM SOLDA EM TRINCA OU QUEBRA, REPARO NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO ASSENTO E ENCOSTO E APLICAÇÃO DE ESPUMA ESTRUTURAL COM DENSIDADE MINIMA AO D33, REVESTIMENTO DO ESTOFADO CONFECCIONADO EM CAPA DE COURVIN (COURO SINTÉTICO) COM TEXTURA EXATAMENTE IGUAL AOS SUBSTITUIDOS CONFORME ANEXO, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER

REALIZADOS NOS ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE – RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referência anexo III do edital.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARIA DO CARMO SILVA SOBRINHO - ME
CNPJ/CPF: 10.261.582/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE REPARO ESTRUTURAL DE ASSENTO, COM SOLDA EM TRINCA OU QUEBRA, REPARO NA ESTRUTURA DE MADEIRA DO ASSENTO E ENCOSTO E APLICAÇÃO DE ESPUMA ESTRUTURAL COM DENSIDADE NÃO INFERIOR A D33, REVESTIMENTO DO ESTOFADO COM IMPLANTAÇÃO DE CAPA EM COURVIN (COURO SINTÉTICO) NA TEXTURA CONFORME AMOSTRA ANEXA	35,00	R\$ 226,50	R\$ 7.927,50
Valor Total Homologado - R\$ 7.927,50				

Nova Brasilândia D Oeste, 11 de agosto de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:6765098E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.538-GP/2017

NOVA MAMORÉ, 01 de agosto 2017.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Nova Mamoré e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto no Art. 24 da Lei N. 11.494/2007, de 20 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 2º da Lei 563/2007, de 23 de março de 2007;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 4º da Lei 563/2007, de 23 de março de 2007, que versa sobre o período de mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Nova Mamoré:

I) DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS UM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:

Edilon Dias Nunes – Titular
Patricia Alves Pereira – Suplente
Elzeni Soares Pinheiro – Titular
Francisco Clézio de Brito Silva - Suplente

II) UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS;

Ângela Maria Estevan da Silva – Titular - **PRESIDENTE**

Reginaldo Alves dos Santos – Suplente

III) UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Vânia Brito Lopes – Titular

Marcinéia Ferreira Gomes – Suplente

IV) UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Haidê Oliveira Santos – Titular

Jéssica Rabelo Viana – Suplente

V) DOIS REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Rosemary Chaves Pachi – Titular

Jocicleide Celestino – Suplente

Isis Souza Santana – Titular

Jozeneide Nunes Fernandes – Suplente

VI) UM REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Dejacir Estevam da Silva – Titular - **VICE PRESIDENTE**

Neiva Francisca Machado – Suplente

VII) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Creuza Borges da Costa - Titular

Maria de Fátima Lima de Sousa – Suplente

VIII) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Iracilda da Silva Elias – Titular

Kédima Batista Souza – Suplente

IX) UM REPRESENTATE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Maria Efigênia Lucas Teixeira – Titular

Rosana Alves da Silva - Suplente

Art. 2º A referida nomeação se dá por um período de 02 (dois) 2017-2019, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:E3D5A662

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 078-IPRENOM/2017.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS.”.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **180 (cento e oitenta) dias** ao servidor **MARCOS ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS**, portador do RG nº 000193969 SSP/RO, CPF nº 204.003.222-34, matrícula nº **6056** efetivo na função de Assessor Jurídico Z. Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **04 de Agosto de 2.017** e término em **30 de Janeiro de 2018**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 039/2017, constante do Processo Administrativo de nº 046-IPRENOM/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 11 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE

Diretora Executiva do IPRENOM

Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:174D035E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.797, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 18.808,50 (Dezoito mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**, no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.07.12.361.0009.1901	3.3.90.39	117	18.808,50
TOTAL			18.808,50

**PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE
RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.**

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.07.12.361.0007.2701	3.3.90.30	109	18.808,50
TOTAL			18.808,50

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO

Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7469236C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 502-1/2017

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO: HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.**

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2017, o objeto deste feito à:

- **ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ Nº. 10.144.425/0001-28, no valor de **R\$ 93.002,01 (noventa e três mil dois reais e um centavo)**.

Nova União – RO, 11 de agosto de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DF28C619

P M N U - RO
ERRATA

Na Publicação realizada no dia 05 de Junho de 2017, Rescisão contratual nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO VIII, nº 1970 Pág. 48 e 49.

Onde se Lê:

R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

Leia-se:

R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais)

Nova União – RO, 11 de Agosto de 2017.

EDIMAR VALENTIM MARCHIOLI

Sec. Mun. de Obras

Portaria nº 001, de 3 de janeiro de 2017

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CDFBE725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE
LUMINARIAS PUBLICAS

PUBLICAÇÃO Nº 306/2017

Novo Horizonte do Oeste - RO, 11 de agosto de 2017.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a Ata, Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico SRP Nº 022/CPL/2017; do processo administrativo nº 232/SEMOMA/2017, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS, tendo como vencedora a empresa: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 10.951.737/0001-43 no valor de R\$8.998,50 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:38FD407C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS Nº 002/ADMINISTRAÇÃO/2017 - NOVO
HORIZONTE DO OESTE/RO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº
002/ADMINISTRAÇÃO/2017
RESULTADO FINAL

Curso: Administração

CANDIDATOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR SOARES DE ARAÚJO	6,0	1º LUGAR
NATALLY FERREIRA GONÇALVES	5,5	2º LUGAR
SAMARA RAYANE DOS SANTOS ORLANDO	5,0	3º LUGAR

Curso: Contabilidade

CANDIDATOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE DA CRUZ MENDONÇA	4,0	1º LUGAR

Curso: Direito

CANDIDATOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
AGNÉLIO SOARES DE SOUZA	7,5	1º LUGAR
ÉRIKA POPPE MACIEL	6,5	2º LUGAR
ROSINEIDE ELLER OSSUNA DE MELO	4,5	3º LUGAR
ANDRÉ BORIEZESKA DE SIQUEIRA	4,0	4º LUGAR
VALDENICE BARBOSA DE LANA	1,5	5º LUGAR

Curso: Engenharia Ambiental

CANDIDATOS	NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
PAULO HENRIQUE FERREIRA MIRANDA	4,5	1º LUGAR

Publicado por:

Maria de Fátima Selhorst Ferreira

Código Identificador:71FC590F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
PROCESSO Nº 186/2017

A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria n.009/GP/CMOPO/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/CPL/17**, Tipo **Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço por Item**. Nos termos da Lei n. 10.520/02, Decretos Federais n. 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/93 e também Lei Complementar n. 147/2006, tendo como OBJETO **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ENVELOPE A4, CAIXA ARQUIVO, LAPISEIRA, CARGA PARA CANETA GRAFIT, COLA BRANCA, CLIPS, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR, TONER, MOUSE E OUTROS. TENDO O MESMO A VALIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA ATA RESULTANTE DESTA LICITAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.** Conforme o Processo n. 186/DAC/CMOPO/17. O envio das propostas poderá ser feito das 11h00m do dia 14/08/2017 até às 11h00m do dia 24/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30m do dia 24/08/2017 (Horário de Brasília), local

www.portaldecompraspublicas.com.br. “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Rua Gonçalves Dias n. 4236, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-2291.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, 11 de agosto de 2017.

DIANE ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

CPL

Portaria nº009/GP/CMOPO/15

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:8E90FB61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2017.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 01º Nomear o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA**, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 335.662 -SSP/RO E CPF: sob o nº 066.085.698-07, residente e domiciliado à AV. Dom Pedro I, 2345. Ao Cargo/Função **ASSESSOR JURÍDICO**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/08/2017.

CERTIFIQUE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRA-SE.****PARECIS-RO, 11/08/2017.****ANTONIO CARLOS ARGIONA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:

Marineide Campos Cunha

Código Identificador:5C0F71B0**CPL**

AVISO DA TOMADA DE PRÊÇOS Nº 003/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1103/2017

A Prefeitura do Município de Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, na forma do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das leis federais 8.883/94 e 9.649/98, LC 123/06, alterada pela LC 147/2014 a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, oriundo **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1103/2017**, cujo objetivo é a Aquisição de Material de Consumo (Pensos Hospitalares) p/serrem utilizados no HPP p/atender o CV nº 834598/2016 Ministério da Saúde

SESSÃO DE ABERTURA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2017 – as 08:00 HORAS, data e hora de Rondônia, na Sala da CPL à Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO. O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, até 03 (três) dias antes da data e hora da abertura, das 7:00 às 13:00 horas. Informações Fone/fax: (69) 3447-1205 ou no site www.parecis.ro.gov.br

VALOR ESTIMADO LOTE 01 R\$ 27.816,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VALOR ESTIMADO LOTE 02 R\$ 42.437,50 (Quarenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

VALOR ESTIMADO LOTE 03 R\$ 49.746,50-(Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TOTAL GERAL DOS LOTES R\$ 120.000,50-(Cento e vinte mil e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA –

10.30010028.1097 – AQ.DE MAT.DE CONS. USO ÚNICO CV FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE CV 834598/2016 - 3 3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA 272

Fonte de Recursos: CV 834598/2016

Parecis/RO, 11 de Agosto de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valdemir Aparecido Raimundo

Código Identificador:A8304DAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 096/CC/SEMPPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, **Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 096/2017**, referente ao Processo Administrativo **644/2017 e 5358/2017**.

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno, em 10 de Agosto de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR

Diretor da Central de Compras

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:235F482A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 876/2017 DE, 10 DE AGOSTO DE 2017.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO – **LUCIMAR ROQUE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 4.665/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 6227/2017.

RESOLVE:

Art.1º Arbitrar e Conceder (03) três diárias no valor unitário de R\$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) , ao servidor **FABRICIO GONZATO HERMES – ENGENHEIRO CIVIL – CPF: 527.158.252-34**, haja vista, que o mesmo irá para **PORTO VELHO/ RO**, para tratar de assuntos inerentes a obra do hospital ana neta, nos seguintes órgãos – **AGEVISA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE – SESAU**.

Art.2º O deslocamento para a cidade de **PIMENTABUENO/RO** à **PORTO VELHO/RO**, dar-se-á com saída dia 14/08/2017 às 10:00 horas, no veículo **GOL – PLACA NBM – 5544** e o retorno será no dia 16/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3º O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 10 de agosto de 2017.

LUCIMAR ROQUE

Ordenadora de Despesa

Decreto Nº 4.665/2017

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:00E0336B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 877/2017 DE, 11 DE AGOSTO DE 2017.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6242/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora **JOANE MAGNO DE SOUZA SANTOS** – inscrita no CPF n.º 667.955.592-20 - Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R\$-950,00 (novecentos e noventa reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – no valor de R\$-1.850,00 (hum mil oitocentos e cinquenta reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do Gabinete do Prefeito - GP, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE

Prefeita

Publicado por:

Tainara Ribeiro M. T. Martins

Código Identificador:DDE18026

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 878/2017 DE, 11 DE AGOSTO DE 2017 .

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os senhores abaixo, para dirigir o veículo Oficial do Município de Pimenta Bueno.

· WILIAN CHARLES TURINI GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG n.º 48278639-5 SSP/SP, inscrito no CPF n.º 417.766.848-69, CNH n.º 05809131240, categoria AB, expedida em 23/07/2014, validade até 12/01/2018, residente e domiciliado na Rua Tiradentes n.º 472, Bairro Apidiá, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Regularização Fundiária;

· FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES, brasileira, casada, nível superior completo, inscrita no CPF 849.630.342 - 04, portadora da cédula de identidade RG. 902.467 SSP/RO, CNH n.º 03436236520, categoria AB, expedida em 27/06/2014, validade até 25/06/2019, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 1.186, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Nucleo de Planejamento, Projetos e Convênios;

· FRANCISMAR SARAIVA MENDES, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 608.059 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 520.683.072 - 00, CNH n.º 54206187196, categoria AB, expedida em 09/08/2012, validade até 07/08/2017, residente e domiciliada na Rua Visconde de Mauá n.º 209, Bairro Liberdade, nesta cidade,

Parágrafo único. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:337EE697

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 879/2017 DE, 11 DE AGOSTO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no processo n.º 6262/2017.

RESOLVE:

Art.1º Arbitrar e Conceder (09) nove diárias no valor unitário de R\$ 330,00 - (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), ao servidores abaixo, haja vista, que o mesmos irão à para PORTO VELHO/ RO, onde terão compromisso com a vigilância sanitária –AGEVISA,CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE –SESAU.

ROSIMEIRE LOPES DA CUNHA- ASSESSORA TECNICA I
CPF: 653.550.162-00
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

MARINES BAVARESCO CARSTENS – ENGENHEIRA AGRONOMA
CPF: 524.480.539-87
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

ELIAS JOSIAS DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 106.517.722-49
03(três) diárias no valor total de R\$ 990,00

Art.2º O deslocamento para a cidade de PIMENTABUENO/RO à PORTO VELHO/RO, dar-se-á com saída dia 14/08/2017 às 10:00 horas, no veículo GOL – PLACA 5544 e o retorno será no dia 16/08/2017, após o termino de seus compromissos.

Art.3º O prazo máximo para prestação de contas será é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art.4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de agosto de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C41E7BDF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.666/2017 DE, 11 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o processo n.º 5.760/2017.

Considerando a Lei Municipal N.º 1.380/2007, em seu Art. 77

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a servidora **MAGALI APARECIDA DE MORAES**, brasileira, casada, Professora PEB-III, com carga horaria de 25 horas semanais, Admitida em 17/05/2011, inscrita no CPF 595.519.332-49, portadora da cédula de identidade RG. 401.015 SSP/RO, residente e domiciliada na Quadra 12, Casa 21, Bairro BNH-I, nesta cidade, Licença Especial Remunerada por 40 (quarenta) dias, período em que acompanhará seu filho em tratamento de saúde, conforme processo administrativo n.º 5.760/2017.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos legais a 25 de Julho de 2017.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 11 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:39F6BAB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.667/2017 DE, 11 DE AGOSTO DE 2017

REGULAMENTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E CONSTRUÇÃO DE FOSSA COM FILTRO EM TODOS OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO CURSO DE AGUAS NATURAIS QUE CORTAM O MUNICÍPIO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando que o sistema Fossa Séptica juntamente com Filtro Anaeróbio tem a finalidade de realizar um tratamento primário no efluente e reduzir a carga orgânica, a fim de minimizar o impacto ambiental causado, de forma a evitar-se doenças e a contaminação do solo de acordo com as normas NBR 7229/1993 da ABNT.

DECRETA

Art. 1.º Fica regulamentada a necessidade de elaboração de projeto e construção de FOSSA SEPTICA COM FILTRO ANAEROBICO em todos os imóveis localizados no curso de águas naturais que cortam o Município.

Art. 2.º Após a elaboração do projeto de construção de fossa séptica com filtro o mesmo deve ser apresentado no setor de engenharia da Prefeitura Municipal para análise, sendo deferida sua aprovação pelo setor competente será concedida a Licença de Construção, estabelecendo prazo para sua conclusão.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 11 de Agosto de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8A9D4A9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0283/GP/2017, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0843-1/SEMSAU/2017, Memo 294/SEMSAU/2017 e Resolução nº 550 de 09 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, a senhora **VANESSA GOMES DE SOUZA – Delegada**, com o CPF. 947.217.692-53, 04(quatro) diárias para fora do Estado no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda 02(duas) passagens terrestre (PBUxPVHxPBU) no valor unitário de R\$ 136,70(cento e trinta e seis reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 1.473,40 (hum mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), tendo em vista que a mesma se deslocará até Brasília – DF, para participar como delegada eleita para representar o Estado de Rondônia na 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres, no período de 17 a 20 de agosto/2017, onde as despesas com passagens aéreas, hospedagem e alimentação se dará por conta do CNSMu.

Art. 2.º O deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será no dia 16/08 a partir da 13hs, com embarque no VOOG31479 destino a Brasília/DF às 04:35hs do dia 17/08 e o retorno será no dia 20/08/2017 após o término da Conferência.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:566CA848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 70/2017
ELETRÔNICO REGISTRO 40/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO E RECARGA DE TONER**, valor **estimado R\$ 59.328,48 (Cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de agosto de 2017 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1237/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:898B5BEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2017
ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS**, valor **estimado R\$ 46.851,65 (quarenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de agosto de 2017 às 10:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais

(www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:

www.observatoriorm.org.br, e

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:

semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4461/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA

Pregoeiro

Portaria nº 463/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8BD0FA58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2017
ELETRÔNICO REGISTRO 41/2017

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO MICRO ÔNIBUS/VAN, COM MOTORISTA E VEÍCULO DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CACOAL – RONDÔNIA, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado R\$ 185.273,55 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).** A sessão de abertura está marcada para o dia **25 de agosto de 2017 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3955/2017**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 11 de agosto de 2017.

SANDRA ROSA SOARES

Pregoeira

Portaria nº 463/2017

Publicado por:

Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:62033E2E

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
024/2015

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 024/2015** firmado em decorrência do processo administrativo 453/2015, Tomada de Preços 08/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, quanto as ações danosas na execução do contrato em epígrafe;

Considerando o disposto nos artigos 78, I e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando resta evidenciado que a empresa não vem cumprindo o cronograma físico financeiro;

Considerando o não cumprimento das cláusulas do Contrato nº 024/2015 decorrente da Tomada de Preços 08/2015, para execução de obra referente a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada por várias vezes sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seu representante, o qual solicitado proceder ao

cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data;

Considerando memorando do departamento de engenharia que afirma que não houve o cumprimento do prazo do cronograma físico-financeiro pela empresa, e tampouco há qualquer justificativas técnicas para sua prorrogação.

Considerando o prejuízo já oriundo do atraso da obra, e obviamente o mesmo será potencializado pela necessidade de se realizar novo procedimento licitatório, causando prejuízos, e até mesmo a possibilidade de perder o recurso junto ao órgão concedente pelos fatos decorrentes da ação desta contratada;

Considerando que a obra encontra-se parada e que não há trabalhadores junto aos canteiros de obras;

Considerando que a Contratante ofertou todas as possibilidades e prazos para que a empresa realizasse os serviços, sendo que mesmo assim a contratada não cumpriu o contrato:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 024/2015 firmado em decorrência do processo administrativo 453/2015, Tomada de Preços 08/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, *nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I da Lei 8666/93*, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, além da sanção estipulada na cláusula 16ª.

Art. 3º. Declara por meio desta notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sanções estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público e para que possamos resguardar o erário municipal do ressarcimento dos prejuízos da rescisão e demais perdas, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos que aqui aduzem.

Art. 4º. A saber que as sanções a qual se notifica a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, consiste na estabelecida no inciso II do art. 87 da Lei nº 8666/1993, sendo que o pagamento da multa imposta, não isenta a contratada do pagamento de eventuais perdas e danos, devendo contudo ser respeitado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. A comprovada irregularidade da empresa em abandonar o canteiro de obra e não cumprir as obrigações assumidas no contrato, conforme diversas notificações do engenheiro à Contratada acerca dos fatos, demonstra claro desrespeito da Contratada frente a execução do contrato. As alegações trazidas através dos ofícios encaminhados pela Contratada não são capazes de suplantar a convicção estabelecida pela administração, não restando outra alternativa senão a rescisão unilateral do contrato e a necessidade de aplicar as sanções, devidamente motivadas, aguardando tão logo manifestação da contratada a cerca deste fato, conforme §2º, art. 87 da lei de licitações e contratos nº 8666/93.

Art. 6º. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação da obra referente a REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, vez que o Município corre grande risco em ter o convenio rescindido junto ao Órgão concedente em razão do patente atraso na execução da obra.

Este procedimento tem como base legal os art. nº 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. nº 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital de Concorrência.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D'Oeste em 19 de Julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:5431E069

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 029/2015

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. CARLOS BORGES DA SILVA, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 029/2015** firmado em decorrência do processo administrativo 312/2015, Tomada de Preços 03/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, *pelos motivos a seguir expostos*:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, quanto as ações danosas na execução do contrato em epígrafe;

Considerando o disposto nos artigos 78, I e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando que resta evidenciado que a empresa não vem cumprindo o cronograma físico financeiro;

Considerando o não cumprimento das cláusulas do Contrato nº 029/2015 decorrente da Tomada de Preços 03/2015, para execução de obra referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE;

Considerando que a CONTRATADA foi notificada por várias vezes sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via seu representante, o qual foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data;

Considerando memorando do departamento de engenharia que afirma que não houve o cumprimento do prazo do cronograma físico-financeiro pela empresa, e tampouco há qualquer justificativas técnicas para sua prorrogação.

Considerando o prejuízo já oriundo do atraso da obra, e obviamente o mesmo será potencializado pela necessidade de se realizar novo procedimento licitatório, causando prejuízos, e até mesmo a possibilidade de perder o recurso junto ao órgão concedente pelos fatos decorrentes da ação desta contratada;

Considerando que a obra encontra-se parada e que não há trabalhadores junto aos canteiros de obras;
Considerando que a Contratante ofertou todas as possibilidades e prazos para que a empresa realizasse os serviços, sendo que mesmo assim a contratada não cumpriu o contrato:

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 029/2015 firmado em decorrência do processo administrativo 312/2015, Tomada de Preços

03/2015 firmado com a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.639.996/0001-70, com sede na Av. Amapá, n. 4558, bairro Santa Felicidade, cidade e comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, *nos termos dos artigos 77, 78,I e 79,I da Lei 8666/93*, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. Determinar a Assessoria Jurídica analisar as questões inerentes às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, além da sanção estipulada na cláusula 16ª.

Art. 3º. Declara por meio desta notificada a Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a saber que esta empresa pelos fatos aduzidos na rescisão e demais fatos já notificados a empresa, o Município irá aplicar as sanções estabelecidas na lei de licitações e contratos, em estrita observância ao interesse público e para que possamos resguardar o erário municipal do ressarcimento dos prejuízos da rescisão e demais perdas, impedindo no mínimo que venha a celebrar contratos com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos que aqui aduzem.

Art. 4º. A saber que as sanções a qual se notifica a empresa **AQUINO & CUNHA CONSTRUTORA LTDA EPP**, consiste na estabelecida no inciso II do art. 87 da Lei nº 8666/1993, sendo que o pagamento da multa imposta, não isenta a contratada do pagamento de eventuais perdas e danos, devendo contudo ser respeitado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º. A comprovada irregularidade da empresa em abandonar o canteiro de obra e não cumprir as obrigações assumidas no contrato, conforme diversas notificações do engenheiro à Contratada acerca dos fatos, demonstra claro desrespeito da Contratada frente a execução do contrato. As alegações trazidas através dos ofícios encaminhados pela Contratada não são capazes de suplantar a convicção estabelecida pela administração, não restando outra alternativa senão a rescisão unilateral do contrato e a necessidade de aplicar as sanções, devidamente motivadas, aguardando tão logo manifestação da contratada a cerca deste fato, conforme §2º, art. 87 da lei de licitações e contratos nº 8666/93.

Art. 6º. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação da obra referente a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, vez que o Município corre grande risco em ter o convenio rescindido junto ao Órgão concedente em razão do patente atraso na execução da obra.

Este procedimento tem como base legal os art. nº 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. nº 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital de Concorrência.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D'Oeste em 19 de Julho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:507D7DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

Edital nº 43/2017

Processo nº: 370/2017**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017****REGISTRO DE PREÇO 19/2017****OBJETO: Aquisição de Mat Penso e Medicamento**

FORNECEDOR; COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA	FORNECEDOR: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO N 2678 BAIRRO SETOR 5 F	C.N.P. J : 02.176.223/0004-82 TEL/FAX: 69 3443 1156
CIDADE: JARU (RO) CEP: 768940-000	ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO 18 981 BAIRRO LIBERDADE CACOAL RO
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CIDADE: CACOAL RO
FONE 69 3521 5181 E-MAIL covan@hotmail.com	NOME DO REPRESENTANTE: JOSE JAIRO SOUZA
VALOR ADJUDICADO 68.453,13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2017	VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO EMAIL licitação.jp@biocal.com.br
FORNECEDOR; CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA	FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA N 4020 BAIRRO CENTRO	C.N.P. J : 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: 54 3523 2202
CIDADE: TEIXEIROPOLIS-RO CEP: 76.928-000	ENDEREÇO: GOTARDO MAZZAROLO N 16 CENTRO
CNPJ: 21.324.430/0001-39	CIDADE: BARAO DE COTEGIPE / RS CEP 99740-000
FONE 69 99210 5787 99243 6683 E-MAIL projetec Ltda@hotmail.com	NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA
VALOR ADJUDICADO: 230.830,92	VENCEDORA DO(S) ITEM(S):
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2017	VALOR ADJUDICADO 106.249,30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53/2017
FORNECEDOR: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 01.571.702/0001-98	FORNECEDOR: MBR FERNANDES ME
C.N.P. J : 01.571.702/0001-98 FAX: 65 3625 2480 / 99800 7256	ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO 2720 BAIRRO CENTRO
ENDEREÇO: BR 153 KM 03 CHACARA RETIRO	CIDADE: CACOAL (RO) CEP: 76.963.854
CIDADE: GOIANIA – GO CEP 74.775-027	CNPJ: 16.845.253/0001-04
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO PEREIRA DA SILVA	FONE 69 3443 5059 E-MAIL dentalcacoal@hotmail.com
email. m.zabotte@uol.com.br hospmedcba@uol.com.br	VALOR ADJUDICADO 95.139,16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2017
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):	
VALOR ADJUDICADO 42.000,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2017	
FORNECEDOR; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA	FORNECEDOR; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PERNANBUCO 1647 BAIRRO LINHO	CNPJ: 21.297.758/0001-03
CIDADE: ERECHIM (RS) CEP: 99700-000 CNPJ: 10.749.915/0001-58	ENDEREÇO: Q QUADRA 2LOTE SETOR INDUSTRIAL.
FONE ;54 3321 6345 54 3522 4801 E-MAIL prestomedi@bol.com.br	CIDADE: CEILANDIA – DF CEP: 72.265-020
VALOR ADJUDICADO 15.998,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2017	FONE; 61 3044-3250 E-MAIL prosaudelicit@gmail.com
FORNECEDOR; RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP	VALOR ADJUDICADO 193.412,90 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2017
CNPJ: 18.964.366/0001-46	
ENDEREÇO: RUA JAGUARIBE, 5222 BAIRRO CENTRO ROLIM DE MOURA RO .	
CIDADE: ROLIM DE MOURA RO CEP: 76.940.000.	
FONE; 69 3442 1283 E-MAIL rondolab@rondolab.com	
VALOR ADJUDICADO 109.781,64 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2017	

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port;152/GB/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Publicado por:

Uanderson Ferreira da Cruz

Código Identificador:CD2CB207

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO CONVENIO 001/2017**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 01/2017

DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, (APAE),

OBJETO

Constitui o objeto, cooperação entre o Município e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, (APAE), para fins de custear despesas com faturas de energia elétrica, água, despesas com combustível, manutenção do veículo, alimentação e despesas com pessoal.

VALOR

O Município repassará mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês o valor de R\$ 1.000,00, (Hum mil reais);

Parágrafo-único: O valor deverá ser utilizado no pagamento de despesas conforme descrita na cláusula primeira.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O prazo da execução será por 02 (Dois) anos, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse por ambas as partes.

Parágrafo primeiro: Considerando o prazo de 90 dias para prestação de contas.

DO FORO

As partes de comum acordo elegem o Foro do Município de Santa Luzia D'Oeste, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do Convênio, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim justos e convenientes, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:30EF49BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 263**

Port.: 263/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para comporem a portaria 238/GP/2017 do Conselho Municipal do FUNDEB, referente ao Biênio de 2017 a 2018:

Representante do Conselho Tutelar

Titular

Ivone Machado CPF 288.104.572-35

Suplente

Rosilda dos Santos Rocha CPF 885.616.152-49

Representante da Educação

Titular

Emerson Constantes dos Santos CPF 669.688.602-87

Suplente

Fabio Junior de Oliveira Souza CPF 016.677.332-81

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino, Cardoso, 10 de Agosto de 2017.

NELSON JOSE VELHO

Prefeito

Publicado por:

Alexsandra de Lima Queiroz

Código Identificador:C286D29F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1343 /2017 DE 09 DE AGOSTO DE 2017 -
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO
PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1343 /2017 de 09 de agosto de 2017.

Nomeia a comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO DE 2017 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público do ano de 2017:

I - PRESIDENTE:

CLEBER SPANHOL

II - MEMBROS:

CLAUDEMIR MENDES

MARIA CATARINA SPANHOL

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017 será responsável pelo acompanhamento de todos os atos administrativos inerentes ao concurso público.

Art. 3º - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à execução do objetivo deste Decreto.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á de acordo com as necessidades da mesma e convocada por qualquer um de seus membros.

Art. 5º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º - Os Serviços desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerará direito à percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social.

Art. 7º - As despesas relativas a manutenção desta Comissão será suportada pelos recursos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Felipe D'Oeste.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9F2C2AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 189/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -
EXONERA ASSESSOR (A) MUNICIPAL PLANEJAMENTO,
DESEN. PROJETOS E ESTUDOS, VINCULADO AO
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 189/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017

“EXONERA Assessor (a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o Srº. **ELCIO SABAIN DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº. 000651642 SSP/RO, CPF/MF nº 632.494.212-00, para o cargo de Assessor (a) Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos – GAP - Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:71A2E45E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 190/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -
NOMEIA ASSESSORA MUNICIPAL PLANEJAMENTO,
DESEN. PROJETOS E ESTUDOS, VINCULADO AO
GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 190/GAP/2017 de 10 DE AGOSTO DE 2017.

“NOMEIA Assessora Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR A Sr.ª **MARIA APARECIDA BOTELHO**, brasileira, portadora do RG nº. 5002712-0 SSP/PR, CPF/MF nº 164.803.921-91, no cargo de Assessora Municipal Planejamento, Desen. Projetos e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito, do Município de São Felipe D'Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 10/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:
 Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:163ECDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 191/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -
EXONERA DIRETORA DIV. MUN. ATENDIMENTO,
SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINIST. VINCULADO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ARRECADAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

PORTARIA nº. 191/GAP/2017 de 10 DE AGOSTO DE 2017.

“EXONERA Diretora Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ. Vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D’Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** A Sr.^a **SILVANI JOSE DE LIMA BERTACCO**, brasileira, portadora do RG nº. 652554 SSP/RO, CPF/MF nº 637.092.872-00, Do cargo de Diretora Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ. vinculado à secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF, do Município de São Felipe D’Oeste/RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 10/08/2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:749B664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 192/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -
EXONERA A DIRETORA DIV ESP. SERVIÇOS INTERNOS
DA SEMECE

PORTARIA nº. 192/GAP/2017 de 10 DE AGOSTO DE 2017.

“EXONERA A Diretora Div Esp. Serviços Internos da SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d’Oeste, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** A Sr.^a **JANDIRA ALVES TROMBINI**, brasileira, portadora do RG. Nº. 734004 SSP/RO e CPF/MF nº. 910.810.842-00, Do cargo de Diretora Div Esp. Serviços Internos da SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d’Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 10/08/2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:A3F61276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 193/GAP/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -
EXONERA O DIRETOR DIV. MUN. ATENDIMENTO,
SERVIÇOS E ORGANIZ. ADMINIST - SEMECE,
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA nº. 193/GAP/2017 de 10 DE AGOSTO DE 2017.

“EXONERA O Diretor Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ - SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d’Oeste, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1º. **EXONERAR** O Sr. **APARECIDO DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG. Nº. 672983 SSP/RO e CPF/MF nº. 321.489.921-04, Do cargo de Diretor Div. Mun. Atendimento, Serviços e Organiz. Administ - SEMECE, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de São Felipe d’Oeste.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste, ao (s) 10/08/2017

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal São Felipe D’Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:56CA7F5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 851 2017

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.

EMPRESA: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA E CONCRETO ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R\$1.039.307,11 (UM MILHÃO TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS).

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

PROCESSO: 851/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VINCINAIS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

São Francisco do Guaporé – RO. 09 de Agosto de 2017.

GISLAINE CLEMENTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldesandra Menezes Baldissera

Código Identificador:CF03EA85

**ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 398 2017****EXTRATO DO SEGUNDO****Processo Administrativo nº 851/SEMOSP/2017****Contrato nº: 0398/2017****Contratante:** Município de São Francisco do Guaporé-RO**Contratada:** Construtora Valtran Ltda**Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de recuperação de Estradas Vicinais do Município.**Valor: R\$: 1.039.307,11** (Um milhão Trinta e Nove Mil Trezentos e Sete Reais e Onze Centavos).**Fonte de Recurso:** Convênio Governo do Estado nº 017/17/FITHA.**Forma de Pagamento:** Conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal /fatura devidamente liquidada e comprovado pelo secretário Municipal de Obras.**Prazo:** 150 (Cento e Cinquenta) dias.**São Francisco do Guaporé-RO, 09 de Agosto de 2017.**

Advocacia do Município.

Publicado por:Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:8B1E9F6F**IMPES
PORTARIA 040/IMPES/2017***“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio doença e das outras providências a Sra. Gabriela Cesar de Amorim.”***A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.****Resolve:****Art. 1º Conceder:** Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Gabriela Cesar de Amorim**, Servidora Pública Municipal, Matrícula nº 6795, efetiva na função Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com remuneração Integral a partir de 28/08/2017 e término em 27/10/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 052/2017**, e laudo médico emitido pela junta médica deste Instituto de Previdência.**Art. 2º -** O benefício de Auxílio Doença fará jus a **Gabriela Cesar de Amorim** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas:**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 28 de agosto de 2017.*Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.***São Francisco do Guaporé – RO, 11/08/2017.****ANDREIA FERRAZ NOVAIS**Superintendente
IMPES.**Publicado por:**Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FB37AD91**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº70/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo nº1135/2017/SEMUG

tendo como DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, conforme o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, conforme parecer jurídico em favor da empresa R L CAVALCANTE E ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº13.815.067/0001-26, no valor de R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé-RO, 11 de agosto de 2017.**ISAIAS DOS ANJOS**

Presidente da CPL

Publicado por:Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:74D19EAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****REGISTRO DE PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/CPL/2017**A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, destinado a Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Caminhão Caçamba, Carga Seca e Toureiro, Caminhão Pipa, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Retroescavadeira, incluindo motorista e operador, combustível e todas as despesas com manutenção, para serem utilizados nas atividades de recuperação de estradas vicinais tanto da Zona Urbana quanto Zona Rural do Município de São Miguel do Guaporé – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recursos Próprios ou Via Convenio Estadual, processo sob o nº. 988/SEMOSP/2017. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/08/2017. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 25/08/2017, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R\$ 2.266.200,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo nº 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - Fax (69) 3642-2350.**São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Agosto de 2017.****DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:5A2C64E0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/CPL/2017**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Funerários, solicitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 1034/SEMTRAS/2017. Data de abertura de propostas e início da

sessão pública: prevista para o dia 25/08/2017, a partir das 11h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 10.425,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site

www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350.

São Miguel do Guaporé/RO, 11 de Agosto de 2017.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Diego da Rocha de Sousa

Código Identificador:E6A59829

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1134/2017
b) Licitação Nº :	68/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	09/08/2017
e) Objeto Homologado:	Despesas com contratação de serviço de traslado de Porto Velho para São Miguel do Guaporé, com fornecimento de uma adulto e acompanhamento do cortejo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSE DASIL MENDES - ME

CNPJ/CPF: 84.742.279/0001-79

Valor Total Homologado - R\$ 2.885,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Regina Queiroz da Silva

Código Identificador:0BCA793C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1135/2017
b) Licitação Nº :	70/2017
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	11/08/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, A FIM DE AUXILIAR A EQUIPE DESTA SECRETARIA - SEMADF, PERMITINDO AO MUNICÍPIO PROMOVER A ADEQUAÇÕES DE SEUS COMPROMISSOS JUNTO AO RPPS, REDUZINDO O IMPACTO NAS CONTAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA

CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Valor Total Homologado - R\$ 7.650,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 11 de agosto de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Regina Queiroz da Silva

Código Identificador:9EFE3205

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 068/2017

PORTARIA 068/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 28 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de julho de 2017 da servidora: **MARCIA APARECIDA BARBOSA**, matrícula: 086, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**.
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **MARCIA APARECIDA BARBOSA**, matrícula: 086, ocupante do Cargo de **PROFESSOR -40 HORAS** Lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão 01/02/1992, referente ao 1º **QUINQUÊNIO, PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/1992 á 01/02/1997. UZUFRIUI DA MESMA. REFERENTE AO 2º. QUINQUÊNEO NO PERÍODO DE 01/02/1997 Á 01/02/2002, RECEBEU EM ABONO PECULIO E REFERENTE AO 3º. QUINQUÊNIO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2002 Á 01/02/2007, RECEBEU EM ABONO PECULIO, E REFERENTE AO 4º. QUINQUÊNIO PERÍODO DE 01/02/2007 Á 01/02/2012, RECEBEU EM ABONO PECULIO, E REFERENTE 5º. QUINQUENIO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/02/2012 Á 01/02/2017, UZUFUIRA DA MESMA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:5FB4DDC5

RECURSOS HUMANO PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 056/2017

PORTARIA 056/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 21 de Junho de 2017 do servidor: **ÉDIO TOSTES DE SOUZA**, matrícula: 2589, ocupante do Cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**.
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor: **ÉDIO TOSTES DE SOUZA**, matrícula: 2589, ocupante do

Cargo de **PROFESSOR -40 HORAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **01/11/2011**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/11/2011 á 01/11/2016**. **UZUFUIR DA MESMA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:6A422BBC

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.058 /2017

PORTARIA **058/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 05 de julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03** de Julho de 2017 da servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA**, matrícula: **1403**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Premio em favor da Servidora: **MARIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA**, matrícula: **1403**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **30/03/2007**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **30/03/2007 á 30/03/2012**. **UZUFUIR DA MESMA NO ANO DE 2015, E REFERENTE AO 2º. QUINQUENIO PERÍODO AQUISITIVO DE 30/03/2012 Á 30/03/2017 UZUFUIR DA MESMA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017...**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:E7218BC2

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.059/2017

PORTARIA **059/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 07 de julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **12** de Junho de 2017 do servidor: **LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA**, matrícula: **081**, ocupante do Cargo de **Professor**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Premio em favor do Servidora: **LUIZ LEUSMAR DE OLIVEIRA**, matrícula: **081**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **01/09/1991** referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/09/1991 á 01/09/1996**, **UZUFUIR DE UM MÊS DA LINCNEIA, E RECEBEU EM**

ABONO PECÚLIO DOIS MESES E REFERENTE AO 2º. QUINQUÊNIO, período aquisitivo de **01/09/1996 á 01/09/2001**, e **3º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/09/2001 á 01/09/2006**, **RECEBEU EM ABONO PECULIO**. E referente ao **4º. QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **01/09/2006 á 01/09/2011**, **RECEBEU EM ABONO PECULIO NO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2015.e referente ao 5º. QUINQUÊNIO período aquisito de 01/09/2011 á 01/09/2016 Á USUFUIR DE 30 (TRINTA) DIAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:F77BEECE

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.036/2017

PORTARIA **036/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **19** de Janeiro de 2017, do servidor: **HAMILTON HEDI FURTANO**, matrícula: **2563**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **HAMILTON HEDI FURTADO**, Matrícula: **2563**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **20/10/2011**, referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **20/10/2011 á 20/10/2016**. **RECEBERÁ EM ABONO PECULIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilzeni Caetano Ribeiro

Código Identificador:FF9E8D1F

RECURSOS HUMANO

PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 037/2017 .

PORTARIA **037/2017/DRH/PMSMG/RO**, Em 13 de Abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09** de fevereiro de 2017, do servidor: **DEJAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula: **703**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor, **DEJAIR PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: **703**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR - 40 HORAS**.

Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em 20/06/2000, referente ao 1º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 20/06/2000 à 20/06/2005. RECEBEU EM ABONO PECULIO, NO MÊS DE JULHO DE 2005. E 2º. QUINQUÊNIO DO PERÍODO AQUISITIVOS DE 20/06/2005 À 20/06/2010, FOI PAGO EM ABONO PECULIO NO MÊS DE AGOSTO DE 2010, E 3º. QUINQUÊNIO DO PERÍODO DE 20/06/2010 À 20/06/2015, RECEBERA EM ABONO PECULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:76E60C10

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 062/2017

PORTARIA 062/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de julho de 2017 da servidora: **CLEIDE DE PAULA SILVA**, matrícula: 2107, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS**.
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúlio em favor da Servidora, **CLEIDE DE PAULA SILVA**, matrícula: 2107, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS -40 HORAS**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), admissão em 22/02/2008 referente ao 1º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 22/02/2008 à 22/02/2013. **RECEBERA EM ABONO PECULIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F4A17A19

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.061/2017

PORTARIA 061/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de Julho de 2017 da servidora: **SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO**, matrícula: 2559, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 02 (dois) meses de Licença Premio em abono pecúlio e **CONCEDER** 01 (um) meses em gozo em favor da Servidora, **SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONORIO**, matrícula: 2559, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) admissão em 01/11/2011 referente ao 1º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/11/2011 à 01/11/2016. **RECEBERA EM ABONO PECULIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO. UZUFUIRA DE 30 DIAS NO MÊS DE AGOSTO E RECEBERA EM ABONO PECULIO, OU SEJA, EM FORMA DE PAGAMENTO OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:F9787655

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.063/2017

PORTARIA 063/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 24 de julho de 2017 do servidor: **LEANDRO MARTINS HONÓRIO**, matrícula: 2629, ocupante do Cargo de **FISCAL AMBIENTAL**.
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 02 (Dois) meses de Licença Premio em abono pecúlio e **CONCEDER** 01 mês em gozo em favor do Servidor, **LEANDRO MARTINS HONORIO**, matrícula: 2629, ocupante do Cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, Lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, (SEMAT) admissão em 01/02/2012 referente ao 1º QUINQUÊNIO, período aquisitivo de 01/02/2012 à 01/02/2017. **UZUFUIRA DE 30 DIAS NO MÊS DE AGOSTO E RECEBERA EM ABONO PECULIO, OU SEJA EM FORMA DE PAGAMENTO OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:3D713EC5

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 066/2017

PORTARIA 066/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 26 de Julho 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 18 de julho de 2017 do servidor: **EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS**, matrícula: 2640, ocupante do Cargo de **FISCAL DE RECEITA**.
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Premio em favor do Servidor: **EUZIMAR DOS SANTOS CHAGAS**, matrícula: **2640**, ocupante do Cargo de **FISCAL DE RECEITA** Lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMADF) admissão em **02/04/2012** referente ao **1º QUINQUÊNIO**, período aquisitivo de **02/04/2012 á 02/04/2017**. **UZUFUIRA DA MESMA NOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2017**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:5E799DE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 028 2017

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais em especial o Art. 107 da Lei Municipal n. 048/1994 de 27 setembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1ª - CONCEDER férias ao Servidor do Quadro Efetivo, o Sr. **DIEIMIS RIBEIRO**, inscrito no CPF n. 643.524.392-15 e RG de n. 000655390 - Motorista da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Parágrafo Único - As férias que o mesmo irá usufruir será do dia 14 á 30 de agosto de 2017 que refere-se ao período do exercício 2014/2015, interrompida pela Portaria 08/2017 de 12 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de agosto de 2017.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Presidente
CMS

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:0D0DC0A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 077/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 11 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Gleine Arantes Dos Santos Silva.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **Gleine Arantes Dos Santos Silva**, efetiva na função de **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **17/08/2017** com término em **31/08/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de Nº **111/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTO ZANATTA

Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:29B91142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 084/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 84/2017 de 04/08/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1074/2016 de 23/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
20 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
31 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			32.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
16 - 3.1.90.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
37 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	

		SOCIAL	
16 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			32.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 04/08/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6A437A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 85/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2017

Decreto nº 85/2017 de 04/08/2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1074/2016 de 23/12/2016.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
138 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Suplementação:			1.200,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
126 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
Total Redução:			1.200,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERINGUEIRAS, em 04/08/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:D5BF4685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO COMISSÃO
Nº201/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 201/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 11 de agosto de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Comissão Organizadora da I Conferência de Vigilância em Saúde que será realizada no dia 27 e 28 de agosto de 2017, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente Nata- Secretária Mun. de Saúde: Ilda Fabres da Silva
Presidente – Coordenadora Geral: Edna de Souza Floriano Paiva

1ª Secretária: Idalina dos Anjos

2ª Secretária: Angelica Francisca da Cruz Souza Basílio

Relator: Edson Guzanski de Lima

Coord. Recursos Materiais: Vanilda dos Santos Langa

Coord. De Articulação e Mobilização: Neli Boaria

Coord. De Articulação e Mobilização: Marcelo Pinheiro

Apoio: Lucia Rodrigues de Oliveira

Apoio: Euzima Rosa da Silva

Apoio: Lucia de Souza Bispo

Apoio: Penha Denone Soares

Apoio: Maria Aparecida dos Anjos Pereira

Apoio: Maria Abadia de Sá

Apoio: paulino Gomes da Silva Filho

Apoio: Antonia das Neves Poleze

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:085FF203

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº.
202/GAB/PMS/2017

Portaria nº. 202/GAB/PMS/2017

Seringueiras RO, 11 de Agosto de 2017

“LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Organizadora da I Conferência de Vigilância em Saúde que será realizada no dia 28 e 29 de agosto de 2017, tendo como membros desta Comissão as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente Nata- Secretária Mun. de Saúde: Ilda Fabres da Silva
Presidente – Coordenadora Geral: Edna de Souza Floriano Paiva

1ª Secretária: Idalina dos Anjos

2ª Secretária: Angelica Francisca da Cruz Souza Basílio

Relator: Edson Guzanski de Lima

Coord. Recursos Materiais: Vanilda dos Santos Langa

Coord. De Articulação e Mobilização: Neli Boaria

Coord. De Articulação e Mobilização: Marcelo Pinheiro

Apoio: Lucia Rodrigues de Oliveira

Apoio: Euzima Rosa da Silva

Apoio: Lucia de Souza Bispo

Apoio: Penha Denone Soares

Apoio: Maria Aparecida dos Anjos Pereira

Apoio: Maria Abadia de Sá

Apoio: paulino Gomes da Silva Filho

Apoio: Antonia das Neves Poleze

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:F9AA84C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº049/CPL/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Processo Administrativo Nº 434/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31/05/2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013. **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E REALIZAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 14/08/2017, Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 25/08/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 25/08/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:9EB197B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº050/CPL/2017

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo Administrativo Nº 685/SEMSAU/2017.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CADEIRA/CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE**

REFERÊNCIA. Data para cadastro de proposta a partir das 09:00 horas do dia 15/08/2017, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/08/2017; **Início da sessão pública de lances: dia 28/08/2017 às 09:00 horas**, horário de Brasília, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de Agosto de 2017.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº182/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Moraes Alfaia
Código Identificador:7C9692CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 135/GAB/2017 De 08 de Agosto de 2017.

“NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais considerando o resultado do IX Concurso Público realizado através do processo administrativo n.º 733/2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ELVINIS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, portador do CPF nº 017.590.892-30, ao cargo de **COZINHEIRO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito do Município de Teixeiraópolis

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EC3EFEFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Decreto nº 136/GAB/2017 11 de Agosto de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em especial o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 002/2010.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo nº 370/2017, por força do Edital nº 001/2017/SEMSAU e do Decreto nº 133/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Municipal:

Nº	Nome do Candidato	Cargo	Classificação
01	David Ferreira de Freitas	Motorista de Veículos Leves	03º

Parágrafo Único: Para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07: 00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2017/SEMSAU em seu **item 17.2**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 11 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:807EB227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **Dispensa de Licitação nº 27/2017** referente ao Processo nº 697/2017 que tem como objetivo 6ª REVISÃO 60.000 KM DO VEÍCULO AMBULANCIA S10, PLACA OHW 2245. Considerando, finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93. **ADJUDICO**, em favor da licitante:*

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
AQUISIÇÃO DE PEÇAS					
1	FILTRO DE OLEO NS10	GM	1	R\$ 97,04	R\$ 97,04
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL S10	GM	1	R\$ 398,63	R\$ 398,63
3	FILTRO DO AR CONDICIONADO S10	GM	1	R\$ 91,97	R\$ 91,97
4	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO	GM	1	R\$ 48,30	R\$ 48,30
5	FILTRO DE AR S10	GM	1	R\$ 138,77	R\$ 138,77
6	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO S10	GM	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
7	LIXA FERRO	GM	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
8	KIT SAPATA DE FREIO S10	GM	1	R\$ 740,52	R\$ 740,52
9	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S10	GM	1	R\$ 747,95	R\$ 747,95
10	DISCO DE FREIO S10	GM	2	R\$ 542,80	R\$ 1.085,60
11	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO S10	GM	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
12	BUCHA DE BORRACHA S10	GM	4	R\$ 11,83	R\$ 47,32
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....				R\$ 3.522,60	
LUBRIFICANTES					
13	OLEO MOTOR DIESEL	GM	6	R\$ 48,30	R\$ 289,80
14	KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO	GM	1	R\$ 60,20	R\$ 60,20
15	ADITIVO DE DIESEL	GM	1	R\$ 42,10	R\$ 42,10
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....				R\$ 392,10	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
16	SEXTA REVISÃO AUTORIZADA 60.000 KM S10	GM	2,5	R\$ 150,00	R\$ 375,00
17	SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
18	SV TROCA PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO S10	GM	0,5	R\$ 150,00	R\$ 75,00
19	SUBSTITUIR LONA DE FREIO S10	GM	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
20	SUBSTITUIR DISCO DE FREIO S10	GM	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00
21	SERVIÇO BUCHA DE ALGEMA S10	GM	0,8	R\$ 192,00	R\$ 153,60
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....				R\$ 1.097,60	
Valor Total Adjudicado - R\$ 5.012,30					

Urupá, 11 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:51F137BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-381/SEMOSPA/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 017/CPL/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras Serviços Público Agricultura e Meio Ambiente – SEMOSPA, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa Vencedor:
D. F. FANCHETTI E LTDA- ME
CNPJ: 10.759.822/0001-04,
VALOR: R\$ 2.739,50 (Dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 11 Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:57736266

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 1-149/REGISTRO/PREGÃO/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 017/CPL/2017, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos, certificados pelo Inmetro e com garantia mínima de 01(um) ano contra defeito de fabricação, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO (GABINETE, SEMOSPA, SEMTAS E SEMSAU, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo.

Empresa Vencedor:
RALLY PNEUS- COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEICULOS LTDA- EPP

CNPJ: 34.745.729/0001-09,
Venceu os itens: 05,06,09,13,14,19,22 e 23 no
VALOR: R\$ 153.246,30 (Cento e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA EPP
CNPJ: 08.488.475/0001.80 Venceu o item 21 no
VALOR: R\$ 4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais);

E CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS EPP,
CNPJ: 20.963.671/0001-65 Venceu os itens:01,04,07,08,11,12 e 21 no
VALOR: R\$ 40.885,50 (Quarenta mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos),

GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA- EPP
CNPJ: 16.806.894/0001-41 Venceu os itens: 02,03,10,15,16,17,18 e 20 no

Valor: R\$ 23.114,70(Vinte e três mil cento e quatorze reais e setenta centavos

EM, ____/____/____

Vale do Paraíso - RO, 11 Agosto de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:B3930BC9

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5030 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMOSPA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 243/SEMOSPA/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Julho** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Jose Roberto Alves – Trabalhador Braçal – **12 horas**;
Wilson de Souza Pina – Trabalhador Braçal – **12 horas**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:552ED684

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5029 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 064/CETM/2017, 43/CEI Pequeno Paraíso/2017 e 060, 061, 063/EMEIEF Jorge Teixeira/2017

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Julho** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Centro Educacional Turma da Mônica:

Francisca das Chagas Carvalho – Ag. de Serv. Diversos – 42 horas;
Eliane Araujo Peixoto – Agente de Serviços Diversos- 42 horas;
Queila Batista Machado - Agente de Serviços Diversos – 42 horas;
Wilson Duarte Vargas – Agente de Portaria e Vigilância - 08 horas;

C.E.I. Pequeno Paraíso:

Edilma Delmondes Bastos – Secretaria Escolar - 42 horas;

EMEIEF Jorge Teixeira:

Adriano Gonçalves Armani – Motorista – 20 horas;
Cleuza Paula dos Santos – 64 horas, sendo que 42 horas são referentes ao mês de Junho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:71096A8F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 5028 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorando nº 178, 179, 180, 181, 184/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Julho** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Enfermeiros:

Andréia Karla F. D. Sorroche – Enfermeira – **48 horas**;
Luana Mara Tortora Majer – Enfermeira – **48 horas**;
Lorena Vieira – Enfermeira – **48 horas**;
Mikaelli Resende de Souza – Enfermeira – **48 horas**.

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:

Anderson Pedro Fabionowic – Tec. Enfermagem – **48 horas**;
Cícera Oliveira Soares – Técnica em Enfermagem – **48 horas**;
Sandra Martins Lima – Auxiliar de Enfermagem – **48 horas**;
Eliana P. da Silva Obara – Técnica de Enfermagem – **36 horas**;
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. Enfermagem – **48 horas**;
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem – **36 horas**;
Jacira Aparecida Barbosa – Auxiliar de Enfermagem – **48 horas**;
Márcia Raquel Oliveira Franco – Auxiliar de enfermagem – **48 horas**;
Cleusa Moura da Silva – Tec. Em Laboratório – **12 horas**;
Sonia Maria Ramos – Tec. Enfermagem – **48 horas**;
Regiane Terto Vieira – Tec. Enfermagem – **48 horas**;
Alcione Martins Reis – Tec. Enfermagem – **02 horas**.

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:

Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação – **12 horas**;
Elza Sacarumuci Vargas – Trabalhadora Braçal – **12 horas**;
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos – **24 horas**;
Eliana Pitman Lira - Agente de Serviços Diversos – **12 horas**;
Merilande Pereira Vilas Novas – Agente de Limpeza e Conservação – **12 horas**;
Zilda Nunes Fagundes - Agente de Limpeza e Conservação – **24 horas**;
Valeria Galvão Santos – Agente de Serviços Diversos – **12 horas**;
Maria Aparecida Barbosa – Agente de Serviços Diversos- **36 horas**;
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação – **12 horas**.

Motoristas:

Adenilson Tigre dos Santos - Motorista – **48 horas**;
Romildo Batista de Oliveira – Motorista – **19 horas**;
Vilson Neimog - Motorista – **48 horas**;
Tiago da Cruz Sorroche – Motorista – **48 horas**;
Mauro Dondoni – Motorista – **48 horas**;
Clodoaldo Macedo de Oliveira – Motorista – **24 horas**;
Nelson Izidorio Jacinto – Motorista – **12 horas**.

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:

Humberto Silva Nascimento - **48 horas**;
Jose do Amaral – **21 horas e trinta minutos**;
Paulo Sergio de Oliveira Jr – **48 horas**;
Wedemo Alves da Silva – **24 horas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:996DEE20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PROFESSOR DE LETRAS, PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, PROFESSOR DE GEOGRAFIA E AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA POR TEMPO DETERMINADO Nº. 004/2017

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 3331/GP/17, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais: **Psicólogo, Professor de Letras, Professor de Pedagogia ou Normal Superior, Professor de Geografia e Agente de Transporte Escolar/ Motorista**, a insuficiência de servidores necessários ao atendimento da Secretaria de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação de acordo com o quadro de demanda do município, em virtude do quantitativo de vacâncias decorrentes de atestados de Readaptação de função, Licença Médica, aposentadorias, rescisões de contratos. Considerando que as vagas decorrentes de atestados médicos e readaptação têm caráter temporário e ainda o efetivo cumprimento de dias letivos de acordo com a Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a finalidade de manter o atendimento à comunidade resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, baseado nos termos da Lei Municipal nº. 110/PMC/GP de 02 de Janeiro de 1998, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)

- 1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **ANÁLISE DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA para Agentes de Transporte Escolar**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de **Psicólogo, Professor de Letras, Professor de Pedagogia ou Normal Superior, Professor de Geografia e Agente de Transporte Escolar/ Motorista** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.

2. DAS INSCRIÇÕES (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)

- 2.1. O **período** para as inscrições será de **11 de agosto a 17 de agosto de 2017** (exceto sábados, domingos e feriados).
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC**, localizada à Rua João Boava, n. 2119, Bairro: Setor 01, CEP: 76.889-000. Cacaulândia – RO.
b) Através do email
adm@cacaulandia.ro.gov.br.
2.3. O **horário** para as inscrições será das 07h30min às 13h00m de segunda-feira a sexta-feira, **exceto na quinta-feira que será das 7h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**.
2.4. As inscrições realizadas através do E-MAIL deverão ser enviadas até as 23h59min do dia 17 de agosto de 2017.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)

- 3.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante nos **Anexos II, Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as fotocópias dos documentos, constantes do quadro seguinte, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
3.1.1. Quadro de documentação:

QTD.	DOCUMENTOS (item 5.8– IN 13/TCE/RO)
01	Curriculo – <i>Não há necessidade de autenticação (somente para o cargo de Psicólogo).</i>
01	1. Para os cargos de Nível Fundamental e Médio, Diploma ou comprovante de escolaridade. Para os cargos de Nível Superior comprovante de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir. (autenticado no cartório ou confere com o original). 2. Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. (autenticado no cartório ou confere com o original).
01	1. Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 200 horas (somente para professor). (autenticado no cartório ou confere com o original). 2. Comprovante de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 150 horas. (somente para Agente de Transporte Escolar/ Motorista). (autenticado no cartório ou confere com o original).
01 de cada, se for o caso	Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão , este último, se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente. (autenticado no cartório ou confere com o original).
01	Cópia da Carteira de Identidade – RG. (autenticado no cartório ou confere com o original).
01	Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticado no cartório ou confere com o original).
01	Registro no Conselho de Classe competente (somente para o cargo de psicólogo), em vigor (autenticado no cartório ou confere com o original).
01	Para Agente de Transporte Escolar (Motorista de Transporte Escolar) – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação “D” e Curso de Transporte Escolar com observação “exerce atividade remunerada” e comprovação de experiência na área. (autenticado no cartório ou confere com o original).

- 3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante do quadro do item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**

- 3.3. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese. **(item 5.9 – IN 13/TCE/RO)**

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO (item 5.9 – IN 13/TCE/RO)

- 4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado—**sendo necessário o reconhecimento de firma**—acompanhada das fotocópias dos comprovantes e documentos constantes do quadro do item 3.1.1 deste Edital.
4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao Procurador, depois de efetuada a inscrição.
4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO (item 5.7 – IN 13/TCE/RO)

- 5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será regido pelas normas da Lei nº 110/PMC/1998, o candidato terá que apresentar os seguintes documentos, algumas comprovadas documentalmente no ato da assinatura do contrato.

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral;

- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Apresentar Atestado Médico que possui aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta do **Anexo I – Atribuições do Cargo**;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (item 5.3 – IN 13/TCE/RO)

6.1. Não haverá vagas à Portador de Necessidade Especial, pois o número de vagas em aberto não atende o percentual exigido por lei que é de 10% (dez por cento) das vagas.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO (item 5.6 – IN 13/TCE/RO)

7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a necessidade, não ultrapassando o prazo de 06(seis) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da Lei 100/PMC/1998, com carga horária de 25 (vinte e cinco) e/ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o quadro de vagas do item n.9.1.1, vedada a duplicata contratação neste Processo.

7.3. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **12 (doze) meses** a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Estado de Rondônia.(item 5.19 – IN 13/TCE/RO)

7.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

7.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacaúlândia, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro 9.1.1, no ato de apresentação dos contratados.

8.2. Os contratados para o cargo de Agente de Transporte Escolar deverão estar cientes que o veículo deverá permanecer no final do trajeto especificado no edital, sem gerar qualquer ônus ao município e, que havendo necessidade o motorista poderá ser remanejado para outro trajeto de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

8.3 O turno de trabalho especificado neste edital poderá ser alterado de acordo com interesse da administração.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO (item 5.4 – IN 13/TCE/RO)

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco)e/ou 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das demais vantagens previstas na Legislação municipal vigente, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

9.1.1.Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos (conforme, Lei nº. 639/GP/2014, de 30/06/2014) de:

PROFESSOR DE LETRAS–Habilitação – Graduação em Letras.				
ESCOLA	QUANT.	CH	VENCIMENTO INICIAL	TURNO
E.M.E.F. VALDIR ALBERTON	01	25	1.273,03	VESPERTINO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR–Habitação – Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. O Professor de Pedagogia ou Normal Superior atenderá em duas Instituições de Ensino.				
ESCOLA	QUANT.	CH	VENCIMENTO INICIAL	TURNO
E.M.E.I.JARDIM DE INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ (Zona Urbana) – MATUTINO e E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA (Zona Rural) – VESPERTINO	01	25	1.273,03	MATUTINO E VESPERTINO

PROFESSOR DE GEOGRAFIA–Habitação – Graduação em Geografia.				
ESCOLA	QUANT.	CH	VENCIMENTO INICIAL	TURNO
E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA	01	25	1.273,03	VESPERTINO

AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR –Habitação – Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio Completo, Curso de Transporte Escolar CNH “D” com observação “exerce atividade remunerada”.					
LOTAÇÃO	QUANT	CH	VENCIMENTO INICIAL		TURNO
			Fundamental	Médio	
LC -25 RO 140 Sentido Rio Pardo para Zona Urbana/Cacaulândia	01	40	R\$ 832,00	R\$ 957,50	MATUTINO
LC 05 e Linha C 10 RO140 Sentido B-80 Zona Urbana/Cacaulândia	01	40	R\$ 832,00	R\$957,50	
LC 30 RO 140 Sentido Rio Pardo Zona Urbana/ Cacaulândia	01	40	R\$ 832,00	R\$957,50	

PSICÓLOGO			
LOTAÇÃO	QUANT	CH	VENCIMENTO
Assistência Social	2	20 horas semanais	R\$ 1.420,85

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS (item 5.13 – IN 13/TCE/RO)

10.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

10.1.1. Para o cargo de PSICÓLOGO

TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas)	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/ Graduação Superior em Psicologia	Diploma de Graduação Superior ou Declaração de Conclusão de Curso em Psicologia juntamente com o histórico e Registro no Conselho de Classe competente.	10 (dez) pontos. <i>Máximo uma Graduação (indispensável)</i>	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação /Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgar ter validade para comprovação (<i>todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão- esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente</i>)	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.
TOTAL GERAL			18 Pontos

10.1.2. Para o cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR– MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Ensino Fundamental completo.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio Completo.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação (indispensável)	10 (dez) pontos.
b) CNH “D”, Curso de transporte escolar com observação “exerce atividade remunerada”	CNH categoria D, curso de transporte escolar e com observação na CNH que exerce atividade remunerada.	04 (quatro) pontos. (indispensável)	4 (quatro) pontos.
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 150h..	02 (dois) pontos a cada 150h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	01 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos
e) Prova Prática	A ser realizada no dia 02/08/2017 às 8h na Garagem da Secretaria Municipal de Educação. (Somente para motorista de Transporte Escolar)	Classificatório e Eliminatório	30 (trinta) pontos
TOTAL GERAL			

10.1.3. Para o cargo de **PROFESSOR DE LETRAS**

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Habilitação – Nível Superior na área	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação (indispensável)	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso.	4 (quatro) pontos.
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos
TOTAIS			22

10.1.4. Para o cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Habilitação – Nível Superior na área de Pedagogia/ Normal Superior	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação (Indispensável)	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAIS			22

10.1.4. Para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Habilitação – Nível Superior na área de Pedagogia/ Normal Superior	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro.	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação (Indispensável)	10 (dez) pontos.
b) Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso. Máximo de 2 (dois) cursos.	4 (quatro) pontos.
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos.
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.
TOTAIS			22

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (item 5.17 – IN 13/TCE/RO)

11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir os requisitos indispensáveis do quadro anterior dos itens 10.1.1. à 10.1.4, de acordo com o cargo.

11.2. Os requisitos expressos nas alíneas b, c, e d dos itens 10.1.1. a 10.1.4 tem caráter classificatório, exceto os requisitos **a, b e e** para o cargo de motorista e alínea a para os demais cargos que têm caráter eliminatório e classificatório.

11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (item 5.18 – IN 13/TCE/RO)

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na **Análise de Títulos**, o desempate será decidido beneficiando o candidato mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

O candidato de maior idade.

Maior tempo de serviço, se persistir o empate.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

13.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo deverá ser publicado no endereço eletrônico

www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios-AROM e jornal de ampla circulação.

13.2 A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada conforme Anexo III deste Edital e publicada no endereço eletrônico

www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **(item 5.11 – IN 13/TCE/RO)**

13.2. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados de acordo com Anexo III deste Edital, e publicados no endereço eletrônico

www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM e jornal de ampla circulação.

13.3. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para interpor com recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria de Educação - SEMEC e através do E-MAIL

adm@cacaulandia.ro.gov.br

13.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, conforme Anexo III divulgando-o no Site:

www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM e jornal de ampla circulação.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO (item 5.8 – IN 13/TCE/RO)

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital, publicado no site:

www.cacaulandia.ro.gov.br e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios- AROM e jornal de ampla circulação, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do subitem 3.1.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

a) Certidão de Nascimento ou casamento;

b) Certidão de Nascimento dos Filhos (para inclusão de dependentes), Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;

c) Comprovante de endereço de sua residência (atualizado);

d) Atestado de Sanidade Física e Mental;

e) Cartão PIS/PASEP;

f) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

g) Título Eleitoral;

h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

i) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

j) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

k) Se possuir **Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil**, apresentar cópia do comprovante;

l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração que não possui outro vínculo empregatício impeditivo para atuar nos turnos designados por este edital. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida).

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14.3. O candidato convocado só poderá ser lotado no âmbito das Secretarias Municipais de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Educação no município de Cacaulândia.

14.4. O candidato aprovado que obter classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, e deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site:

www.cacaulandia.ro.gov.br fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, e em no Diário Oficial dos Municípios-AROM e jornal de ampla circulação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para da Secretaria Municipal de Educação, no Projeto/atividade **3.1.90.11.00–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** para os cargos de Professores e Motoristas.

15.2. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto/atividade **08.1221001.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social** para o cargo de Psicólogo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (item 5.20 – IN 13/TCE/RO)

16.1. O presente Processo Seletivo terá validade 12(doze) meses, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1.1 e 14.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

16.4. Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

17. ANEXOS

-**Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos (Lei Municipal n.639/GP/2014).

- **Anexo II**–Formulário para Inscrição, separado por cargo.

-**Anexo III**– Cronograma

Cacaulândia – RO, 09 de agosto de 2017.

EDIR ALQUIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)

Cargo: Professor de Letras e Professor / Professor de Pedagogia ou Normal Superior/ Professor de Geografia.

Área: Sec. Mun.De Educação

Jornada de Trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais

Descrição Sumária das Atribuições: Executar funções de magistério, no exercício da docência. Atuar como docente na área de atuação, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos, com base nas Diretrizes Educacionais da Secretaria Municipal de Educação; avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional; participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação; planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da unidade educacional, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal da Educação.

Cargo: Agente de Transporte Escolar/ Motorista de Transporte Escolar

Área: Sec. Mun. De Educação

Jornada de Trabalho:40 (quarenta) horas semanais

Descrição Sumária das Atribuições: Conduzir o veículo conforme o trajeto no horário estipulado até a escola. Vistoriar o veículo verificando o estado de pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recebe os passageiros parando totalmente o veículo e auxiliando os alunos no embarque; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; realiza a limpeza do veículo podendo lavar o mesmo; comunicar a Secretaria Municipal de Educação qualquer situação que coloca em risco a segurança dos alunos transportados, participar da reunião e cursos de aperfeiçoamento profissional, realizar as demais atividades inerentes a função;

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS (item 5.5 – IN 13/TCE/RO)

Cargo: Psicólogo

Área: Sec. Muni. De Trabalho e Ação Social

Jornada de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Descrição Sumária das Atribuições: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas; Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas; Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada; Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc.; Realizar treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado; Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem; Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; orientação e aconselhamento individuais voltados para o trabalho; Aplicação de métodos e técnicas psicológicas, como teste, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.; Desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima, e motivação do trabalhador; Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para a elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos; Participação em programas e atividades de saúde e segurança do trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho; Realização de estudos e pesquisas científicas relacionados a Psicologia Organizacional e do trabalho; Desenvolvimento de políticas de retenção de pessoal; Avaliação de desempenho; Participação em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria; Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação previa em processo de qualificação e autorização superior

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Contratação de Profissionais da Área da Educação		AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/Motorista	
		Edital n.004/PMC/2017	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____,		CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,		IDADE: _____,	R.G. _____,
ENDEREÇO: (Avenida/Rua) _____		ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
		Nº. _____	
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	() COMPLETO	CTPS N. _____
		() INCOMPLETO	SÉRIE: _____
NATURALIDADE: _____	UF: _____	NACIONALIDADE: _____	ESTADO CIVIL: _____
() LC -25 RO 140 Sentido Rio Pardo para Zona Urbana/Cacaulândia			
() LC 05 e Linha C 10 RO140 Sentido B-80 Zona Urbana/Cacaulândia			
() LC 30 RO 140 Sentido Rio Pardo Zona Urban/ Cacaulândia			

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUE*	PONTOS OBTIDOS*
a) Ensino Fundamental completo.	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio Completo. (indispensável)	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação	10 (dez) pontos.		
b) CNH “D”, Curso de transporte escolar com observação “exerce atividade remunerada”.	CNH categoria D, curso de transporte escolar e com observação na CNH que exerce atividade remunerada. (indispensável)	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 150h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 150h comprovadas correlacionadas com a área..	4 (quatro) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.		
d) Prova Prática	A ser realizada em dia e hora determinado no cronograma deste edital	Classificatório e Eliminatório	30 (trinta) pontos		
TOTAL:			52		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:			
Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.			
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.			
Órgão Público: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanas.	
Empresa Estatal: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanas.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital n. 004/PMC/2017, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/Motorista, apresento os documentos exigidos.			
_____, em: ____/____/____		Assinatura do candidato:	
Local Data			
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão):			

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Contratação de Profissionais da Área da Educação		PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	
		Edital n.004/PMC/2017	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____		CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		IDADE: _____	R.G. _____
ENDEREÇO: (Avenida/Rua) _____		ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	() COMPLETO	CTPS N. _____
		() INCOMPLETO	SÉRIE: _____
NATURALIDADE: _____	UF: _____	NACIONALIDADE: _____	ESTADO CIVIL: _____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUE*	PONTOS OBTIDOS*
a) Habilitação – Nível Superior na área.	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro. (indispensável)	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso.	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.		
TOTAIS			22 PONTOS		
() E.M.E.I CRIANÇA FELIZ- MATUTINO E WALDEMIRO DA SILVA MOURA- VESPERTINO					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:			
Te Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.			
Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.			
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.			
Órgão Público: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanas.	
Empresa Estatal: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanas.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº004/PMC/2017, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PROFESSOR DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR, apresento os documentos exigidos.			
_____, em: ____/____/____		Assinatura do candidato:	
Local Data			
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)			

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital

* Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Contratação de Profissionais da Área da Educação		PROFESSOR DE GEOGRAFIA	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____,		Edital n.004/PMC/2017	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,		CPF: _____	
ENDEREÇO: (Avenida/Rua) _____		IDADE: _____,	R.G. _____,
BAIRRO: _____		MUNICÍPIO: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		ESPECIFICAR O CURSO: _____	
NATURALIDADE: _____		UF: _____	
		R.G. _____,	
		TELEFONE: _____	
		E-MAIL: _____	
		CTPS N. _____	
		SÉRIE: _____	
		NACIONALIDADE: _____	
		ESTADO CIVIL: _____	

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUE*	PONTOS OBTIDOS*
a) Habilitação – Nível Superior na área.	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro. (indispensável)	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso.	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.		
TOTAIS			22 PONTOS		
() E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA- VESPERTINO					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:		
Te Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.		
Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Órgão Público: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº004/PMC/2017, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, apresento os documentos exigidos.		
Local Data _____, em: ____/____/____	Assinatura do candidato: _____	
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital

*** Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO) (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO	
Contratação de Profissionais da Área da Educação		PROFESSOR DE LETRAS	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____,		Edital n.004/PMC/2017	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,		CPF: _____	
ENDEREÇO: (Avenida/Rua) _____		IDADE: _____,	R.G. _____,
BAIRRO: _____		MUNICÍPIO: _____	
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		ESPECIFICAR O CURSO: _____	
NATURALIDADE: _____		UF: _____	
		R.G. _____,	
		TELEFONE: _____	
		E-MAIL: _____	
		CTPS N. _____	
		SÉRIE: _____	
		NACIONALIDADE: _____	
		ESTADO CIVIL: _____	

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUE*	PONTOS OBTIDOS*
a) Habilitação – Nível Superior na área	Diploma de Graduação Superior conforme descrito na cessão de título deste quadro. (indispensável)	10 (dez) pontos. Máximo uma Graduação.	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos por curso.	4 (quatro) pontos.		
c) Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada relacionados com a “área específica” para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 200h, que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.	2 (dois) pontos a cada 200h comprovadas correlacionadas com a área.	4 (quatro) pontos.		
d) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão – esta última – se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente.	1 (um) ponto para cada 6 meses.	4 (quatro) pontos.		
TOTAIS			22 PONTOS		
() E.M.E.F. VALDIR ALBERTON					

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:		
Te Tenho disponibilidade no Turno exigido no presente edital.		
Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Órgão Público: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Declaro , ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 004/PMC/2017 , e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PROFESSOR DE LETRAS , apresento os documentos exigidos.		
_____, em: ____/____/____		Assinatura do candidato:
Local Data		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital

*** Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (item 5.9– IN 13/TCE/RO)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSICÓLOGO	
Contratação de Profissionais da Área Social		Edital n. 004/PMC/2017	
PSICÓLOGO			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____,		CPF: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____,	IDADE: _____,	R.G. _____,	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.
ENDEREÇO: (Avenida/Rua) _____,		Nº. _____	
BAIRRO: _____,	MUNICÍPIO: _____,	UF: _____,	TELEFONE: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____,	ESPECIFICAR O CURSO: _____	() COMPLETO	CTPS N. _____
		() INCOMPLETO	SÉRIE: _____
NATURALIDADE: _____,	UF: _____,	NACIONALIDADE: _____,	ESTADO CIVIL: _____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO		AVALIAÇÃO (Reservado à Comissão de Avaliação – Não Preencher)	
REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TÍTULOS ENTREGUES*	PONTOS OBTIDOS*
a) Escolaridade/Graduação Superior em Psicologia	Diploma de Graduação Superior em Psicologia juntamente com o histórico e Registro no Conselho de Classe competente. <i>(autenticado em cartório de Notas e Registro Civil).</i>	10 (dez) pontos. <i>Máximo de uma Graduação. (indispensável)</i>	10 (dez) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de conclusão de cursos em Nível de Pós Graduação/Especialização e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h , que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior. <i>(autenticado em cartório de Notas e Registro Civil).</i>	2 (dois) pontos por curso. <i>Máximo de 2 (dois) cursos.</i>	4 (quatro) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço na área a que estiver concorrendo no certame, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou outro cuja Comissão de inscrição julgar ter validade para comprovação <i>(todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão - esta última - se for o caso; e/ou Contrato de Trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviço ou documento equivalente)</i>	1 (um) ponto para cada 6 meses. <i>Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.</i>	4 (quatro) pontos.		
TOTAL:			18 pontos		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que:		
Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.		
Órgão Público: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Empresa Estatal: _____,	Cargo: _____,	Carga horária: _____, Semanais.
Declaro , ainda, que estou ciente das normas do Edital nº. 004/PMC/2017 , e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de PSICÓLOGO , apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.		
_____, em: ____/____/____		Assinatura do candidato:
Local Data		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		

Atenção: Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

*** Espaços reservados à Comissão de Avaliação, favor não preenchê-los.**

ANEXO III – CRONOGRAMA

10/08/2017	Publicação do Edital
11/08 à 17/08 de 2017	Inscrições
21/08/2017	Homologação de Inscrição
22/08/2017	Prova Prática- Agente de Transporte Escolar – 8h da manhã
23/08/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
23/08 à 25/08 de 2017	Interposição de Recurso
28/08/2017	Resultado de Interposição de Recurso
29/08/2017	Divulgação do Resultado Final e Convocações para assinatura de Contratos
04/09/2017	Prazo Final para Assinatura de Contrato

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BA71FF29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2017. (ADENDO MODIFICADOR)

Processo Administrativo Nº. 1945/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 023/2017, tendo em vista a ampliação da disputa, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório em epigrafe as seguintes alterações no edital epigrafado conforme abaixo descrito:

Fica excluído do item 2 do edital o subitem 2.2.8.

Fica alterado o item 13, subitens 13.1. e 13.2. do edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Deverão ser efetuados mensalmente à licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas/Boleto com Código de Barras devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado do Termo de Aceite, mediante liberação pela Auditoria.

13.2 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas/Boleto com Código de Barras deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federais FGTS, Municipal e Trabalhistas), **podendo estas regularidades fiscais serem enviadas por email, a ser indicado pelo gestor do contrato.**

Fica alterado o item 15, subitens 15.1. e 15.3. do edital.

15 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

15.1. A contratação será formalizada mediante a emissão e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação.

15.3. A **Licitante Vencedora** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho, e sua recusa implicará em aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital, **(O licitante poderá solicitar no prazo retromencionado que a nota de empenho seja encaminhada via email, devendo este indicar na solicitação em qual email o empenho deve ser encaminhado).**

Fica alterado o item 18, subitem 18.1. do edital e incluído o subitem 18.2.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1. Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão reajustados de acordo com a Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009;

18.2. Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão com base no item 5 do anexo à norma para cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, da nº 532, de 3 de agosto de 2009;

Fica alterado o item 19, subitem 19.1. do edital

19. ABRANGÊNCIAS TERRITORIAIS DOS SERVIÇOS:

19.1. Serviços de telefonia móvel celular ou móvel pessoal em todo território nacional com o sistema de roaming automático de voz e SMS - quando o equipamento (aparelho celular) estiver fora da área de abrangência da operadora, possibilitando aos usuários do Contratante, na condição de visitantes, receberem prestação do SMC ou SMP em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais para ela estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, que deverão ser incluídas nas faturas.

Fica alterado o item 26, subitens 26.2. do edital

26. EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS SMP.

26.2. A prestadora deverá fornecer 02 (dois) modelos de aparelho para **CONTRATANTE**, com as seguintes similaridades:

LOTE ÚNICO:

a) Tipo I – 15 (quinze) aparelhos que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Processador
Velocidade do Processador 1.6GHz
Tipo de Processador Octa Core
Tela

Tamanho (Tela Principal) 5.5" (138.8mm)
Resolução (Tela Principal) 1080 x 1920 (FHD)
Tecnologia (Tela Principal) PLS TFT LCD
Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M
Caneta S Pen Não
Câmera
Resolução - Câmera Principal CMOS 13.0 MP
Abertura - f/ - Câmera Principal f/ 1.9
Foco Automático - Câmera Principal Sim
Resolução - Câmera Frontal CMOS 8.0 MP
Número f - Câmera Frontal f/ 1.9
Flash - Câmera Principal Sim
Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps
Memória
Memória RAM (GB) 3GB
Memória Interna (GB) *32 GB
Memória Disponível (GB) *24.6 GB
Suporte ao Cartão de Memória Micro SD (Até 256GB)
Rede / Bandas
Número de SIM (Dual) Dual SIM
Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF)
Tipo de Slot de SIM (Dual) SIM 1 + SIM 2 + Micro SD
Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD
2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900
3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)
4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B17 (700), B28 (700)
Conectividade
ANT+Sim
USB Interface Micro USB
Versão de USB USB 2.0
Localização GPS, Glonass, Beidou
Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)
Versão de MHL Não
Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz
Wi-Fi Direct Sim
Versão de Bluetooth Bluetooth v4.1
NFC Não
Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP
PC Sync Smart Switch (Versão para PC)
Sistema Operacional Android
Informações Gerais
Formato Barra Touch
Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Sensor de Proximidade
Especificações Físicas
Dimensões (mm) 151.7 x 75.0 x 8.0
Peso (g) 167
Bateria
Uso de internet 3G (Horas) até 12
Uso de internet 4G (Horas) até 15
Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 16
Reprodução de Vídeos (Horas) até 14
Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 3300
Removível Não
Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 84
Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21
Áudio e Vídeo
Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM
Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps
Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Serviços e Aplicativos
Gear Support Gear Circle (Manager Support), Gear Fit, Gear Fit2, Gear1, Gear2, Gear2 Neo, Gear S, Gear S2, Gear IconX
S-Voice Não
Mobile TV Não

b) Tipo II – 35 (trinta e cinco) aparelhos que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Tipo de Aparelho: Smartphone
 Quantidade de Chip: 2 Chips
 PROCESSADOR, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO
 Sistema operacional: Android 5.1 (Lollipop)
 Processador: Mediatek MT6735M
 Núcleo de Processador: Quad-core
 Velocidade do Processador: 1,00 GHz

Memória Ram: 1 GB
 Memória Interna: 8 GB
 Memória Expansível até: 32 GB
CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM
 Tipo de Tela: LCD
 Tamanho da Tela: 4,5 Polegadas
CONEXÕES E RECURSOS
 Acesso à Internet: 3G4GWi-Fi
 Conectividade: Bluetooth
 Recursos e Funções: Rádio FM_Acelerômetro
RECURSOS DA CÂMERA
 Câmera Frontal: Sim
 Resolução da Câmera Frontal: 2,0 MP
 Resolução da Câmera Traseira: 5,0 MP
 Capacidade da Bateria: 1.860mAh

Fica alterado o item 7, subitens 7.1. e 7.2. do Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1 – Deverão ser efetuados mensalmente à licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas/Boleto com Código de Barras devidamente atestada pelo setor competente, acompanhado do Termo de Aceite, mediante liberação pela Auditoria.

7.2 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Fiscais/Faturas/Boleto com Código de Barras deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federais FGTS, Municipal e Trabalhistas), **podendo estas regularidades fiscais serem enviadas por email, a ser indicado pelo gestor do contrato.**

Fica alterado o item 8, subitem 8.1. alínea “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. QUANTO AO OBJETO DO CONTRATO:

a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços (**entrega dos aparelhos e dos simcards, possibilitando que o gestor do contrato inicie a habilitação das linhas**), em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

b) Manter nível de funcionamento dos serviços em conformidade com a regulamentação e indicadores de qualidade da Anatel;

c) Prestar manutenção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando ocorrerem problemas nos sinais de recepção e/ou transmissão;

d) No prazo máximo de 30 dias após a assinatura do termo de contrato, fornecer à Prefeitura Municipal de Cerejeiras manual dos serviços de telefonia móvel celular, na proporção de **01** (um) para o Gestor do Contrato, que conterá, no mínimo:

d.1. Regulamento do serviço;

d.2. Informações necessárias ao bom uso do serviço;

d.3. Plano de Serviço Básico ou Alternativo ofertado;

d.4. Como os valores do serviço são faturados;

d.5. Explicações para o bom entendimento da conta de serviços.

e) Possibilitar aos usuários de telefones celulares da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em “roaming”, que serão incluídas na conta de serviços que emitir – Voz e SMS;

Fica alterado o Anexo III do edital

LOTE 01 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital, pós-pago, através de plano empresarial de 30.000 (trinta mil) minutos mensais, com a assinatura de 50 (cinquenta) linhas móveis para uso em serviço na Administração Municipal de Cerejeiras – RO, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, com Recursos Próprios.

Item	Qtd	Un.	Descrição	Preço Unit. / minutos	Preço Total do Item / minutos
Contratação De Empresa De Telecomunicação Para Prestar Serviços De Telefonia Celular Móvel, Conforme Especificações.					
Pacote Empresarial de Trinta Mil Minutos Mensais, Serviços de Caixa Postal e Outros Serviços Disponíveis, Assinatura de Cinquenta Linhas, com Fornecimento de Aparelhos em regime de comodato, Assistência Técnica Disponível na Região.					
01	5.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Fixo		
02	8.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel para outras operadoras		

03	5.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel da mesma operadora		
04	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Fixo		
05	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras		
06	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora		
07	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Fixo		
08	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras		
09	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora		
10	15	Pacote	Serviço de internet com pacote mínimo de 3GB p/ Smartphone – Plano – ilimitado, com redução da velocidade de conexão com a continuidade dos serviços sem cobranças de tráfego excedente, sendo esta reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.		
11	50	Unid	Assinatura Mensal		
12	50	Sç.	Bloqueio de minutos / Serviço de Controle de Consumo (Serviço Gestão).		
13	50	Sç.	Intra Grupo		
14	50	Minutos	Serviço de Caixa Postal		
Serviços que somente poderão ser cobrados quando em Roaming					
15	50	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD1		
16	50	Minutos	Serviço de voz em roaming nacional DSL1		
17	50	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD2		
18	50	Minutos	Serviço de voz em roaming nacional DSL2		
Observação - Os Trinta Mil Minutos mensais deverão ser divididos da Seguinte forma:					
VC1 Móvel para Fixo: 20%					
VC Móvel para Móvel para outras operadoras: 30%					
VC Móvel para Móvel da mesma operadora: 20%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Fixo: 05%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras: 05%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Fixo: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora: 05%					
Intra Grupo - Recurso de Rede Privativa de Voz (Possibilidade de ligar entre os aparelhos do grupo sem tarifação).					
Valor total					

Fica alterado o Anexo IV do edital

Ítem	Qtde	Un.	Descrição	Firma I: Claro Brasil CNPJ: 40.432.544/0001-47	Firma II: Telefônica Brasil S/A CNPJ: 02.558.157/0001-62
				Preço Unit. / minutos	Preço Total do Item / minutos
Contratação De Empresa De Telecomunicação Para Prestar Serviços De Telefonia Celular Móvel, Conforme Especificações.					
Pacote Empresarial de Trinta Mil Minutos Mensais, Serviços de Caixa Postal e Outros Serviços Disponíveis, Assinatura de Cinquenta Linhas, com Fornecimento de Aparelhos em regime de comodato, Assistência Técnica Disponível na Região.					
01	5.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Fixo	0,33	1.650,00
02	8.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel para outras operadoras	0,33	2.640,00
03	5.000	Minutos/mês	VC1 Móvel para Móvel da mesma operadora	0,33	1.650,00
04	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Fixo	0,72	1.440,00
05	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras	1,45	2.900,00
06	2.000	Minutos/mês	VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora	0,39	780,00
07	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Fixo	0,72	1.440,00
08	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras	1,45	2.900,00
09	2.000	Minutos/mês	VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora	0,39	780,00
10	15	Pacote	Serviço de internet com pacote mínimo de 3GB p/ Smartphone – Plano – ilimitado, com redução da velocidade de conexão com a continuidade dos serviços sem cobranças de tráfego excedente, sendo esta reestabelecida no ciclo de faturamento seguinte.	89,90	1.348,50
11	50	Unid	Assinatura Mensal	20,00	1.000,00
12	50	Sç.	Bloqueio de minutos / Serviço de Controle de Consumo (Serviço Gestão).	4,90	245,00
13	50	Sç.	Intra Grupo	9,60	480,00
14	50	Minutos	Serviço de Caixa Postal	0,45	22,50
Serviços que somente poderão ser cobrados quando em Roaming					
15	50	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD1	0,00	0,00
16	50	Minutos	Serviço de voz em roaming nacional DSL1	0,00	0,00
17	50	Sç	Serviço de voz em roaming nacional AD2	0,00	0,00
18	50	Minutos	Serviço de voz em roaming nacional DSL2	0,00	0,00
Observação - Os Trinta Mil Minutos mensais deverão ser divididos da Seguinte forma:					
VC1 Móvel para Fixo: 20%					
VC Móvel para Móvel para outras operadoras: 30%					
VC Móvel para Móvel da mesma operadora: 20%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Fixo: 05%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras: 05%					
VC2 Chamada de longa distância para dentro da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Fixo: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel para outras operadoras: 05%					
VC3 Chamada de longa distância para fora da Área 7 Móvel para Móvel da mesma operadora: 05%					
Intra Grupo - Recurso de Rede Privativa de Voz (Possibilidade de ligar entre os aparelhos do grupo sem tarifação).					
Valor total				R\$ 19.276,00	R\$ 18.863,00

Fica alterada a Cláusula Dez, da Minuta do Contrato.**CLÁUSULA DEZ - EQUIPAMENTOS, QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS SMP.**

Parágrafo Primeiro - A prestadora do serviço de telefonia móvel deverá fornecer aparelhos celulares em regime de comodato, padronizados conforme especificações abaixo:

Novos, de primeiro uso, com atualização tecnológica compatível com a época da solicitação, com seus respectivos acessórios (bateria, carregador portátil, cabos, fone de ouvido etc.).

Parágrafo Segundo - A prestadora deverá fornecer 02 (dois) modelos de aparelho para CONTRATANTE, com as seguintes similaridades:

LOTE ÚNICO:

a) Tipo I – 15 (quinze) aparelhos que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Processador

Velocidade do Processador 1.6GHz

Tipo de Processador Octa Core

Tela

Tamanho (Tela Principal) 5.5" (138.8mm)

Resolução (Tela Principal) 1080 x 1920 (FHD)

Tecnologia (Tela Principal) PLS TFT LCD

Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M

Caneta S Pen Não

Câmera

Resolução - Câmera Principal CMOS 13.0 MP

Abertura - f/ - Câmera Principal f / 1.9

Foco Automático - Câmera Principal Sim

Resolução - Câmera Frontal CMOS 8.0 MP

Número f - Câmera Frontal f / 1.9

Flash - Câmera Principal Sim

Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps

Memória

Memória RAM (GB) 3GB

Memória Interna (GB) *32 GB

Memória Disponível (GB) *24.6 GB

Suporte ao Cartão de Memória Micro SD (Até 256GB)

Rede / Bandas

Número de SIM (Dual) Dual SIM

Tipo de Chip (SIM Card) Nano-SIM (4FF)

Tipo de Slot de SIM (Dual) SIM 1 + SIM 2 + Micro SD

Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD

2G GSM GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900

3G UMTS B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)

4G FDD LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B17 (700), B28 (700)

Conectividade

ANT+Sim

USB Interface Micro USB

Versão de USB USB 2.0

Localização GPS, Glonass, Beidou

Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)

Versão de MHL Não

Wi-Fi 802.11 b/g/n 2.4GHz

Wi-Fi Direct Sim

Versão de Bluetooth Bluetooth v4.1

NFC Não

Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP

PC Sync Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional Android

Informações Gerais

Formato Barra Touch

Sensores Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Sensor de Proximidade

Especificações Físicas

Dimensões (mm) 151.7 x 75.0 x 8.0

Peso (g) 167

Bateria

Uso de internet 3G (Horas) até 12

Uso de internet 4G (Horas) até 15

Uso de Internet Wi-Fi (Horas) até 16

Reprodução de Vídeos (Horas) até 14

Capacidade Padrão da Bateria (mAh) 3300

Removível Não

Tempo de Reprodução de Áudio (Horas) até 84

Tempo em ligações (3G WCDMA) (Horas) até 21

Áudio e Vídeo

Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @60fps

Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Serviços e Aplicativos

Gear Support Gear Circle (Manager Support), Gear Fit, Gear Fit2, Gear1, Gear2, Gear2 Neo, Gear S, Gear S2, Gear IconX

S-Voice Não

Mobile TV Não

b) Tipo II – 35 (trinta e cinco) aparelhos que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Tipo de Aparelho: Smartphone

Quantidade de Chip: 2 Chips

PROCESSADOR, MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO

Sistema operacional: Android 5.1 (Lollipop)

Processador: Mediatek MT6735M

Núcleo de Processador: Quad-core

Velocidade do Processador: 1,00 GHz

Memória Ram: 1 GB

Memória Interna: 8 GB

Memória Expansível até: 32 GB

CARACTERÍSTICAS DA TELA/IMAGEM

Tipo de Tela: LCD

Tamanho da Tela: 4,5 Polegadas

CONEXÕES E RECURSOS

Acesso à Internet: 3G/4G/Wi-Fi

Conectividade: Bluetooth

Recursos e Funções: Rádio FM_Acelerômetro

RECURSOS DA CÂMERA

Câmera Frontal: Sim

Resolução da Câmera Frontal: 2,0 MP

Resolução da Câmera Traseira: 5,0 MP

Capacidade da Bateria: 1.860mAh

Tendo em vista que a alteração supracitada altera a apresentação da proposta fica prorrogada a data da disputa para o dia 28 de Agosto de 2017, às 09:00 horas no horário de Brasília.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio:

Endereço: Av. Das Nações, 1919, Centro – Cerejeiras – RO.

Pregoeiro: Eliandro Victor Zancanaro

E-mail:

cplcerejeiras@gmail.com

Fone/Fax: 69 3342-2343

Cerejeiras - RO, 11 de Agosto de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A21A4A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

PROCESSO Nº 2530/SEMOSP/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/SRP/2017

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS, VIGAS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 08 DE AGOSTO DE 2018

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **MADEREIRA GABRIELENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 05.886.338/0001.06**, conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e

pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 051/CPL/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, Para Futura e Eventual Aquisição De Madeira Serrada Em Pranchas, Vigas E Blocos Para Construção E Recuperação De Pontes Nas Estradas Vicinais Deste Município.
- As madeiras serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no de Termo de Referência, anexo I do Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

- A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
- A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/ Estimada	Valor Unitário
03	VIGA EM MADEIRA MEDINDO 0,40X0,40CM COM 7M DE COMPRIMENTO	M²	PEQUI	327	800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMOSP**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As madeiras decorrente do Registro de Preços deverão ser entregues conforme solicitados e de acordo com a necessidade e conveniência, na garagem da SEMOSP, Secretaria Municipal de Espigão do Oeste - RO, situado a Rua Rio Grande do Sul Nº2800, ficando sob responsabilidade da mesma todo o frete bem como gasto com pessoal por conta da contratada.

A entrega das madeiras será efetuada pela empresa vencedora mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA VIII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1. As obrigações da contratada são todas as previstas no edital e no Termo de Referência – anexo I. Bem como todos os encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições deste edital, Ata e Contrato a serem firmados.
2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
5. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos próprios e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

- 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
- 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2530/SEMOSP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **051/CPL/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA

Excelentíssimo Senhor

Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

EOE-RO

Gerente do SRP

Empresa

Madeira Gabrielense LTDA-EPP

Inscrita no CNPJ: 05.886.338/0001-06

Representante Legal da Empresa:

SYNARA BRAUN RAIZER

Telefone – (69) 3481-2373

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:DBC701BA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.995/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2017.

“**CRIA NO QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM OS CARGOS DE PROFESSOR 30 HORAS, AUXILIAR DE CRECHE, CUIDADOR, PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM APROVA e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica criada no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim os cargos de Professor 30 horas, Auxiliar de Creche, Cuidador, Professor Intérprete de Libras e Monitor de Transporte Escolar de Aluno para atuação exclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O ingresso no cargo de Professor 30 horas, Auxiliar de Creche, Cuidador, Professor Intérprete de Libras e Monitor de Transporte Escolar de Aluno dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público.

Art. 3º As atribuições e especificações essenciais correspondentes aos cargos criados e seus respectivos vencimentos, encontram-se relacionadas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários, permitidos pela legislação aplicável, que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Os cargos criados através da presente Lei ficam acrescidas a Lei Municipal Nº 1.116/06.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Professor 30 horas	30h	100	Curso Superior Completo em Pedagogia (séries iniciais)	1.438,33
Auxiliar de Creche	40h	30	Nível Médio Completo	900,00
Cuidador	40h	15	Nível Médio Completo	900,00
Professor Intérprete de Libras	30h	15	Graduação em Letras ou Pedagogia	1.726,00
			Curso de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com carga horária mínima de 120 horas/aula e Certificado de Proficiência em LIBRAS, expedido mediante exame específico realizado pelo MEC	
Monitor de Transporte Escolar	40h	10	Nível Médio Completo	900,00

PROFESSOR 30 HORAS

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e mediar a aprendizagem do aluno;
 Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
 Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
 Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
 Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
 Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino.
 Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
 Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
 Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
 Participar de reuniões, conselho escolar, atividades cívicas e outras;
 Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.

Auxiliar de Creche

ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
 Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
 Auxiliar a professora e responsabilizar-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança. Com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e etc;
 Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
 Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
 Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche;
 Fazer trocas de fraldas;
 Auxiliar em passeios e idas ao Parque;
 Cuidar de todas as necessidades das crianças da creche;
 Dar banho e troca de vestuário das crianças da creche;
 Auxiliar no recreio e intervalos, dando orientação as crianças, objetivando a segurança das mesmas;
 Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;
 Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
 Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
 Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
 Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
 Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
 Comparecer a reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, e ou Direção Escolar;
 Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cuidador

ATRIBUIÇÕES:

Atuar nas Unidades Escolares atendendo alunos(as) com necessidades especiais que exijam auxílio constante no cotidiano escolar;
 Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e efetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
 Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da instituição escolar;
 Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno cuidado;
 Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
 Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer do aluno assistindo, auxiliando-o integralmente ou parcialmente, a se alimentar, locomover, manipular objetos, sentar, levantar, escrever, digitar, brincar e se comunicar;
 Entender sobre os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos;
 Deslocar com segurança e adequadamente o aluno, de acordo com os cuidados que ele necessita;
 Permanecer fora da sala de aula e comparecer para auxiliar o aluno quando solicitado pelo professor;
 Possuir domínio e equilíbrio emocional, boa saúde física, condições essenciais nas situações em que haja necessidade de carregar o aluno ou lhe dar apoio para se vestir e cuidar da higiene pessoal;
 Comunicar à equipe da instituição sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contato;
 Possuir empatia por crianças, ter facilidade de relacionamento humano, ser tolerante, adaptar-se as mudanças sofridas pelo aluno.

Professor Intérprete de Libras**ATRIBUIÇÕES:**

Acompanhar e orientar dentro de sala de aula, alunos com surdez, garantindo sua inclusão e pleno desenvolvimento escolar;

Instruir, traduzir e interpretar da Língua Portuguesa para LIBRAS em todas as áreas do conhecimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, utilizando a Língua Brasileira de Sinais como Língua de Instrução;

Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar;

Prestar serviços em seminários, cursos, reuniões e/ou outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Desenvolver e apoiar o uso e a difusão da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS no contexto escolar, para surdos e ouvintes;

Orientar alunos com surdez no uso de equipamentos e/ou novas tecnologias de informação e comunicação em todo o ambiente escolar;

Confeccionar, solicitar, disponibilizar e orientar a utilização dos recursos didáticos, planejando e acompanhando as atividades pedagógicas desenvolvidas em parceria com os demais profissionais da escola na perspectiva do trabalho colaborativo e da educação inclusiva, em consonância com a Proposta Pedagógica - PP;

Orientar professores quanto às suas dúvidas em LIBRAS, realizando serviço itinerante nas escolas da rede municipal de ensino que possuam alunos surdos no ensino regular;

Executar outras atividades compatíveis com sua função.

Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos surdos, a respeito das aulas, pois ele é a referência destes no processo de ensino-aprendizagem;

Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;

- Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;

Monitor de Transporte Escolar**ATRIBUIÇÕES:**

Auxiliar os alunos de até 14 anos no embarque e desembarque;

Verificar a todo momento se os alunos estão utilizando o cinto de segurança;

Recolher os alunos no posto de parada e acompanhar até o interior da escola;

Zelar pela limpeza e organização do veículo;

Auxiliar os alunos de qualquer idade com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida no embarque ou desembarque;

Coibir a utilização de bebidas alcoólicas e/ou cigarros dentro dos veículos;

Assegurar que o material escolar, como mochilas, cadernos e pastas estejam todos alocados nos lugares adequados e não ocasionem riscos algum para o alunado durante o trajeto;

Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas entre estes e dos alunos para com o motorista;

Atender ao alunado em possíveis situações de acidente;

Comunicar à direção escolar ou ao coordenador do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação a qualquer problemática ou incidência ocorrida e colaborar em sua solução;

Atender ao motorista quando este solicitar qualquer providência para a preservação da segurança dos alunos;

Manter atualizada a relação de alunos transportados nos veículos, com endereço e nome dos pais ou responsáveis;

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:97751061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2017.

PROGRESSO Nº 1848/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ricardo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Peças, Acessórios e Suprimentos Originais de Primeira Linha de Montagem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Retífica de Motores** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até () dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração – Rua: Ricardo Cantanhede nº 1080 setor 02 CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a **NOTA FISCAL** referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
- 7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
- 7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

- 7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado.
- 9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.
- 9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - 9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
 - 9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Gerente do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA ME					
CNPJ: 84.581.396/0001-06					
LOTE: 01 RETIFICA DE MOTORES A DIESEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA), (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	180,00	R\$ 54.000,00
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. - (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	300	100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 84.000,00
LOTE: 02 RETIFICA DE MOTORES A GASOLINA					
01	Hora Serviço USINAGEM (MÃO DE OBRA HOMEN + HORA MAQUINA) (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	150	180,00	R\$ 27.000,00
02	Hora Serviço MÃO DE OBRA HOMEN. (BASE TABELA TEMPARIA CONAREM)	Hora	150	100,00	R\$ 15.000,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 42.000,00

RETIFICA DE MOTORES JARU LTDA – ME

CNPJ: 84.581.396/0001-06

Av. Jk, nº. 838- Setor 02

Jaru/RO - (69) 3521-1506

E-mail:

remojaru@hotmail.com

HAILTON SILVA DOS SANTOS

Responsável Legal

CPF: 220.295.322-15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMJ/2017PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 /PMJ/2017.
PROCESSO Nº 2119PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessor Técnico de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de **TECIDOS**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer_ (Semecel).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **(ANEXO I)** deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, para atender ao objeto empenhado;
- 5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Os materiais deverão ser entregues, no Município de **JARU/RO**, no prazo máximo de até **03 (três) dias** a partir do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521-4730 CEP: 76.890-000 – Município de JARU/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira; exceto feriados.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
- 7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
- 7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
Nome do **Banco**
Número e Nome da **Agência Bancário** e o Número da **Conta Corrente**.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (**um por cento**) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de **10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jarú/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a **05 (cinco) vezes** a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
- 12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
- 12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
- 12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como, por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, **Trimestralmente**, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

IV. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VI. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

IX. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

X. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XI. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVI. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer_ SEMECCEL parte integrante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077 /PMJ/2017**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO

Assessor Técnico de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA					
Item	Especificação	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
*	TECIDO 150 FIOS OU MAIS, 100% ALGODÃO LARGURA 2,50 MTS. COM ESTAMPA INFANTIL, COM ROLOS DE 50 METROS.	UNID	8	854,84	6.838,72
*	TECIDO OXFORD AZUL ROYAL 1,40 METROS DE LARGURA	MTS	200	7,99	1.598,00
*	TECIDO OXFORD BRANCO 1,40 METROS DE LARGURA	MTS	200	7,99	1.598,00
TOTAL					10.034,72

PALLADIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME

CNPJ: 12.492.961/0001-40

Rua Duarte da Costa Nº 1666

CEP: 76.801-680

Porto Velho/ro

FONE: 69 3221-0593/99246-601

E-mail:

empresapalladium@gmail.com

LUIZ CARLOS CABRERA FILHO

Representante

CPF: 014.875.872-01

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:A33B2878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº047/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.022/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 993-1 /2016

V.S DOS SANTOS, sob nº CNPJ 05.255.167/0001-17 Contratado, neste ato representada por, VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS CPF nº 389.629.502-00 e Registro Geral nº5.041.185 SSP/BA. Sito a Endereço RUA CACOAL,2432 BAIRRO BNH SETOR 07 ARIQUEMES – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3536-6063 e-mail: VSCOLP@HOTMAIL.COM

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e consumo**, em Sistema de Registro de Preços - SRP para atender realizar a implantação de prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde que são credenciadas como Estratégias de Saúde da Família – ESF, **visando** suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
03	mts	10.000,00	Cabo de Rede	MYMAX	1,81	18.100,00
			Categoria: CAT6			
			Marcação: Metro a Metro			
			Especificações Técnicas:			
			Conectores: Modulares de 8 posições			
			Condutores: Estantado e recoberto com cobre.			
			Material: UTP CAT6 CCA (7 X 24 AWG) NVP 69%			
			Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG			
			Cabo LAN CAT6			
			Diâmetro do condutor 0,5mm			
			Diâmetro externo nominal 4,85mm			
			Número de pares 4			
			Aplicação: Transmissão de dados em alta velocidade			
04	un	500	Conector para cabo de Rede	MYMAX	1,00	500,00
			Especificações: Conector RJ45 Cat6			
			Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) - Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0) - Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis. - Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos			
VALOR TOTAL					RS	18.600,00

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:561478CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº048/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.022/CPL/2017 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 993-1 /2016

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de 2017, na sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME, sob nº CNPJ 27.274.178/0001-87, Contratado, neste ato representada por, TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI CPF nº 326.813.642-72 e Registro Geral nº350.280 SSP/RO. Sítio a Endereço AV.RIO BRANCO,3735 BAIRRO: JARDIM JORGE TEIXEIRA ARIQUEMES – RONDÔNIA – telefone para contato: (69) 3535-3811/(69)99229-8030 e-mail:

tjvendasespeciais@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **Aquisição de Materiais Permanentes e consumo**, em Sistema de Registro de Preços - SRP para atender realizar a implantação de prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde que são credenciadas como Estratégias de Saúde da Família – ESF, **visando** suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, de acordo com o Termo de Referência.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	und	12	Impressora Laser (comum).	LEXMARK MS415DN	1.600,00	19.200,00
			Característica física: padrão de cor monocromático;			
			Memória 16 MB;			
			Resolução 600x600; Velocidade 33 PPM; Capacidade 100 páginas/bandeja; Interface USB e frente e verso automático; garantia mínima de 12 meses.			
02	und	7	Impressora Multifuncional	SAMSUNG SL-M2070	2.504,00	17.528,00
			Funções: Imprimir, copiar, digitalizar.			
			Admite multitarefas: Sim			
			Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm			
			Tecnologia de impressão: Laser			
			Qualidade de impressão preta: Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)			
			Tecnologia de resolução: FastRes 600; FastRes 1200			
			Idiomas de impressão: Central			
			Monitor: LED numérico de dois dígitos			
			Velocidade do processador: 400 MHz			
			Sensor automático de papel: Não			
			Cartuchos de reposição: Cartucho de impressão preto CE 285A			
05	und	1	Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade.	HYX RJ45/RJ11/RJ12	102,67	102,67
			Garantia mínima de 12 meses.			
			Alicate de Crimpagem			
			Dados Técnicos			
			- Corpo anatómico; - Ação de crimpagem Vertical			
			- Hastes em ferro fundido; - Cabo emborrachado; -			
			Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; - Com catraca ou regulador de pressão em modelos específicos; - Lâmina removível em modelos específicos.			
			Descrição:Alicate de Crimpar RJ45/RJ-11/RJ-12 Premium Blindado C/ Cortador, Catraca e Cabo emborrachado.			
VALOR TOTAL				R\$36.830,67		

DA VIGÊNCIA: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:88091966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2017

O Município de Monte Negro - RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº. 308 de 20/02/2017**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, cujo objeto é Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem sendo em locação de tendas e banheiro químicos para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, na festividade alusiva desfile de sete de Setembro, conforme especificações no Edital e seus Anexos, o qual houve necessidade de alterar o Edital e o anexo I, segue:

ONDE SE LÊ no Edital e no anexo I:

R\$ 3.613,33(três mil seiscentos e treze reais, trinta e três centavos).

LEIA-SÊ:

R\$ 3.613,32(três mil seiscentos e treze reais, trinta e dois centavos).

ONDE SE LÊ no anexo I:

7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	6	SERV	Locação com montagem e desmontagem de 6 (seis) tendas abertas Locação com montagem e desmontagem, conforme item nº 7.1 do projeto básico.
2	4	SERV	Locação de 04(quatro) banheiros químicos de 1,50 x1,50m com 2,60m de altura, estrutura de ferro e plástico, limpeza e reposição do produto químico, conforme item nº 7.2 do projeto básico.

LEIA-SÊ:**7. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:**

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Valor Unitário	Total
1	6	SERV	Locação com montagem e desmontagem de 6 (seis) tendas abertas Locação com montagem e desmontagem, conforme item nº 7.1 do projeto básico.	340,00	2.040,00
2	4	SERV	Locação de 04(quatro) banheiros químicos de 1,50 x1,50m com 2,60m de altura, estrutura de ferro e plástico, limpeza e reposição do produto químico, conforme item nº 7.2 do projeto básico.	393,33	1.573,32
TOTAL					3.613,32

As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas.

Monte Negro – RO, 11 de agosto de 2017.

ROGÉRIO RIBERIO DE AZEVEDO

Pregoeiro

Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2E0E5C4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2017 PROCESSO Nº 323/CPL/2017

No dia 10 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, nº 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA-ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81

Endereço: RUA DIOGO ZULIANI, 249 – JD ALVORADA

Cidade: MARINGA -PR, CEP – 87033-030

Representante: ANTONIO PAZINATO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
4	1,00	Unid.	Aparelho de Fax com Identificador de Chamadas e Viva-voz, sistema de relatório das últimas chamadas recebidas/efetuadas, Tipo de Fax: bobina de papel, copiadora, rediscagem, discagem rápida, relatório de confirmação, menu, alimentador automático de papel, tecla de navegação, data e hora, transferência de chamadas, fonte bivolt, tamanho do papel: A4 (bobinas de 20 a 30 m), tipo de impressão: térmica.	PANASONIC	R\$ 797,00	R\$ 797,00
9	48,00	Unid.	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa., Dimensões: Altura: 120m x profundidade: 60cm x largura: 47cm, com puxadores, com chaves.	VEGEL	R\$ 392,44	R\$ 18.837,12
11	4,00	Unid.	Bebedouro industrial Inox, capacidade 100 litros, com filtro, revestimento externo e interno em aço inox; isolamento do reservatório espuma rígida de poliuretano; regulagem de temperatura de água; alimentação de água com bóia automática; tensão de 110 ou 220 volts; mínimo 03 torneiras. Compressor com gás. Garantia de 01 ano.	ACQUA GELATA	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00
21	2,00	Unid.	Caixa acústica amplificada com alto falantes de 15", tweeters e driver de entrada para de teclado, cd e microfone. Alimentação automática: Tensão 110/220 volts.	MACKINTEC	R\$ 1.331,98	R\$ 2.663,96
22	1,00	Unid.	Câmera fotográfica digital, com pelo menos 16.1 MB pixels, zoom ótico mínimo de 4X e zoom inteligente de à prova d'água, resistente à queda, areia e congelamento; Filmagem em HD com cartão de memória de 8 Gb. Manuais em português e garantia mínima do fabricante de 1 ano.	SONY	R\$ 588,90	R\$ 588,90
42	3,00	Unid.	Fogão industrial a gás, 02 bocas, com forno, queimadores frontais, chapa tripla com controle individual nas chapas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor de gás horizontal, coletora de resíduos, grade paneleira em cantoneiras de aço, Garantia mínima de 03 (três) meses.	LAYR	R\$ 899,80	R\$ 2.699,40
53	2,00	Unid.	Scanner de mão portátil com Tecnologia: CIS (Sensor de contato de imagem) Cartão de memória: Suporta cartão Micro SD até 32GB Tamanho digitalização: Máx: 216 x 356 mm LCD: Sim (16mm x 27,3mm) 300 Color : 1,6 segundos 600 Color : 2,4 segundos Requisito mínimo do sistema Pentium 4 ou superior Windows® XP/2000/Vista/Win7 512MB RAM (256MB RAM para Windows XP) Conteúdo Scanner de mão Cabo USB 2.0 Guia prático 2 pilhas alcalinas AA Folha de calibração Pano de limpeza Cartão Micro SD Micro SD incluso NewSoft Presto! Manual usuário Velocidade (A4) 300 P&B : 0,6 segundos Visualizar as imagens em Ipad e Smartphones Através da porta mini USB, a imagem dos documentos digitalizados podem ser facilmente transferidos para um iPad (com kit adicional iPad Camera) ou qualquer outro smartphone que suporta USB Host ou OTG. Resolução de digitalização: 300 / 600 dpi Formato do arquivo: JPG : Colorido / P&B PDF : Colorido / P&B Bateria: 2 pilhas alcalinas AA 100 páginas A4 Tela LCD: colorido 1,8 polegadas 3 minutos 600 Color : 6,5 segundos Indicador do sistema Indica o estado de funcionamento / aviso do scanner. 1 Tela LCD Exibe pré-visualização das imagens e o menu de configurações. 2 3 Seta para cima Entra na tela de menu do [Scan ready] Navegar "para trás" através de imagens e opções de menu. Botão "Power" Pressione e aguarde 3 segundos para ligar o scanner 4 Pressione para iniciar ou parar uma digitalização Pressione para escolha de opção de menu e opção de visualização Pressione e aguarde 3 segundos para desligar o scanner Seta para baixo Entra na tela de modo de exibição de [Scan Ready] 5 Navegar "para frente" através de imagens e opções de menu. Retornar as telas anteriores, exibe modo de exibição ou a opção Menu. 6 Seta para trás qualquer hora, como na estrada, em um avião, um carro ou em um café, você pode digitalizar quase tudo imediatamente! Você pode fazer sua digitalização simplesmente deslizando-o sobre uma superfície, mesmo os cartazes na parede ou uma caixa bonita pode ser facilmente digitalizado! Dimensão: 41 X 258 X 34 mm Peso: Aproximadamente 250.	AVISION MIWAND 2	R\$ 998,00	R\$ 1.996,00
58	1,00	Unid.	Lixadeira angular elétrica, disco de lixa 7", 2100 Watts de potência, 220 V. Manual em português e garantia mínima de 1 ano do fabricante. Exige-se assistência técnica no Estado de entrega do bem..	MAKITA	R\$ 1.645,80	R\$ 1.645,80
66	14,00	Unid.	Mesa para microcomputador, com suporte de CPU. Material MDP e MDF.	MARTINUCCI	R\$ 204,20	R\$ 2.858,80
73	2,00	Unid.	Pia com balcão, totalmente em aço, puxadores em alta resistência, medindo	ITATIAIA	R\$ 706,80	R\$ 1.413,60

			aproximadamente 86x1,20x50cm.			
Total						R\$ 41.096,58

Fornecedor:ADELSO RAMOS SOBRINHO**CNPJ:17.546.254/0001-02****Endereço:AV. CARLOS GOMES S/N, CENTRO****Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76956-000****Representante:ADELSO RAMOS SOBRINHO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	3,00	Unid.	Antena Parabólica completa com receptor, tendo antena com diâmetro mínimo de 1,50 m., em alumínio, com pedestal podendo ser em aço galvanizado, cabeamento de instalação de pelo menos 30 m., receptor preferencialmente digital. Garantia mínima de 1 ano do produto.	cromus	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
2	5,00	Unid.	Aparelho de DVD digital, reprodução de CD e CD-R, DVD e DVD-R, VCD, MP3, MP4 e JPEG, com controle remoto, 127V ou bivolt, manuais em português. Com cabos, de áudio/video e HDMI, de alimentação, controle remoto e pilhas para o mesmo. Pelo menos 1 ano de garantia do fabricante.	mondial	R\$ 126,00	R\$ 630,00
3	6,00	Unid.	Aparelho de som, Portátil - 30w com Entrada USB.	mondial	R\$ 279,98	R\$ 1.679,88
5	3,00	Unid.	Aparelho telefônico s/ fio com identificado de chamadas, -Tecnologia DECT: maior alcance e livre de interferência. Design premiado.-2 teclas de discagem direta. Discagem rápida para 10 números. Tecla Mudo, tipos de toque com 5 opções de volume. Tom de tecla. Autoatendimento. -LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa.- Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de 96h em modo repouso e 9h em uso contínuo.	intelbras	R\$ 114,00	R\$ 342,00
13	4,00	Unid.	Bomba tipo Lava Jato com acessórios, com mangueira de 5 metros, Pressão, aprox. 1.800 Libras.	eletrolux	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
14	7,00	Unid.	Bomba tipo Lava Jato com acessórios, com mangueira de 5 metros, Pressão, aprox. 1.400 Libras.	karcher	R\$ 447,50	R\$ 3.132,50
48	2,00	Unid.	Furadeira de impacto, indicada para madeira, metal, plástico, 400 Watts de potência mínima, velocidade variável, 110v/220V. Manual em português e garantia mínima de 1 ano do fabricante.	black decker	R\$ 159,00	R\$ 318,00
52	5,00	Unid.	Impressora a jato de tinta ? Impressão, Cópia, Digitalização e Conexão sem fio.	canon	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
76	8,00	Unid.	Projeto Multimídia - Datashow: Resolução real XGA: 1024 x 768 Pixels; Luminosidade mínima de 3200 ANSI LUMENS; razão de contraste 500:1; acessórios incluso: maleta, almofada, cabo VGA; cabo de áudio/video adaptador, vídeo componente, cabo de força e manual do usuário.	acer	R\$ 2.430,00	R\$ 19.440,00
78	34,00	Unid.	Roteador Wireless 04 portas LAN 10/100, 01 porta WAN 10/100, 300 Mbps	multilaser	R\$ 89,00	R\$ 3.026,00
79	1,00	Unid.	Serra Circular 7 1/4 Polegadas 1400 Watts, indicada para madeira, Proteção: Guarda Protetora Metálica, Trava de segurança, Protetor anti-lasca, Proteção contra água e pó, Presilhas, Deve acompanhar maleta. 220V. Manual em português e 1 ano de garantia. Exige-se assistência técnica no Estado de entrega do bem	black decker	R\$ 489,00	R\$ 489,00
80	1,00	Unid.	Serra elétrica mármore 4.3/8? 1300w 110v c/ maleta linha profissional.	serra	R\$ 392,00	R\$ 392,00
81	3,00	Unid.	Tela de Projeção Retrátil: Com tripé de alumínio com ajuste de altura e inclinação; medindo 2,00m X 1,80m;	mynjko	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
87	1,00	Unid.	Fogão 04 Bocas, com forno alto limpante, queimadores com controle individual das chamas internas e externas.	atlas	R\$ 415,00	R\$ 415,00
88	4,00	Unid.	Impressora laser Jet multifuncional com as seguintes funções: imprimir, copiar e digitalizar. Ciclo de trabalho mensal de no mínimo 50.000 páginas. Tecnologia de impressão: laser. Memória 256 MB. Impressão frente e verso automático. Scanner com capacidade de alimentação automática. Digitalização para dispositivos USB e suporte para digitalização em JPG e PDF.	lexmark	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
97	1,00	Unid.	Estufa de esterilização com as seguintes especificações mínimas: Possuir pintura eletrostática anticorrosiva, suporte para 3 ou 4 bandejas, sistema de proteção de super aquecimento por termostato analógico e Controle de temperatura. A faixa de trabalho varia entre 5°C acima do ambiente a 200°C.	delta	R\$ 1.726,67	R\$ 1.726,67
Total						R\$ 47.069,05

Fornecedor:ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**CNPJ:27.125.873/0001-87****Endereço: RUA ANAPOLINA, 1943, BAIRRO LIBERDADE****Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76967-000****Representante:ALANA ROHDE**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
35	2,00	Unid.	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 03 (três) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.	BOTAFOGO	R\$ 79,78	R\$ 159,56
36	2,00	Unid.	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 06 (seis) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.	BOTAFOGO	R\$ 134,00	R\$ 268,00
40	7,00	Unid.	Roadadeira Multifuncional. Dados técnicos: Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44, Cilindrada (cm³) 25.4, Comprimento total (cm) 1) 90, Peso (kg) 2) 4, Potência (kW/cv) 0.95/1.3. Itens de série: Acoplamento rápido, A luva de aperto rápido permite a fácil montagem e desmontagem de todos os sistemas sem a necessidade de utilização de ferramentas. Cabo circular com limitador do passo. Cabo divisível - O sistema combinado pode ser desmontado rapidamente, facilitando o transporte e armazenamento. Cinto de suporte/Sistema de Suporte - Os sistemas de suporte facilitam os trabalhos de longa duração. ElastoStart proporciona um arranque quase sem solavancos devido a um elemento amortecedor que absorve os picos de força. Óculos de proteção - óculos de proteção que possui sistema de ventilação e uma ampla área de proteção. Sistema anti-vibratório - Os amortecedores reduzem a transmissão da vibração que é gerada pelo motor e pela ferramenta de corte. - Possibilita a utilização de diferentes acessórios, Podador de altura HT-KM - Realiza perfeitamente a poda de galhos e acabamentos em geral - Podador de cerca viva - Podador HL-KM135° Para corte e acabamento preciso em cercas vivas. Praticidade e multifuncionalidade em um único equipamento.	STIHL	R\$ 1.172,10	R\$ 8.204,70
84	10,00	Unid.	Ventilador de teto, tipo comercial, com 03 hélices 450 x 130 mm.	VENTISOL	R\$ 107,85	R\$ 1.078,50
85	22,00	Unid.	Ventilador de parede: As pás devem ser de plástico, as extremidades das pás quando montadas deverão estar contidas num círculo com diâmetro de 500 20mm.	202,00	R\$ 134,93	R\$ 2.968,46
Total						R\$ 12.679,22

Fornecedor:JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**CNPJ:12.406.354/0001-10****Endereço:RUA VALDIVINO MARQUES BARBOSA, 768 – CENTRO****Cidade: SÃO FELIPE D' OESTE - RO, CEP – 76.977-000****Representante:JOÃO BATISTA OLIVEIRA MENDONÇA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
15	10,00	Unid.	Cadeira Executiva Giratória Braços Reguláveis para escritório, confeccionada em espuma injetada de alta densidade, com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, mecanismo giratório, possui braços digitador com regulagem de altura, largura do assento 50 cm; profundidade assento 47 cm, largura encosto 43 cm; altura encosto 40 cm, atendendo as normas e certificação do INMETRO.	PLAXMETAL	R\$ 307,44	R\$ 3.074,40
16	27,00	Unid.	Cadeira ergonômica, assento estofado com espuma de alta densidade, excelente durabilidade e conforto, revestimento do assento em couro PU, regulagem de altura por pistão a gás, sistema prático e eficiente, regulagem de reclínio do encosto com sistema que possibilita fixá-lo em 04 posições diferentes, apoios de braço macio e confortável revestido em couro PU, base giratória em alumínio polido, rodízios anti-risco e antirruído, assento: altura (medindo do piso) 49-57 cm, largura 52 cm e profundidade 49 cm, encosto: altura (medindo do piso) 116-124 cm, largura 51 cm, apoio de braço: altura (medindo do piso) 71-79, altura medindo do assento (medindo do assento) 20, medidas totais da cadeira: altura 116-124 cm, largura 66 cm, atendendo as normas e certificação do INMETRO.	PLAXMETAL	R\$ 215,00	R\$ 5.805,00
34	1,00	Unid.	Cozinha Compacta c/ 4 Peças: Paineleiro 6 Portas, Armário Aéreo 3 Portas c/ Vidros, Mini Armário Geladeira 2 Portas e Balcão c/ Tampo 2 Portas e 4 Gavetas - Branco, armário de aço, ferragem, manual de montagem e certificado de garantia.	ITATIAIA	R\$ 1.640,75	R\$ 1.640,75
Total						R\$ 10.520,15

Fornecedor:LAJA LTDA ME**CNPJ:05.887.870/0001-48****Endereço:AV. TIRADENTES, 2858 – SALA A, BAIRRO PEDACINHO DE CHÃO****Cidade: PORTO VELHO -RO, CEP – 76.820-896****Representante:AURIONE KENEDDY DA COSTA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
6	5,00	Unid.	Armário balcão: armário balcão corpo em aço, portas em mdf revestida em fórmica em ambas as faces tampo superior em mdf revestido em fórmica, acabamento Post-forming. Medidas: 900mm de largura x 460 mm de profundidade x 1050mm de altura. Corpo: Confeccionado em chapa de aço nº 20, formando uma estrutura rígida e bem-acabada, devendo ter cantos arredondados.	PANDIN MODELO AAN702PTM	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
7	10,00	Unid.	Armário com duas portas: deverá ser construído em chapas de aço, possui duas portas pivotates e quatro prateleiras formando cinco vãos com alturas ajustáveis de 05 em 05 cm. As partes soldadas devem estar isentas de respingos e imperfeições. O armário deve possuir suficiente resistência mecânica e estabilidade. As prateleiras e as portas devem possuir dobramento duplo em todo o seu perímetro. As peças constituintes do corpo devem ser soldadas. Na zona central da parte interna de cada porta deve haver um reforço soldado. Dimensões: Altura 2000mm x Profundidade 500mm x Largura 900mm - Tolerância nas dimensões de +/- 5mm.	PANDIN MODELO AP 402 SL	R\$ 570,89	R\$ 5.708,90
17	26,00	Unid.	Cadeira ergonômica para escritório executiva, confeccionada em espuma injetada de alta densidade, com base back system com pistão a gás, que possibilita a regulagem da altura do assento e inclinação do encosto, mecanismo giratório com acabamento na cor cobalto, possui braços digitador com regulagem de altura, revestida em tecido jerrana na cor preta ou azul com preto, largura assento 50 cm; profundidade assento 47 cm, largura encosto 43 cm; altura encosto 40 cm, atendendo as normas e certificação do INMETRO.	PLAXMETAL MODELO EXECUTIVA	R\$ 357,89	R\$ 9.305,14
19	30,00	Unid.	Cadeira fixa sem braços: Assento e encosto: Confeccionados em madeira compensada moldada anatomicamente, estofada com espuma injetada e revestida em tecido 100% poliéster, bordas de PVC flexível. Estrutura: Com 04 pés em aço tubular industrial 7/8 com pintura epoxi-pó na cor preto fosco, sapatas de nylon servindo de interface entre o piso e a cadeira.	MOGIFLEX MODELO FIXA	R\$ 87,99	R\$ 2.639,70
20	50,00	Unid.	Cadeira individual: Estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno. Altura: 81 cm Largura: 54 cm Profundidade: 56 cm.	PLAXMETAL MODELO RGO PLAX	R\$ 74,90	R\$ 3.745,00
39	24,00	Unid.	Estante de aço, com 6 prateleiras reguláveis tamanho aproximado altura:1,98 x largura: 0,92 x profundidade: 0,30m, com reforço em baixo das prateleiras p/ suportar 20 kg por prateleira.	PANDIN MODELO EP 06	R\$ 129,99	R\$ 3.119,76
49	5,00	Unid.	Gaveteiro 4 gavetas: Confeccionado em MDF, com quatro gavetas, com fechadura de tranca simultânea e giros que garantam o bom funcionamento. Duas cópias da chave de trancamento.	PANDIN MODELO MXGV04GMT	R\$ 369,00	R\$ 1.845,00
63	23,00	Unid.	Mesa secretária com 2 gavetas com chaves e tranca simultânea med. 1,20 x 0,60 x 0,74. confeccionado em MDF.	REGIONAL MODELO MX120MXG02	R\$ 227,67	R\$ 5.236,41
64	5,00	Unid.	Mesa com 03 gavetas: Dimensões: Altura: 740 mm x Comprimento:1250 mm x Largura: 700 mm.: Em forma de "L", confeccionado em MDF, com dutos para passagem de cabos, possui sapatas reguláveis de nível.	REGIONAL MODELO ETP1212MXG03	R\$ 479,85	R\$ 2.399,25
68	5,00	Unid.	Mesa retangular para cozinha: em estrutura em MDF. Dimensões: 2000 x 1000 x 740 mm.	REGIONAL MODELO MX1006	R\$ 407,89	R\$ 2.039,45
91	5,00	Unid.	Mesa Secretária com no mínimo 02 gavetas, medidas aproximada 1,20x0,60 estrutura em MDF.	REGIONAL MODELO MX120	R\$ 226,79	R\$ 1.133,95
Total						R\$ 39.097,56

Fornecedor:LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA**CNPJ:14.372.416/0001-45****Endereço:AV. JUSCELINO KUBTSCHEK, 2628, CENTRO****Cidade: NOVA BRASILANDIA D'OESTE -RO, CEP – 76.958-000****Representante:JOSE ANTONIO CASTRO EUGENIO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
28	4,00	Unid.	Condicionador de ar tipo split 9.000 btus com controle remoto alimentação 220 v instalado com selo PROCEL consumo A	ELGIN	R\$ 1.155,00	R\$ 4.620,00

29	29,00	Unid.	Condicionador de ar tipo Split capacidade 12.000 btus, tensão 110v/200v, com controle remoto, com garantia do fabricante por no mínimo 1 ano. com selo PROCEL consumo A	ELGIN	R\$ 1.186,00	R\$ 34.394,00
30	14,00	Unid.	Condicionador de ar tipo Split capacidade 18.000 btus, tensão 110v/200v, com controle remoto, com garantia do fabricante por no mínimo 1 ano. com selo PROCEL consumo A	CONSUL	R\$ 1.698,00	R\$ 23.772,00
31	10,00	Unid.	Condicionador de ar tipo Split capacidade 24.000 btus, modelo convencional 110v/200V. com controle remoto, com garantia do fabricante por no mínimo 1 ano. com selo PROCEL consumo A	CONSUL	R\$ 2.273,00	R\$ 22.730,00
32	10,00	Unid.	Condicionador de ar tipo Split capacidade 30.000 btus, modelo convencional 200V. com controle remoto, com garantia do fabricante por no mínimo 1 ano. com selo PROCEL consumo A	ELETROLUX	R\$ 3.007,00	R\$ 30.070,00
33	3,00	Unid.	Condicionador de ar tipo Split 60.000 btus com controle remoto, com garantia do fabricante por no mínimo 1 ano. com selo PROCEL consumo A	CARRIER	R\$ 5.495,00	R\$ 16.485,00
Total						R\$ 132.071,00

Fornecedor:N.V. VERDE & CIA LTDA - ME**CNPJ:03.363.727/0001-21****Endereço:RUA CAUCHEIRO, 1765 NOVA BRASILIA****Cidade: JI-PARANÁ -RO, CEP – 76.908-508****Representante:JOSE LUIZ TOLOTTI**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	7,00	Unid.	Bebedouro De Coluna Elétrico (Tipo Garraão 20 Litros), para uso interno, elétrico, 220 V. Gabinete em aço, com painel frontal em aço ou plástico de alta resistência, e tampo superior removível em plástico de alta resistência. Reservatório de água em plástico atóxico ou aço inox 304 que, após o encaixe do garraão, deve ficar isolado da área externa para evitar contaminação. Termostato externo, fixo, regulável. Duas torneiras (uma para água gelada, outra para água em temperatura natural). As torneiras devem ser aparentes (não devem ser embutidas). Pingadeira removível. Gás de refrigeração R134a, ou outro similar, inofensivo à camada de ozônio. Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante e manual em português.	LIBELL MASTER	R\$ 458,66	R\$ 3.210,62
38	2,00	Unid.	Esmerilhadeira Angular 7" 2400W - 220V,Motor robusto com 2.400W de potência;Durabilidade extra, estrutura anti contaminação;Engrenagens metálicas, maior resistência a altas temperaturas;Baixa vibração do punho traseiro; Punho lateral leve para maior conforto e controle no manuseio;Punho traseiro rotativo. Especificações Técnicas:Potência: 2.400W,Capacidade: Disco de desbaste: 180mm (7"),Diâmetro do Furo: 22, 23mm (7/8").Rotações por min.: 8.500rpm,Dimensões: 511 x 200 x 140 mm,(C x L x A); 20-1/8" x 7-7/8" x 5-1/2"),Peso (massa): 5,1Kg,Cabo de energia: 2,5m, Acessórios:Chave de pino ePunho.	DEWALT DWE4577	R\$ 807,20	R\$ 1.614,40
Total						R\$ 4.825,02

Fornecedor:OLMIR IORIS E CIA LTDA**CNPJ:70.429.956/0001-99****Endereço:AV. MATO GROSSO, 839, BAIRRO MODULO 02****Cidade: JUINA - MT, CEP – 78.320-000****Representante:OLMIR IORIS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
12	3,00	Unid.	Bebedouro industrial Inox, capacidade 150 litros, com filtro, revestimento externo e interno em aço inox; isolamento do reservatório espuma rígida de poliuretano; regulagem de temperatura de água; alimentação de água com bôia automática; tensão de 110 ou 220 volts; mínimo 03 torneiras. Compressor com gás. Garantia de 01 ano.	RN / 150L	R\$ 1.989,00	R\$ 5.967,00
18	10,00	Unid.	Cadeira giratória secretária sem braços: confeccionada em espuma injetada de alta densidade, com regulagem de altura do assento e inclinação do encosto, mecanismo giratório, largura do assento 50 cm; profundidade assento 47 cm, largura encosto 43 cm; altura encosto 40 cm, atendendo as normas e certificação do INMETRO.	JOTA	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
37	2,00	Unid.	Escada fabricada em liga de alumínio estrutural, modelo c/ 08 (oito) degraus, c/ fixação rígida dos degraus, peças plásticas em polipropileno, antiferrugem, antiderrapante, tipo profissional, c/ carga mínima de 100kg.	BOTAFOGO / 08	R\$ 161,00	R\$ 322,00
41	8,00	Unid.	Fogão Industrial 4 Bocas Com Forno (Fogão industrial 4 bocas, sendo 2 queimadores duplos frontais e 2 queimadores simples traseiros; queimadores e grelhas em ferro fundido. Certificado de garantia mínima de 1 ano emitido pelo fabricante.	CRISTAL AÇO / 4 BOCA	R\$ 1.069,00	R\$ 8.552,00
43	1,00	Unid.	Frigobar c/ capacidade mínima de 80 litros, bivolt, cor branco, 1 porta, 2 prateleiras.	CONSUL/CRC08	R\$ 874,00	R\$ 874,00
44	2,00	Unid.	Forno elétrico capacidade 46 litros, Multifuncional. Tensão 110v/220volts. Potência 1500w.	FISCHER/HOT GRIL	R\$ 409,00	R\$ 818,00
46	5,00	Unid.	Freezer Horizontal - Capacidade mínima: 460, litros; Número de portas 2 Potência: 124.0 W (110V) / 113.0 W(220V) Voltagem: 110V/220V.	CONSUL/ CHB53	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
50	5,00	Unid.	Geladeira duplex 430 lts , refrigerador: duplex. Gaveta para frutas; Gavetas multi-uso, Compartimento para laticínios, cesta porta-ovos, Iluminação interna, Pés: niveladores. Puxadores: externos. Eficiência energética: classe A.	CONSUL / CRD49	R\$ 2.138,00	R\$ 10.690,00
51	3,00	Unid.	Geladeira, com no mínimo 400 lts gaveta para frutas; Gavetas multi-uso, Compartimento para laticínios, cesta porta-ovos, Iluminação interna, Pés: niveladores. Puxadores: externos. Eficiência energética: classe A.	CONSUL / CRD46	R\$ 1.984,99	R\$ 5.954,97
54	4,00	Unid.	Lavadora de roupa semiautomática tipo tanquinho. Com capacidade mínima de 10 kg, potência mínima de 500 Watts, 127 V. Garantia mínima de 1 ano.	WANKE / WANKE BARBARA	R\$ 425,00	R\$ 1.700,00
55	3,00	Unid.	Liquidificador Industrial 3 (três) litros alta rotação Inox, Corpo E Copo Em Inox, Copo: Inox 3 litros, Potência: 1 HP,	FAK / 4L	R\$ 50,00	R\$ 150,00

			Rotação: 18.000 RPM, Voltagem: 110v/220v , Pulsar/liga/desliga			
67	3,00	Unid.	Mesa redonda. Dimensões: 1100mm de diâmetro x 740mm de altura. Tampo: Confeccionado em fibra de média densidade, revestido em laminado melamínico texturizado de alta pressão na cor ovo, referência 230 - Madepar. Espessura mínima de 28mm, encabeçamento com bordas protetoras ERGOSOFT 180° flexível na cor bege. Estrutura: Coluna central em chapa de aço Nº18, formato octogonal, com perímetro de 144cm, e acabamento em MDF abaulado e pintado na mesma cor do tampo, fixado à estrutura através de encaixe. Base em chapa de aço 14, soldada na parte superior da coluna central para fixação do tampo, e em sua parte inferior deverão ser colocadas quatro sapatas niveladoras. Tratamento: Antes da fixação do MDF, a base deverá ser tratada através de banhos químicos por imersão orgânicos tipo ORGAPHOS-727 ou tratamento similar por Spray. Pintada com tinta epóxi-pó na cor ovo, referência WEG-2016, devendo ser aplicada tinta para obtenção de espessura de 30 a 40 microns, com secagem em estufa contínua à temperatura de 140° à 200°C.	PANDIN / REUNIÃO	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
69	5,00		Mesa simples com estrutura tubular medindo aproximadamente 1,20 x 0,60 estrutura em 100% MDF de 15 mm, na cor cinza com garantia de 06 meses par eventuais defeitos	PANDIN / MX120	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
71	15,00	Unid.	Nobreak 600VA bivolt, múltiplas tomadas, com bateria interna, autonomia mínima 30 minutos.	TS SHARA/ 600VA	R\$ 269,99	R\$ 4.049,85
82	10,00	Unid.	TV 32" LCD em cores com controle remoto, Bivolt; Garantia mínima de 1 ano.	PHILCO	R\$ 1.222,00	R\$ 12.220,00
83	17,00	Unid.	Ventilador de coluna, grades: aço com tratamento antiferugem, diâmetro de grade de proteção: mínimo 50 cm, potência mínima 50w, altura da coluna: 1,30m (mínimo) e 1,95 (máximo), bivolt .	VENTISOL / COLUNA	R\$ 178,00	R\$ 3.026,00
86	5,00	Unid.	Monitor LED tamanho mínimo 20", widescreen, Bivolt. Tecnologia LED backlight (até 50% de economia de energia em relação a um LCD comum, maior durabilidade, produto ecológico), Eco Mode, Picture Boost, DCB (amplificação dinâmica de cores), Ultra High DCR (altíssimo contraste dinâmico - 20.000.000: 1), Menu OSD com interface gráfica amigável (tipo ícones de celular), tempo de resposta ultra rápido (5 ms), i-Menu (controle dos menus pelo mouse), acabamento em black piano com textura diferenciada na base e painel traseiro, direct-insert (facilita a conexão de cabos), ajuste ângulo da base - Tilt (-4~17o), certificado EPEAT (produto ecológico), HD (1080i).	AOC / E2270	R\$ 698,00	R\$ 3.490,00
89	6,00	Unid.	Impressora Multifuncional a laser Jet, Velocidade do processador 400 MHz Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 19 ppm; Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Bandeja de entrada para 60 folhas, com tonner, Bivolt, Conectividade, padrão Porta USB 2.0 de alta velocidade.	SAMSUNG / M2020	R\$ 990,00	R\$ 5.940,00
92	26,00	Unid.	Nobreak 700va Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V, com possibilidade de ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica.	TS SHARA / 700VA	R\$ 370,00	R\$ 9.620,00
93	3,00	Unid.	Nobreak com no mínimo 1300va, interativo e com regulação online, estabilizador interno, filtro de linha interno, forma de onda senoidal por aproximação, permite ser ligado na ausência de energia elétrica, com proteção contra curto-circuito no inversor, proteção contra potência excedida em rede/bateria.	TS SHARA / 1300VA	R\$ 594,00	R\$ 1.782,00
96	2,00	Unid.	Máquina de lavar roupa com as seguintes especificações mínimas: Lavagem por turbilhonamento, Timer com seis programas, Peneira para pequenos objetos, Filtro para fiapos no Turbilhonador, Mangueira de entrada água, Tampa Transparente, Turbilhonador eficiente, Dispenser para sabão e amaciante com medidor e seletor, Engates e Pegador para transporte	WANK	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
Total						R\$ 95.963,82

Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP**CNPJ:04.925.681/0001-50****Endereço:AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136, CENTRO****Cidade: JARU -RO, CEP – 76.890-000****Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
77	15,00	Unid.	Quadro Branco (Quadro branco confeccionado em MDF e laminado melamínico branco (fórmica) brilhante; fixadores superiores e inferiores; suporte para apagador. Dimensões aproximadas: 2,50 x 1,20 m.	STALO	R\$ 595,60	R\$ 8.934,00
Total						R\$ 8.934,00

Fornecedor:TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**CNPJ:27.274.178/0001-87****Endereço:AV. CANAÃ, 3000, SETOR 01****Cidade: ARIQUEMES-RO, CEP – 76.870-140****Representante:TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
26	54,00	Unid.	Computador com as especificações mínimas: mouse optico USB com 3 botões, teclado USB ABNT2, caixas de som 2W, monitor de LED 20 polegadas, processador com no mínimo 2 núcleos, clock 3,0 GHZ, cache 6 MB, memória RAM 4 GB DDR3 1333 MHZ expansível até 16 GB DDR3, gravador de DVD, rede com fio 10/100, placa gráfica intel HD Graphics 530, disco rígido (HD) 500 GB Sata 6Gb/s, fonte ATX 350W Bivolt com entrada auxiliar, placa de áudio on-board, 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0.	KIT VINIK i5-2400 +MONITOR OAC 21,5" +MOUSE E TECLADO VINIK	R\$ 1.896,83	R\$ 102.428,82
Total						R\$ 102.428,82

Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
Endereço: RUA CACOAL, 2432, SETOR 07 BNH
Cidade: ARIQUEMES -RO, CEP – 76.930-000
Representante: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
8	21,00	Unid.	Armário de Aço com 02 portas de abrir na cor azul, 04 prateleiras reguláveis, com chaves. Dimensões: altura externa 1627 mm, altura interna 1500 mm, largura externa 750 mm, largura interna 745 mm, profundidade externa 400 mm e profundidade interna 375 mm, produto totalmente montável, estrutura em aço chapas #26 e #24 (0,45mm e 0,60mm), 2 portas com 4 reforços cada, 1 prateleira fixa e 2 reguláveis a cada 50mm, Capacidade por prateleira 20kg, Puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, Fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves com travamento da porta na prateleira fixa central, Acompanha kit pé regulável, pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal, Pintura em esmalte sintético na cor azul (portas).	PANDIN	R\$ 384,99	R\$ 8.084,79
24	2,00	Unid.	Chave pneumática pequena, Chave de Impacto 1/2", máx. do parafuso(mm) M18, Torque máx. recomendado 210, Torque máximo (Nm) 300, Rotação sem carga (min-1) 7.000, Rotação (R=Direita L=Esquerda R/L, Consumo de ar sob carga (l/s)/(cfm) 9,0/19,0, Quadrado de acionamento 1/2", Rosca de conexão para ar 1/4" NPT	FORTG	R\$ 807,95	R\$ 1.615,90
25	2,00	Unid.	Compressor 20 pés 200 Litros 175 Libras Trifásico ? Informações Técnicas:- Deslocamento Teórico: 20 Pés³/Min; 567 Litros/Min - Pressão máxima: 175 Libras/Pol²; 12,07 Bar - Potência do motor: 5 CV; 2 pólos - Capacidade: 200 Litros ? Dimensões:- Largura: 450 mm- Altura: 890 mm - Comprimento: 1465 mm	MOTOMIL	R\$ 3.249,91	R\$ 6.499,82
59	8,00	Unid.	Longarina 3 lugares, em metal, em espuma (encosto e assento). Capacidade mínima de 80 kg.	MILLA	R\$ 498,99	R\$ 3.991,92
Total						R\$ 20.192,43

Fornecedor: FLORESTANET LTDA - ME
CNPJ: 05.229.389/0001-65
Endereço: AV. MATO GROSSO, 3910, CENTRO
Cidade: ALTA FLORESTA D'OESTE -RO, CEP – 76.954-000
Representante: MARCELO DA SILVA ARMI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
27	2,00	Unid.	Computador servidor com as seguintes especificações mínimas: Chassis para até 4 Hard Drives Cabled de 3,5", Processador Intel® Xeon® E3-1220 v5 de 3 GHz, cache de 8 M, 4C/4T, turbo (80 W), Memória de 8GB UDIMM, 2133MT/s, ECC, BCC, RAID 1, controlador incorporado/H330/H730 para SAS/SATA, Cabled Chassis, Controlador RAID PERC H330 integrado para Cabled Chassis, 2 HDs 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard Drive, Trilhos estáticos de 2/4 hastes, DVD+/-RW, SATA, interno, para Chassis Cabled, placa de rede de duas portas LOM On-Board de 1 GBE Dual Port (LOM BCM5720 GbE), Fonte de alimentação única cabeada de 250 W, Windows Server® 2012R2, Foundation Edition, instalação de fábrica, sem mídia, 2 soquetes, Kit de Mídia para Windows Server® 2012R2, Foundation Edition.	HP	R\$ 3.999,00	R\$ 7.998,00
56	3,00	Unid.	Liquidificador industrial, capacidade mínima 06 (seis) litros, copo, lâmina, eixo, porcas e mancal em aço inox, tampa do copo em alumínio polido e gabinete com pintura eletrostática a pó. Potência mínima 0,5 Cv, frequência 60 HZ, voltagem bivolt, 1ª qualidade. Garantia mínima de 06 meses.	FAK	R\$ 473,73	R\$ 1.421,19
65	2,00	Unid.	Mesa de som com 16 canais 1 saída RCA para gravação; 1 saída p10 para monitor; 1 saída P10 para fone de ouvido (com controle de volume); 2 saídas p10 de áudio principal; equalizador de 3 bandas por canais (low, mid e high). Controle de PAN L/R por canal LED indicador de pico L/R. Tensão de 110/220volts.	ARCANO	R\$ 2.725,00	R\$ 5.450,00
70	3,00	Unid.	Microfone sem fio, unidirecional- frequência VHF, receptor em 110v/220 volts, UHF metros, 1ª qualidade.	VOKAL	R\$ 483,00	R\$ 1.449,00
Total						R\$ 16.318,19

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/08/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

A. Pazinato Maringa-ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81
ADELSON RAMOS SOBRINHO
CNPJ: 17.546.254/0001-02

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ: 27.125.873/0001-87

JR COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 12.406.354/0001-10

LAJA LTDA ME

CNPJ:05.887.870/0001-48

LPM CLIMATIZAÇÃO & ELETRICIDADE LTDA

CNPJ:14.372.416/0001-45

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME

CNPJ:03.363.727/0001-21

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ:70.429.956/0001-99

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP

CNPJ:04.925.681/0001-50

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ:27.274.178/0001-87

V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

CNPJ:05.255.167/0001-17

FLORESTANET LTDA - ME

CNPJ:05.229.389/0001-65

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AFB9E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/2017 PROCESSO Nº 202/CPL/2017**

No dia 10 de Agosto de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, nº 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Fornecedor: A. & M. EDITORA E GRAFICA LTDA - ME**CNPJ:04.940.647/0001-54****Endereço: AV. GOIANIA, nº 4820, CENTRO****Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000****Representante: RAQUEL SONIA DE MEDEIROS OLIVEIRA**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	10,00	Unid.	Banerns medidindo 1,20 x 1,20 em lona de vinil fosco, com tubos de fechamento em cima e embaixo e corda para pendurar	designer grafica	R\$ 134,80	R\$ 1.348,00
5	10,00	Unid.	Banerns medidindo 1,50 x 1,00 em lona de vinil fosco, com tubos de fechamento em cima e embaixo e corda para pendurar	designer grafica	R\$ 87,57	R\$ 875,70
6	2.000,00	Unid.	Folders em 02 dobras paralelas 21,0 x 30,0 cm x aberto - couché de 120 gramas -F8	designer grafica	R\$ 0,17	R\$ 340,00
8	1.000,00	Unid.	Pasta individual em cartolina no tamanho 31 cm x 44 cm	designer grafica	R\$ 0,42	R\$ 420,00
9	200,00	Unid.	Pasta p/ evento, aberta em papel duplex medindo 23 cm x 33 cm com 250 gr, composto de porta papeis A4	designer grafica	R\$ 1,37	R\$ 274,00
11	30,00	Bloco	Ficha de Solicitação e Autorização para contracepção cirúrgica bloco c/ 50 fls -F8	designer grafica	R\$ 5,53	R\$ 165,90
12	150,00	Bloco	Ficha de Encaminhamento - referência bloco c/50 fls- F8	designer grafica	R\$ 5,69	R\$ 853,50
14	50,00	Bloco	Requisição de exame citopatológico - colo do útero - frente e verso bloco c/100 fls -F8	designer grafica	R\$ 12,98	R\$ 649,00
17	20,00	Bloco	Requisição de raspado dérmico bloco c/50 fls	designer grafica	R\$ 8,34	R\$ 166,80
18	1.200,00	Bloco	Receituário simples bloco c/ 50 fls - F16	designer grafica	R\$ 1,39	R\$ 1.668,00
20	10,00	Bloco	Ficha Hansenostáticos bloco c/100 fls- F8	designer grafica	R\$ 22,69	R\$ 226,90
21	10,00	Bloco	Ficha Paracoccidiodomicose bloco c/100 fls - F8	designer grafica	R\$ 20,99	R\$ 209,90
23	10,00	Bloco	Ficha Gripe bloco c/100 fls - F8	designer grafica	R\$ 28,98	R\$ 289,80
29	10,00	Bloco	Ficha Esquistossomose bloco c/100 fls - F8	designer grafica	R\$ 7,99	R\$ 79,90
31	30,00	Bloco	Ficha de registro de atividade ACS - frente e verso bloco c/100 fls - F8	designer grafica	R\$ 10,34	R\$ 310,20
36	450,00	Unid.	Cartão da gestante - frente e verso - F8	designer grafica	R\$ 1,00	R\$ 450,00
39	1.300,00	Unid.	Panfletos - Diabetes/Hipertensão (150) - F8	designer grafica	R\$ 0,33	R\$ 429,00
47	600,00	Unid.	Panfletos - Novembro Azul (115) - F8	designer grafica	R\$ 0,80	R\$ 480,00
55	20,00	Bloco	Atestado médico para trabalho bloco c/50 fls -F16	designer grafica	R\$ 10,23	R\$ 204,60
63	5,00	Bloco	Requisição de Tomografia e Ressonância Magnética bloco c/50 fls - F8	designer grafica	R\$ 41,20	R\$ 206,00
69	4,00	Bloco	Ficha Relatório SSA-4 - frente e verso bloco c/100 fls -F8	designer grafica	R\$ 11,00	R\$ 44,00
79	40,00	Bloco	Registro Individual de Frequência C/ 50Fls - F8	designer grafica	R\$ 9,60	R\$ 384,00
82	6,00	Bloco	Boletim de informações cadastrais- BIC, bloco com 50 (cinquenta) folhas tamanho A4 de acordo com modelo em anexo - F8	designer grafica	R\$ 43,74	R\$ 262,44
84	400,00	Unid.	capa p/ processo de escritura publica em papel cartolina colorida, nas dimensões 32,5 x 46,5 cm em material triplex 250g de acordo com modelo em anexo	designer grafica	R\$ 3,19	R\$ 1.276,00
Total R\$ 11.613,64						

Fornecedor: D PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA. EPP**CNPJ:04.645.599/0001-71****Endereço: AV. 25 DE AGOSTO, nº 3991, BAIRRO JARDIM TROPICAL****Cidade: ROLIM DE MOURA -RO, CEP – 76.940-000****Representante: JOSÉ D' AVILA CAMARGO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	10,00	Unid.	Banerns medidindo 0,80 x 1,00 em lona de vinil fosco, com tubos de fechamento em cima e embaixo e corda para pendurar	serviços	R\$ 41,30	R\$ 413,00

2	6,00	Unid.	Banerns medidindo 1,00 x 2,00 em lona de vinil fosco, com tubos de fechamento em cima e embaixo e corda para pendurar	serviços	R\$ 185,90	R\$ 1.115,40
4	6,00	Unid.	Banerns medidindo 1,20 x 1,50 em lona de vinil fosco, com tubos de fechamento em cima e embaixo e corda para pendurar	serviços	R\$ 97,80	R\$ 586,80
7	300,00	Unid.	Pasta funcional em cartolina no tamanho 32 cm x 23 cm	serviços	R\$ 1,13	R\$ 339,00
10	60,00	Bloco	Tabela Menstrual bloco c/100 fls -F8	serviços	R\$ 6,69	R\$ 401,40
13	20,00	Bloco	Ficha de requisição de mamografia - frente e verso bloco c/50 fls -F8	serviços	R\$ 8,90	R\$ 178,00
15	300,00	Unid.	Cartão de Aprazamento e registro ativo - Hanseníase - F16	serviços	R\$ 0,58	R\$ 174,00
16	300,00	Unid.	Cartão de aprazamento ? Hanseníase - frente e verso - F32	serviços	R\$ 0,46	R\$ 138,00
19	10,00	Bloco	Ficha Diarréia bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 20,75	R\$ 207,50
22	10,00	Bloco	Ficha Toxoplasmose bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 16,89	R\$ 168,90
24	10,00	Bloco	Ficha Preservativo bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 14,63	R\$ 146,30
25	10,00	Bloco	Ficha Teste rápido bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 14,90	R\$ 149,00
26	10,00	Bloco	Ficha Tuberculose bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 15,23	R\$ 152,30
27	10,00	Bloco	Ficha PPD bloco c/100 fls F-8	serviços	R\$ 11,10	R\$ 111,00
28	10,00	Bloco	Ficha Tuberculostáticos bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 10,40	R\$ 104,00
30	10,00	Bloco	Ficha Leishmaniose bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 11,60	R\$ 116,00
32	20,00	Bloco	Planilha de diarréia bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 10,80	R\$ 216,00
33	30,00	Bloco	Ficha GAL - frente e verso bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 9,92	R\$ 297,60
34	30,00	Bloco	Ficha Reação de Montenegro bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 6,45	R\$ 193,50
35	10,00	Bloco	Ficha quadro demonstrativo câncer de colo uterino bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 21,70	R\$ 217,00
37	10,00	Bloco	Escala bloco c/ 50 fls - F8	serviços	R\$ 9,90	R\$ 99,00
38	30,00	Bloco	Resultado teste rápido bloco c/ 100 fls - F24	serviços	R\$ 4,89	R\$ 146,70
40	1.000,00	Unid.	Panfletos - Excesso de peso (120) -F8	serviços	R\$ 0,29	R\$ 290,00
41	400,00	Unid.	Panfletos - Anemia (115) - F8	serviços	R\$ 0,55	R\$ 220,00
42	600,00	Unid.	Panfletos- Exame de mama (115) - F8	serviços	R\$ 0,50	R\$ 300,00
43	600,00	Unid.	Panfletos- Exame Ginecológico (150) - F8	serviços	R\$ 0,51	R\$ 306,00
44	600,00	Unid.	Panfletos- Exame de mama/Outubro Rosa - F8	serviços	R\$ 0,43	R\$ 258,00
45	600,00	Unid.	Panfletos - Climatério (115) - F16	serviços	R\$ 0,33	R\$ 198,00
46	600,00	Unid.	Panfletos- Câncer de Próstata (115) F16	serviços	R\$ 0,39	R\$ 234,00
48	1.200,00	Unid.	Panfletos - Vista-se (115) - F24	serviços	R\$ 0,22	R\$ 264,00
49	600,00	Unid.	Panfletos - Hepatites Virais 1 (115) - F8	serviços	R\$ 1,05	R\$ 630,00
50	1.200,00	Unid.	Panfletos - Hepatites Virais2 (120) - F8	serviços	R\$ 32,00	R\$ 38.400,00
51	400,00	Unid.	Panfletos - amamentação (150)	serviços	R\$ 0,99	R\$ 396,00
52	300,00	Unid.	Panfletos - Parar de fumar (120)	serviços	R\$ 0,90	R\$ 270,00
53	600,00	Unid.	Panfletos- Tuberculose (120)	serviços	R\$ 0,46	R\$ 276,00
54	50,00	Bloco	Receita Azul bloco com 50 fls- F24	serviços	R\$ 3,96	R\$ 198,00
56	700,00	Bloco	Receituário de controle especial (2 vias carbonada) 1º via branca e 2º via amarela bloco c/100 fls- F16	serviços	R\$ 4,16	R\$ 2.912,00
57	1.500,00	Bloco	Requisição de exames bloco c/100 fls- F16	serviços	R\$ 2,83	R\$ 4.245,00
58	30,00	Bloco	Declaração de comparecimento bloco c/100 fls- F16	serviços	R\$ 6,15	R\$ 184,50
59	20,00	Bloco	Autorização de Internação Hospitalar (AIH) (duas vias carbonada) 1º via branca e 2º via amarela bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 15,55	R\$ 311,00
60	1.200,00	Bloco	Ficha geral de atendimento - frente e verso bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 4,85	R\$ 5.820,00
61	100,00	Bloco	Solicitação de Assistência Especializada (HRC) bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 6,90	R\$ 690,00
62	40,00	Bloco	Ficha de prescrição médicas e Enfermagem bloco c/50 fls - F8	serviços	R\$ 6,70	R\$ 268,00
64	4,00	Bloco	Comprovante de diárias bloco c/100fls - F8	serviços	R\$ 40,00	R\$ 160,00
65	5,00	Bloco	Ficha de atendimento Farmácia de Atenção Básica - PSF bloco c/50 fls - F8	serviços	R\$ 32,00	R\$ 160,00
66	8.000,00	Unid.	Ficha índice de paciente unidade mista- F16	serviços	R\$ 0,03	R\$ 240,00
67	7.500,00	Unid.	Ficha índice de paciente centro de saúde - F16	serviços	R\$ 0,03	R\$ 225,00
68	300,00	Unid.	Cartão saúde mental- F8	serviços	R\$ 0,59	R\$ 177,00
70	200,00	Bloco	Ficha de atendimento Individual - frente e verso bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
71	30,00	Bloco	Ficha visita domiciliar - frente e verso bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 5,99	R\$ 179,70
72	5,00	Bloco	Ficha de atividade coletiva - frente e verso bloco c/100 fls - F8	serviços	R\$ 27,99	R\$ 139,95
73	50,00	Bloco	Ficha de Procedimentos - frente e verso bloco c/ 100 fls- F8	serviços	R\$ 9,58	R\$ 479,00
74	30,00	Bloco	Cadastro Individual - frente e verso bloco c/ 100 fls -F8	serviços	R\$ 7,31	R\$ 219,30
75	20,00	Bloco	Cadastro Domiciliar e Territorial - frente e verso bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 18,90	R\$ 378,00
76	30,00	Bloco	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - frente e verso bloco c/100 fls- F8	serviços	R\$ 11,87	R\$ 356,10
77	2,00	Bloco	Boletim de Campo e laboratório do levantamento Rápido de Índices ? LIRAA bloco c/ 50 fls - F8	serviços	R\$ 75,25	R\$ 150,50
78	5,00	Bloco	Registro Diário do Serviço Antivietorial ? frente e verso bloco c/ 100 fls - F8	serviços	R\$ 27,55	R\$ 137,75
80	3.000,00	Unid.	Folders formato 15 x 30, colorido, frente e verso com 03 dobras em papel couché de 120 gramas	serviços	R\$ 0,18	R\$ 540,00
81	5,00	Unid.	Banerns medidindo 1,20 x 2,00 em lona eletrostática, policromia, acabamento com bastão e corda para pendurar	serviços	R\$ 58,00	R\$ 290,00
83	2.000,00	Unid.	Capa p/ processo administrativo em material triplex 250gr, colorido, nas dimensões 32,5 x 46,5 cm de acordo com modelo em anexo	serviços	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
85	5,00	Bloco	Guia de sepultamento em 03 (tres) vias, carbonadas, sendo branca rosa e amarela nas diemensões 21,5 x 15,5 cm, bloco com 50 guias de acordo com modelo em anexo - F12	serviços	R\$ 38,48	R\$ 192,40
86	15,00	Bloco	Nota fiscal avulsa, em 03 (três) sendo branca rosa e amarela nas diemensões 20,5 x 20,5 cm, bloco com 50 notas numeradas em destaque conforme sequencia do municipio e de acordo com modelo em anexo -F10	serviços	R\$ 16,37	R\$ 245,55
87	100,00	Bloco	Requisição de combustível, bloco com 50 requisições em 02 (duas) vias carbonadas, sendo branca e rosa, notas numeradas em destaque onforme sequencia do municipio nas diemensões 11 x 16 cm e de acordo com modelo em anexo - F32	serviços	R\$ 3,50	R\$ 350,00
Total R\$ 69.227,15						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/08/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI

Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

A. & M. EDITORA E GRAFICA LTDA - ME

CNPJ:04.940.647/0001-54

D PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA. EPP

CNPJ:04.645.599/0001-71

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:ED7FA6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 043/2017

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2017

Edimar de Almeida Genelhú, Pregoeiro da CPL/S do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no exercício das atribuições que lhe faculta o cargo, TORNA PÚBLICO e para conhecimento de todos os interessados.

Na adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017 Processos nº **550, 583, 604/2017 e 449/2016** devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 04 de Agosto de 2017, informo que houve uma nova negociação com o fornecedor **E. DE FREITAS – ME** após a etapa de lances, a negociação fez-se necessária devido que no momento da adjudicação foi percebido que tinha 2 (dois) itens idêntico item 09 e 24 “Cimento Portland CP-32” ocorreu que os itens idêntico haviam ficado com o valor diferente sendo o item 09 a R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) e o item 24 a R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), de imediato após constatação do ato entrei em contato com a empresa vencedora e a mesma aceitou fazer o dois itens ao mesmo valor a R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) portanto a adjudicação passou a ter o seguinte correções:

Onde se lê

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
09	12.580,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32	CAUE	<u>R\$ 0,67</u>	<u>R\$ 8.428,60</u>	R\$ 0,69	R\$ 8.680,20	<u>2,90 %</u>
Subtotal R\$ 15.756,78							Subtotal R\$ 19.591,06		<u>19,57 %</u>

Leia-se

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
09	12.580,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP-32	CAUE	<u>R\$ 0,65</u>	<u>R\$ 8.177,00</u>	R\$ 0,69	R\$ 8.680,20	<u>5,80 %</u>
Subtotal R\$ 15.505,18							Subtotal R\$ 19.591,06		<u>20,86 %</u>

Informo que houve alteração nos valores. Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá-RO, 11 de Agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro
 Presidente
 CPL/MS
 Portaria 105/17

Publicado por:
 Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1757A35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2017

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **697/2017** Programa **10.301.0005** Sub/Programa **2.064** Elemento **33.90.30.39/33.90.30.01/33.90.39.19**, Recurso **PAB**, que objetiva **REVISÃO PROGRAMADA 60.000 km VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA OHW 2245**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 11 de agosto de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro Presidente
 CPL/MS

PROCESSO: 697/2017

OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA 60.000 km VEÍCULO AMBULÂNCIA S10, PLACA OHW 2245, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS**.

SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS						
01	UND	1,00	Filtro de Óleo S10			
02	UND	1,00	Filtro de Combustível S10			
03	UND	1,00	Filtro do Ar Condicionado S10			
04	UND	1,00	Higienizador do Ar Condicionado S10			
05	UND	1,00	Filtro de Ar S10			
06	UND	1,00	Cartão de Higienização S10			
07	UND	1,00	Lixa Ferro			
08	UND	1,00	Kit Sapata de Freio S10			
09	KIT	1,00	Pastilha de Freio Dianteiro S10			
10	UND	2,00	Disco de Freio S10			
11	UND	4,00	Bucha Amortecedor Traseiro S10			
12	UND	4,00	Bucha de Borracha S10			
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R\$						
LUBRIFICANTES						
13	LT	6,00	Óleo Motor Diesel			
14	KIT	1,00	Kit Lubrificante Genuíno			
15	LT	1,00	Aditivo de Diesel			
VALOR TOTAL DOS LUBRIFICANTES.....R\$						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
16	Horas	2,50	Sexta Revisão Autorizada 60.000km S10			
17	Horas	1,00	Serviço de Alinhamento e Balanceamento S10			
18	Horas	0,50	Serviço Troca de Pastilha de Freio Dianteiro S10			
19	Horas	1,00	Substituir Lona de Freio S10			
20	Horas	1,00	Substituir Disco de Freio S10			
21	Horas	0,80	Serviço Bucha da Alçema S10			
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R\$						
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:6ED4E022

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

